



CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

**CURSO DE RECICLAGEM
PARA CONDUTORES INFRATORES**



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

VOLUME I

Legislação de Trânsito
Direção Defensiva

Abril de 2021



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



ESTA PUBLICAÇÃO É MATERIAL INFORMATIVO.
NÃO DEVE SER UTILIZADA COMO ÚNICA FONTE DE
APRENDIZADO DOS CONDUTORES.

Índice

Primeira habilitação	4
Processo de habilitação do condutor	7
Documentos de porte obrigatório	9
Sinalização viária	11
Sinalização de advertência	22
Sinalização de indicação	31
Sinalização horizontal	40
Dispositivos auxiliares	48
Sinais sonoros	50
Classificação das vias	55
O sistema nacional de trânsito	57
Renovação de CNH	60
Tipos de veículos e placas	62
Infrações e penalidades	67
Crimes de trânsito	84
Pedestres	89
Luzes	91
Normas de circulação	96
Estacionamento e parada	110
Motocicletas	113
Direção defensiva	119
Álcool, drogas e seus efeitos	124
Condições adversas	127
A prevenção a acidentes	137
Comportamentos na direção	147
Equipamentos de segurança	151
Frenagem	154
As atitudes do condutor consciente	156
Pontos cegos	160
Transporte de crianças	161
Revisão geral	163
Gabarito	165

Apresentação

O CFC DETRAN-RJ está voltado ao exercício da cidadania no trânsito, priorizando as ações de responsabilidade social que permitam a inclusão social e a redução da desigualdade mediante a capacitação da população com mais necessidade de cursos e projetos educativos.

Visando à formação e qualificação de condutores habilitados, o CFC DETRAN-RJ habilita os condutores, de modo a desenvolver neles valores essenciais para auxiliar na transformação e na preservação de um trânsito mais seguro e com menos riscos de acidentes.

Na busca por formar condutores conscientes e responsáveis, os alunos recebem do CFC conhecimentos indispensáveis ao dia a dia no trânsito. São ofertados nos cursos: aprendizado da legislação de trânsito vigente, direção defensiva, primeiros socorros, cidadania (deveres e direitos), preservação do meio ambiente, dentre outros.

Uma vez que exista um projeto como este, que através da educação visa a uma melhora no trânsito, por meio de uma mudança positiva nas atitudes dos condutores, podemos esperar um trânsito mais seguro, com condutores mais educados e pacientes.

É certo que a educação no trânsito pode salvar muitas vidas. Educar-se faz toda a diferença, para você e para o próximo.

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Introdução

Em 23 de setembro de 1997, foi aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que entrou em vigência em janeiro de 1998 (Lei 9.503).

É obrigação e dever de todo cidadão conhecer e respeitar as leis de trânsito. A disciplina ocasiona eficiência na circulação de veículos e pedestres.

O CTB é composto de 20 capítulos e 341 artigos e 2 anexos, onde estão as Normas de Circulação e de comportamento dos condutores de veículos motorizados, não motorizados e dos pedestres, com seus direitos e responsabilidades, descrito o seu principal objetivo no Art. 1º § 5º.

A legislação de trânsito é composta de Leis, Decretos, Resoluções e Portarias, que servem para disciplinar, controlar ou coordenar o trânsito de veículos e pedestres.

LEI – Estabelece as regras e normas de caráter geral, votada pelo Poder Legislativo e executada pelo Poder Executivo.

DECRETO – Regulamenta e disciplina a aplicação da Lei, sendo aplicada pelo Poder Executivo.

RESOLUÇÃO – Estabelece as normas dos Órgãos Normativos do Sistema Nacional de Trânsito.

PORTARIA – Editadas pelos órgãos e demais entidades do Sistema Nacional de Trânsito, regulamenta o cumprimento e determina procedimentos para suprir pontos omissos das normas, conforme as particularidades de cada região.





Módulo I

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO FORMAÇÃO DO CONDUTOR

A formação do condutor está regulamentada pela Resolução do CONTRAN nº 789 de 18 de junho de 2020. Essa Resolução normatiza toda a formação do condutor (1ª habilitação), condutor especializado e atualizações.

O candidato deverá se submeter a exames realizados pelo órgão executivo de trânsito. Exame médico e psicológico, teórico e de direção veicular. O primeiro passo é o pagamento da taxa estadual. O exame médico e psicológico são realizados nas clínicas credenciadas ao DETRAN.

Quando na prática de direção veicular, o candidato deverá estar acompanhado de um instrutor e portar a **Licença para Aprendizagem de Direção Veicular – LADV** – contendo a identificação do órgão expedidor, nome completo do candidato, identidade, CPF, número do RENACH, categoria pretendida, nome do **CFC – Centro de Formação de Condutores** e o prazo de validade.

A LADV será expedida mediante solicitação do candidato ou do CFC ao qual esteja vinculado. Deve ser apresentada no original e acompanhada de identidade. A LADV tem validade de 1 ano, que é a mesma do processo de habilitação.

Quando o candidato opta pela mudança de CFC, será expedida nova LADV, considerando as aulas já ministradas e o prazo de validade. O candidato que

estiver conduzindo em desacordo com as normas referentes à LADV terá a licença suspensa por 6 meses.

A aprendizagem só poderá se realizar nos termos, horários e locais estabelecidos pelo DETRAN, estando o aprendiz acompanhado do instrutor. Além do aprendiz e do instrutor, o veículo utilizado na aprendizagem poderá conduzir apenas mais 1 acompanhante.

A expedição da CNH com a Permissão para dirigir nas categorias “A”, “B” ou “AB” terá validade de 1 ano e, no final desse, o condutor poderá solicitar a definitiva, desde que não tenha cometido infração **grave ou gravíssima**, ou seja **reincidente em infrações** de natureza média.

Ao candidato considerado apto para conduzir ciclomotores será conferida a ACC (autorização para conduzir ciclomotores) provisória com validade de 1 ano.

A não obtenção da ACC ou CNH, devido às infrações cometidas, obriga o candidato a reiniciar todo o processo de habilitação.

HABILITAÇÃO

CTB Cap. XIV – Arts. 140 a 160

Dirigir é um direito do cidadão subordinado a uma concessão do Poder Público em face de uma determinação legal.

Art. 140 - A habilitação para conduzir veículo automotor e elétrico será apurada por meio de exames que deverão ser realizados junto ao órgão ou entidade executiva do Estado ou do Distrito Federal, do domicílio ou residência do candidato, ou na sede estadual ou distrital do próprio órgão, devendo o condutor preencher os seguintes requisitos:

I - ser penalmente imputável;

II - saber ler e escrever;

III - possuir Carteira de Identidade ou equivalente.

Art. 159 - A Carteira Nacional de Habilitação, expedida em modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-requisitos estabelecidos neste Código, conterá fotografia, identificação e CPF do condutor, terá fé pública e equivalerá a documento de identidade em todo o território nacional.

Res. 789, Art. 33. A Base Índice Nacional de Condutores – BINCO conterá um arquivo de dados onde será registrada toda e qualquer restrição ao direito de dirigir e de obtenção da ACC e da CNH.

PROCESSO DE HABILITAÇÃO DO CONDUTOR

Res. 789, Art. 2º. O candidato à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotores – ACC, da Carteira Nacional de Habilitação – CNH solicitará ao DETRAN de seu domicílio ou residência, a abertura do processo de habilitação. Esse processo deverá realizar a avaliação psicológica, o exame de aptidão física e mental do Curso Teórico-Técnico e do Curso da Prática de Direção Veicular.

Res. 789, Art. 2º, §2º. O candidato poderá requerer simultaneamente a ACC e a habilitação na categoria “B”, bem como requerer habilitação em “A” e “B” submetendo-se a um único Exame de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica, desde que considerado apto para ambas.

A obtenção da ACC obedecerá as mesmas normas e condições estabelecidas para as categorias “A”, “B” e “AB”.

Art. 160. O condutor condenado por delito de trânsito deverá ser submetido a novos exames para que possa voltar a dirigir, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN, independentemente do reconhecimento da prescrição, em face da pena concretizada na sentença.

Res. 789, Art. 3º. Para a obtenção da ACC e da CNH, o candidato deverá se submeter à realização de:

I – Avaliação Psicológica;

II – Exame de Aptidão Física e Mental;

III – Exame escrito, sobre a integralidade do conteúdo programático, desenvolvido em Curso de Formação para Condutor;

IV – Exame de Direção Veicular, realizado em via pública, em veículo da

categoria para a qual esteja se habilitando.

DIREÇÃO VEICULAR

Ao entrar no veículo ajuste o banco, os espelhos, coloque o cinto de segurança, verifique se o carro está em ponto morto, dê a partida, sinalize para o lado que vai sair, olhe pelo espelho, olhe para fora, deixe o freio de mão inteiramente livre, engate a marcha. O veículo deverá permanecer ligado até o término do exame.

Para veículo de quatro ou mais rodas, o exame de direção veicular deverá ser realizado:

- I** – em locais e horários estabelecidos pelo DETRAN, em acordo com a autoridade responsável pela via;
- II** – em veículo da categoria pretendida, com transmissão mecânica e duplo comando de freios;
- III** – em veículo identificado como “aprendiz em exame”, quando não for destinado à formação de condutores.

O exame de direção veicular, para veículo de quatro ou mais rodas, é composto de duas etapas:

- I** – colocação em vaga delimitada por balizas removíveis;
- II** – direção do veículo na via pública, urbana ou rural.

BALIZAS REMOVÍVEIS

A delimitação da vaga balizada para o Exame de Direção Veicular deverá atender às seguintes especificações:

- Comprimento total do veículo, acrescido de 40%.
- Largura total do veículo, acrescido de 40%.

AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

Será reprovado o candidato que cometer uma falta eliminatória ou cuja soma negativa ultrapasse 3 pontos. O candidato reprovado só poderá repetir o exame quando desejar.

Art. 21. O Exame de Direção Veicular para candidato deficiente será considerado prova especializada e deverá ser avaliado por uma comissão especial, integrada por, no mínimo 1 examinador de trânsito, 1 médico perito examinador e um membro indicado pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, conforme dispõe o inciso VI do art. 14 do CTB.

Parágrafo único. O veículo destinado à instrução e ao exame de candidato deficiente deverá estar perfeitamente adaptado, segundo a indicação da Junta Médica Examinadora, podendo ser feito, inclusive, em veículo disponibilizado pelo candidato.

Art. 24. Quando se tratar de candidato à categoria “A”, o Exame de Direção Veicular deverá ser realizado em veículo com cilindrada acima de 120 (cento e vinte) centímetros cúbicos.

Art. 26. Os condutores de veículos automotores habilitados na categoria “B”, “C”, “D” ou “E”, que pretenderem obter a categoria “A” e a ACC, deverão se submeter aos Exames de Aptidão Física e Mental e de Prática de Direção Veicular, comprovando a realização de, no mínimo, 15 (quinze) horas/aula de prática de direção veicular, sendo ao menos uma aula noturna para categoria A; e mínimo de 5 horas aula, sendo ao menos uma noturna para ACC

DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO

Os documentos, **no original**, de porte obrigatório do condutor do veículo, de acordo com a Res. CONTRAN 205, de 20 de outubro de 2006, são:

I – Autorização para Conduzir Ciclomotor – ACC ou Permissão Para Dirigir – PPD ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

II – Certificado de Registro de Licenciamento Anual – CRLV.

De acordo com o artigo 133 do CTB, o porte do CRLV será dispensado quando, no momento da fiscalização, for possível ter acesso ao devido sistema informatizado para verificar se o veículo está licenciado.

A CNH e o CRLV digitais são válidos em todo território nacional. O condutor pode baixar o APP e utilizar estes documentos na sua forma digital.

§ 1º Os órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverão expedir vias originais do Certificado de Registro e Licenciamento Anual – CRLV, desde que solicitados pelo proprietário do veículo.

Art. 232 do CTB: Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório.
- Infração leve (retenção do veículo até apresentação do documento).

DOCUMENTO DO VEÍCULO

Art. 123 do CTB – Certificado de Registro de Veículo – (CRV que é o Recibo de Compra e Venda):

Este documento **não é de porte obrigatório** e é emitido após o cadastramento do veículo junto ao órgão executivo de trânsito. Deve ser guardado em lugar seguro para futuras alterações, tais como:

- I – Transferência de propriedade (venda do veículo);
- II – Mudança do município de domicílio ou residência do proprietário;
- III – Alterações em características do veículo (cor, combustível ou modelo);
- IV – Mudança de categoria.

Qualquer dessas alterações deve ser comunicada e registrada imediatamente. O prazo máximo para a transferência de propriedade é de 30 dias. Ultrapassar esse prazo constitui **infração GRAVE** (Art. 233 do CTB).

Caso o comprador não faça o registro do veículo no prazo de trinta dias, o vendedor terá 60 dias para comunicar ao Órgão executivo a venda do veículo.
Lei 14.071 de 14 de outubro de 2020.

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV)



Documento semelhante ao Certificado de Registro de Veículos – CRV, acrescido da informação sobre o pagamento da taxa anual do IPVA e do Seguro Obrigatório (DPVAT).

Esse documento é de porte obrigatório e deverá estar acompanhado da habilitação, **no original**.

De acordo com o artigo 133 do CTB, o porte do CRLV será dispensado quando, no momento da fiscalização, for possível ter acesso ao devido sistema informatizado para verificar se o veículo está licenciado.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Cap. VII – arts. 87, 89, 90 e anexo II do CTB.

SINALIZAÇÃO

É o conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam.



Art. 87 do CTB – Os sinais de trânsito se classificam em:

I – verticais;

II – horizontais;

III – dispositivos de sinalização auxiliares;

IV – luminosos;

V – sonoros;

VI – gestos do agente de trânsito e do condutor.

A sinalização informa as regras de trânsito determinadas na via através de formas, cores e símbolos, capacitando o condutor a adotar a conduta mais segura. Prioritariamente, devemos obedecer:

- 1º - Às ordens do agente de trânsito sobre as normas de circulação e demais sinais;
- 2º - Às indicações do semáforo sobre os demais sinais;
- 3º - Às indicações dos sinais sobre as demais normas de trânsito.

Art. 90 – Não serão aplicadas as sanções previstas neste código por inobservância à sinalização quando esta for insuficiente ou incorreta.

§1º - O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

§2º - O CONTRAN editará normas complementares no que se refere à interpretação, colocação e uso da sinalização.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

É um subsistema de sinalização viária cujo meio de comunicação está na posição vertical, normalmente em placa, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de legendas e/ou símbolos pré-reconhecidos e legalmente instituídos.



MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

VOLUME I

SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO

Tem por finalidade informar aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições referentes ao uso das vias. Suas mensagens são imperativas e o desrespeito a elas constitui infração (multa).

Formas e cores

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca. Caso a placa indique proibição, ela será cortada na diagonal por uma linha vermelha.



CIRCULAR



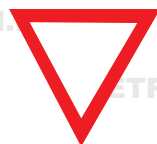
CIRCULAR
COM DIAGONAL

Formatos Recomendados:

Circular – Octogonal – Triangular

Os sinais:

R-1 - Parada Obrigatória e R-2 – Dê a preferência constituem **exceção**, quanto a forma, R-1 é octogonal e R-2 é triangular.



R-1 	Parada obrigatória (exceção) Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.	R-2 	Dê preferência (exceção) Assinala ao condutor a obrigatoriedade de dar a preferência de passagem ao veículo que circula na via em que vai entrar ou cruzar, devendo, para tanto, reduzir a velocidade ou parar seu veículo, se necessário. Infração grave. Art.215-II
R-3 	Sentido proibido Assinala ao condutor a proibição de seguir em frente ou entrar na pista ou área restringida pelo sinal. Infração gravíssima. Art.186-II	R-4a 	Proibido virar à esquerda Assinala ao condutor do veículo a proibição de realizar o movimento de conversão à esquerda. Infração grave. Art.207
R-4b 	Proibido virar à direita Assinala ao condutor do veículo a proibição de realizar o movimento de conversão à direita. Infração grave. Art.207	R-5a 	Proibido retornar à esquerda Assinala ao condutor do veículo a proibição de retornar à esquerda. Infração gravíssima. Art.206-I
R-5b 	Proibido retornar à direita Assinala ao condutor do veículo a proibição de retornar à direita. Infração gravíssima. Art.206-I	R-6a 	Proibido estacionar Assinala ao condutor que é proibido o estacionamento de veículos. Infração média. Art.181-XVIII
R-6b 	Estacionamento Regulamentado	R-6c 	Proibido parar e estacionar

R-7 	Proibido ultrapassar 	R-8a 	Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da esquerda para a direita
R-8b 	Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da direita para a esquerda 	R-9 	Proibido trânsito de caminhões
R-10 	Proibido o trânsito de veículos automotores Assinala ao condutor de qualquer veículo automotor a proibição de transitar, a partir do ponto sinalizado na área, via, pista ou faixa. Infração média. Art.187-I	R-11 	Proibido trânsito de veículos de tração animal Assinala ao condutor de veículo de tração animal a proibição de transitar a partir do ponto sinalizado na área, via/pista ou faixa. Infração média. Art.187-I.
R-12 	Proibido trânsito de bicicletas Assinala ao ciclista a proibição de transitar de bicicleta a partir do ponto sinalizado, na área/via/pista ou faixa. Infração média. Art.187-I Infração média. Art.255	R-13 	Proibido trânsito de tratores e máquinas de obras Assinala ao condutor de tratores e máquinas de obras a proibição de transitar a partir do ponto sinalizado, na área, via/pista. Infração média Art.187-I
R-14 	Peso bruto total permitido Regulamenta o peso bruto total máximo permitido a um veículo para transitar na área, via/pista ou faixa. Infração grave. Art.231-IV	R-15 	Altura máxima permitida Regulamenta a altura máxima permitida a um veículo para transitar na área, via/pista ou faixa. Infração grave Art.231-IV

R-16 	Largura máxima permitida Regulamenta a largura máxima permitida do veículo para transitar na área, via ou pista. Infração grave. Art.231-IV	R-17 	Peso máximo permitido por eixo Regulamenta o peso máximo permitido por eixo do veículo para transitar na área, via, pista ou faixa. Infração grave. Art.231-V
R-18 	Comprimento máximo permitido Regulamenta o comprimento máximo permitido do veículo ou combinação de veículo para transitar na área, via ou pista. Infração grave. Art.231-IV	R-19 	Velocidade máxima permitida Regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado. Infração média, grave ou gravíssima. Art.218 Infração média. Art.219
R-20 	Proibido acionar buzina ou sinal sonoro Assinala ao condutor do veículo que é proibido acionar a buzina ou qualquer outro tipo de sinal sonoro no local regulamentado. Infração leve. Art.227-IV	R-21 	Alfândega Assinala ao condutor do veículo a presença de uma repartição alfandegária onde a parada é obrigatória. Infração gravíssima. Art.20
R-22 	Uso obrigatório de correntes Assinala ao condutor do veículo que a partir do ponto sinalizado é obrigatório o uso de correntes atreladas às rodas do veículo. Essa obrigação se refere ao par de rodas motrizes. Infração grave. Art.230-IX	R-23 	Conserve-se à direita Assinala ao condutor do veículo a obrigatoriedade de manter-se à direita da pista, deixando livre(s) a(s) faixa(s) da esquerda. Infração média. Art.185-I
R-24a 	Sentido de circulação da via/pista Assinala ao condutor que a via/pista sinalizada tem sentido único de circulação. Infração gravíssima. Art.186-II	R-24b 	Passagem obrigatória Assinala ao condutor que existe um obstáculo e que a passagem é obrigatoriamente feita à direita/esquerda do seu veículo. Infração gravíssima. Art.186-II

R-25 a 	Vire à esquerda Assinala ao condutor do veículo a obrigatoriedade de realizar o movimento indicado. Infração média. Art. 187 Infração grave. Art. 207	R-25 b 	Vire à direita Assinala ao condutor do veículo a obrigatoriedade de realizar o movimento indicado. Infração média. Art. 187 Infração grave. Art. 207
R-25 c 	Siga em frente ou à esquerda Assinala ao condutor do veículo que os movimentos de circulação permitidos são somente os indicados. Infração média. Art. 187 Infração grave. Art. 207	R-25 d 	Siga em frente ou à direita Assinala ao condutor do veículo que os movimentos de circulação permitidos são somente os indicados. Infração média. Art. 187 Infração grave. Art. 207
R-26 	Siga em frente Assinala ao condutor do veículo a obrigatoriedade de se realizar o movimento indicado. Infração média. Art. 187 Infração grave. Art. 207	R-27 	Ônibus, caminhões e veículos de grande porte mantenham-se à direita. Assinala ao condutor de ônibus, caminhões e veículo de grande porte a obrigação de circular pela(s) faixa(s) da direita. Infração média. Art.185-II
R-28 	Duplo sentido de circulação Assinala ao condutor do veículo que a via de sentido único de circulação passa a ser de sentido duplo após o ponto em que o sinal estiver colocado. Infração grave. Art.186-I	R-29 	Proibido trânsito de pedestres Assinala ao pedestre a proibição de transitar na via ou área com restrição. Infração leve. Art.254-VI
R-30 	Pedestre, ande pela esquerda Assinala ao pedestre a obrigatoriedade de andar pelo lado esquerdo da área ou via. Infração leve. Art.254-VI	R-31 	Pedestre, ande pela direita Assinala ao pedestre a obrigatoriedade de andar pelo lado direito da área ou via. Infração leve. Art.254-VI

R-32 	Circulação exclusiva de ônibus Assinala ao condutor do veículo que a área, via/pista ou faixa(s) é de circulação exclusiva de ônibus. Infração leve. Art.184-I Infração grave. Art.184-II	R-33 	Sentido de circulação na rotatória Assinala ao condutor do veículo a obrigatoriedade do movimento no sentido anti-horário em rotatória. Infração gravíssima. Art.186-II
R-34 	Circulação exclusiva de bicicletas Assinala que a área, trecho de via/pista ou faixa(s) é de circulação exclusiva de bicicletas. Infração gravíssima (3 vezes). Art.193	R-35a 	Ciclista, transite à esquerda Assinala ao ciclista a obrigatoriedade de transitar pelo lado esquerdo da área, via/pista. Infração média. Art.187-I
R-35b 	Ciclista, transite à direita Assinala ao ciclista a obrigatoriedade de transitar pelo lado direito da área, via/pista. Infração média. Art.187-I	R-36a 	Ciclistas à esquerda, pedestres à direita. Regulamenta o trânsito de ciclista à esquerda e pedestre à direita da via/pista. Infração média. Art.187-I Infração leve. Art.254-VI Infração média. Art.255
R-36b 	Pedestres à esquerda, ciclistas à direita. Regulamenta o trânsito de pedestres à esquerda e ciclistas à direita da via/pista. Infração média. Art.187-I Infração leve. Art.254-VI Infração média. Art.255	R-37 	Proibido o trânsito de motocicletas, motonetas e ciclomotores. Infração média. Art.187-I
R-38 	Proibido o trânsito de ônibus Assinala ao condutor de ônibus a proibição de transitar, a partir do ponto sinalizado na área, via/pista ou faixa. Infração média. Art.187-I	R-39 	Circulação exclusiva de caminhão Assinala ao condutor do veículo que a área, via/pista ou faixa é de circulação exclusiva de caminhão. Infração leve. Art.184-I Infração grave. Art.184-II Infração média. Art.187

R-40 	Trânsito proibido a carros de mão Assinala ao condutor de carro de mão a proibição de transitar a partir do ponto sinalizado, na área, via/pista ou faixa. Infração média. Art.187-I	 OCTOGONAL  TRIANGULAR
--	---	---

Conjunto de Sinais de Regulamentação

Informações Complementares

Havendo necessidade de acrescentar informações para complementar os sinais de regulamentação, como período de validade, características e uso do veículo condições de estacionamento, além de outras, deve ser colocada uma placa adicional ou incorporada à placa principal, formando um só conjunto, na forma retangular, com as mesmas cores do sinal de regulamentação.





Teste seus conhecimentos

1 – As ordens dos agentes de trânsito prevalecem sobre:

- a) As pinturas viárias
- b) Os sinais luminosos
- c) As placas de trânsito
- d) As demais sinalizações

2 – A placa de Regulamentação determina ao condutor que é:

- a) Proibido estacionar
- b) Proibido parar
- c) Proibido circular
- d) Proibido parar e estacionar



3 – A placa de Regulamentação informa ao motorista:

- a) Ônibus à direita
- b) Caminhonetes à direita
- c) Veículos pesados à direita
- d) Conserve-se à direita



4 – A placa de regulamentação informa que neste trecho da via é proibido o trânsito de:

- a) Tratores e máquinas de obras
- b) Motocicletas
- c) Pedestres
- d) Bicicletas



5 – Ao avistar a placa de Regulamentação, o condutor saberá que é:

- a) Proibido andar de ré
- b) Proibido retornar à esquerda
- c) Proibido retornar à direita
- d) Proibido dar meia volta



6 – Ao transitar em uma Rodovia através de um entroncamento, é comum ver-se a placa de regulamentação que significa:

- a) Atenção siga
- b) A preferência é minha
- c) Dê a preferência
- d) Veículo parado na pista



7 – A placa de regulamentação informa:

- a) Peso máximo permitido no eixo
- b) Veículo de dois eixos
- c) Veículo de um eixo
- d) Largura máxima permitida



8 – A placa de regulamentação comunica ao motorista que é:

- a) Proibido subir ladeira
- b) Proibido retornar
- c) Para seguir em frente
- d) Nenhuma das anteriores



9 – A placa de regulamentação comunica a todos os condutores que nesse trecho da via é:

- a) Proibido seguir em frente
- b) Proibido ultrapassar pela direita
- c) Mão única
- d) Proibido ultrapassar



10 – A placa de regulamentação informa ao motorista:

- a) O peso bruto total máximo permitido
- b) A altura máxima permitida
- c) O peso máximo por eixo
- d) Nenhuma das anteriores



MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

VOLUME II

SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Tem por finalidade alertar os usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza.

Formas e cores

A forma padrão dos sinais de advertência é quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical.

A sinalização de advertência está associada às cores amarela e preta.

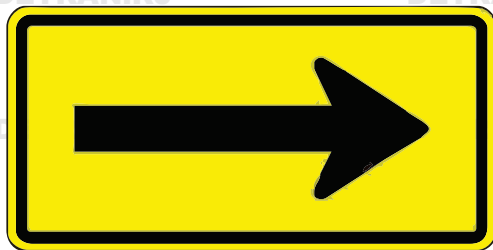
Constituem exceções:

A) Quanto a cor:

- O sinal A-24 – Obras, que possui fundo e orla externa na cor laranja;
- O sinal A-14 – Semáforo à frente, que possui símbolo nas cores preta, vermelha, amarela e verde;
- Todos os sinais que, quando utilizados na sinalização de obras, possuem fundo na cor laranja.

B) Quanto a forma:

- Os sinais A-26a – Sentido único;
- A-26b – Sentido Duplo e
- A-41 – Cruz de Santo André.



A1-a 	Curva acentuada à esquerda Adverte o condutor de que adiante há uma curva acentuada à esquerda.	A1-b 	Curva acentuada à direita Adverte o condutor de que adiante há uma curva acentuada à direita.
A2-a 	Curva à esquerda Adverte o condutor de que adiante há uma curva para a esquerda.	A2-b 	Curva à direita Adverte o condutor de que adiante há uma curva para a direita.
A3-a 	Pista sinuosa à esquerda Adverte o condutor de que à frente existem três ou mais curvas sucessivas, sendo a primeira à esquerda.	A3-b 	Pista sinuosa à direita Adverte o condutor de que à frente existem três ou mais curvas sucessivas, sendo a primeira à direita.
A4-a 	Curva acentuada em “S” à esquerda Adverte o condutor de que à frente existem duas curvas sucessivas em “S” sendo pelo menos uma delas acentuada à esquerda.	A4-b 	Curva acentuada em “S” à direita Adverte o condutor de que à frente existem duas curvas sucessivas em “S” sendo pelo menos uma delas acentuada à direita.
A5-a 	Curva em “S” à esquerda Adverte o condutor de duas curvas em “S” adiante, sendo a primeira pela esquerda.	A5-b 	Curva em “S” à direita Adverte o condutor de duas curvas em “S” adiante, sendo a primeira pela direita.
A6 	Cruzamento de vias Adverte o condutor de que à frente há um cruzamento.	A7-a 	Via lateral à esquerda Adverte o condutor de que à frente existe uma via lateral à esquerda.
A7-b 	Via lateral à direita Adverte o condutor de que à frente existe uma via lateral à direita.	A8 	Interseção em “T” Adverte o condutor de que à frente há uma interseção em “T”.

A9 	Bifurcação em “Y” Adverte o condutor de que à frente há uma bifurcação em “Y”.	A10-a 	Entroncamento oblíquo à esquerda Adverte o condutor de que adiante há um entroncamento à esquerda.
A10-b 	Entroncamento oblíquo à direita Adverte o condutor de que adiante há um entroncamento à direita.	A11-a 	Junções sucessivas contrárias, primeira à esquerda Adverte o condutor da presença adiante de junções contrárias sucessivas, sendo a primeira à esquerda.
A-11b 	Junções sucessivas contrárias, primeira à direita Adverte o condutor da presença adiante de junções contrárias sucessivas, sendo a primeira à direita.	A12 	Interseção em círculo Adverte o condutor da existência à frente de uma interseção de circulação feita em rotatória.
A13-a 	Confluência à esquerda Adverte o condutor da presença de uma confluência de trânsito à esquerda que se incorpora à via indicada.	A13-b 	Confluência à direita Adverte o condutor da presença de uma confluência de trânsito à direita que se incorpora à via indicada.
A-14 	Semáforo à frente Adverte o condutor para a existência de um semáforo à frente.	A-15 	Parada obrigatória à frente Adverte o condutor para a exigência de uma parada obrigatória à frente.
A-16 	Bonde Adverte que à frente há uma passagem de bonde.	A-17 	Pista irregular Adverte o condutor de que à frente há uma superfície irregular.

A-18 	Saliência ou lombada Adverte que à frente há uma saliência ou lombada.	A-19 	Depressão Adverte que à frente há uma depressão.
A-20a 	Declive acentuado Adverte o condutor de que à frente há uma descida forte.	A-20b 	Active acentuado Adverte o condutor de que à frente há uma subida forte.
A-21a 	Estreitamento de pista ao centro Adverte o condutor de que a frente às pistas de ambos os lados sofrerão estreitamento.	A-21b 	Estreitamento de pista à esquerda Adverte o condutor do estreitamento de pista a esquerda.
A-21c 	Estreitamento de pista à direita Adverte o condutor de estreitamento da pista à direita.	A-21d 	Alargamento de pista à esquerda Adverte o condutor de alargamento de pista à esquerda.
A-21e 	Alargamento de pista à direita Adverte o condutor de alargamento de pista à direita.	A-22 	Ponte estreita Adverte o condutor de que adiante existe uma ponte mais estreita do que a pista de rolamento.
A-23 	Ponte móvel Adverte o condutor de que à frente há uma ponte móvel na pista.	A-24 	Obras (exceção quanto à cor laranja) Adverte o condutor de que à frente há obras na via.

A-25 	Mão dupla adiante Adverte o condutor de que o sentido vai mudar à frente, de único para duplo.	A-26a 	Sentido único: (exceção) Adverte o condutor de que adiante há uma mudança brusca de direção no sentido indicado.
A-26b 	Sentido duplo (exceção) Adverte o condutor de que há uma mudança brusca de direção nos sentidos indicados.	A-27 	Área com desmoroamento adverte o condutor de que à frente existem áreas em que poderão ocorrer desmoroamentos.
A-28 	Pista escorregadia Adverte o condutor de que à frente há trechos em que a pista pode se tornar escorregadia.	A-29 	Projeção de cascalho Adverte o condutor de que à frente há trecho de pista onde pode ocorrer projeção de cascalho.
A-30a 	Trânsito de ciclistas Adverte o condutor de que à frente há travessia ou circulação de ciclista.	A-30b 	Passagem sinalizada de ciclistas Adverte o condutor de que à frente há uma passagem sinalizada de ciclista.
A-30c 	Trânsito compartilhado por ciclistas e pedestres Adverte o condutor de que à frente há trânsito compartilhado por ciclistas e pedestres.	A-31 	Trânsito de tratores ou maquinária agrícola Adverte o condutor de que adiante há um local de cruzamento ou trânsito eventual de tratores ou máquinas agrícolas.
A-32a 	Trânsito de pedestres Adverte o condutor de que adiante há uma passagem de pedestre.	A-32b 	Passagem sinalizada de pedestres Adverte o condutor de que adiante há uma passagem sinalizada de pedestres.

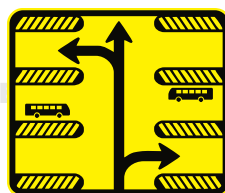
A-33a 	Área escolar Adverte o condutor de que à frente há uma área escolar.	A-33b 	Passagem sinalizada de escolares Adverte o condutor de que adiante há uma passagem sinalizada de escolares.
A-34 	Crianças Adverte o condutor de que à frente existe área de lazer para crianças.	A-35 	Animais Adverte o condutor da possibilidade de encontrar animais na pista.
A-36 	Animais selvagens Adverte o condutor da possibilidade de encontrar animais na pista.	A-37 	Altura limitada Adverte o condutor de que à frente há restrição quanto à altura dos veículos em circulação.
A-38 	Largura limitada Adverte o condutor de que adiante há restrição para circulação de veículos quanto à largura.	A-39 	Passagem de nível sem barreira Adverte o motorista de que adiante há uma passagem de trem sem barreira de nível.
A-40 	Passagem de nível com barreira Adverte o condutor de que à frente há uma passagem de trem com barreira.	A-41 	Cruz de Santo André (exceção) Adverte o condutor de que no local há um cruzamento com linha férrea.
A-42a 	Início de pista dupla Adverte o condutor de que adiante os fluxos de trânsito será separado por canteiro central.	A-42b 	Fim de pista dupla Adverte o condutor de que à frente o fluxo de trânsito deixará de ser separado por um canteiro central.

A-42c 	Pista dividida Adverte o condutor de que à frente o fluxo será dividido por canteiro, e terá o mesmo sentido de direção.	A-43 	Aeroporto Adverte o condutor da proximidade de aeroporto ou área de pouso, onde poderá haver aviões em baixa altura.
A-44 	Vento lateral Adverte o condutor de que no trecho adiante há, frequentemente, vento lateral forte.	A-45 	Rua sem saída Adverte o condutor de que o fluxo e a via não têm prosseguimento à frente.
A-46 	Peso bruto total limitado Adverte o condutor de que à frente há restrição quanto ao peso total máximo do veículo.	A-47 	Peso limitado por eixo Adverte o condutor de que à frente há restrição quanto ao peso limitado por eixo.
A-48 	Comprimento limitado Adverte o condutor de que à frente há restrição quanto ao comprimento máximo permitido do veículo ou combinação de veículos para transitar na via/pista.	IMPORTANTE “Respeitar as Leis de Trânsito é sua melhor defesa.”	

Sinalização Especial de Advertência

Tem a função de chamar a atenção dos condutores de veículos para a existência de perigo na via ou em suas adjacências.

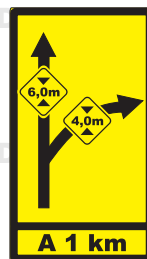
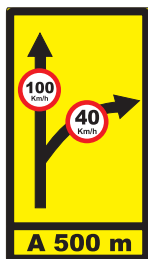
A – Sinalização Especial para Faixas ou Pistas Exclusivas de Ônibus



B – Sinalização especial para Pedestres



C – Sinalização Especial de Advertência somente para rodovias, estradas e vias de trânsito rápido.



Informações Complementares

Sendo necessário fornecer informações complementares aos sinais de advertência, essas devem ser inscritas em placa adicional ou incorporada à placa principal formando um só conjunto, na forma retangular, admitida a exceção para a placa adicional contendo o número de linhas férreas que cruzam em nível a pista. As cores da placa adicional devem ser as mesmas dos sinais de advertência.



Teste seus conhecimentos

Exercícios de Sinalização de Advertência

11 – A placa de advertência informa ao condutor:

- a) Passagem de nível com barreira
b) Pista cercada
c) Passagem de nível
d) Cruz de Santo André



12 – A placa de advertência comunica ao condutor a iminência de uma:

- a) Curva acentuada em “S” à direita
- b) Curva acentuada em S à esquerda
- c) Curva em “S” à direita
- d) Curva em “S” à esquerda



13 – A placa de advertência informa:

- a) Dobre à direita
- b) Curva à esquerda
- c) Vire à esquerda
- d) Curva acentuada à esquerda



14 – A placa de advertência informa ao condutor a existência de:

- a) Passagem de nível sem barreiras
- b) Passagem de nível com barreiras
- c) Passagem de nível
- d) Pista dividida



15 – A placa de advertência comunica ao condutor que há:

- a) Divisão de pista
- b) Junção das pistas
- c) Entroncamento oblíquo à direita
- d) Entroncamento oblíquo ao lado



16 – A placa de advertência comunica ao condutor que há:

- a) Trânsito interrompido
- b) Início de pista dupla
- c) Túnel
- d) Canteiro central



17 – A placa de advertência informa ao condutor a existência de:

- a) Crianças na rua
- b) Campo de futebol
- c) Área escolar
- d) Parque de diversão



18 – A placa de advertência informa a existência de:

- a) Pista dividida
- b) Fim de pista dupla
- c) Início de pista dupla
- d) Vento lateral



19 – A placa de advertência significa:

- a) Sentido circular obrigatório
- b) Via lateral à esquerda
- c) Curva à direita
- d) Interseção em círculo



20 – A placa de advertência comunica ao condutor a existência de:

- a) Pista sinuosa à direita
- b) Via lateral a esquerda
- c) Pronto socorro
- d) Passagem de pedestres



**MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
VOLUME III
SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO**

Tem por finalidade identificar as vias e os locais de interesse, bem como orientar condutores de veículos quanto aos percursos, os destinos, as distâncias e os serviços auxiliares, podendo também ter como função a educação do usuário. Suas mensagens possuem caráter informativo ou educativo. As placas de indicação estão divididas nos seguintes grupos:

Placas de Identificação

Posicionam o condutor ao longo do seu deslocamento ou com relação a distâncias ou ainda aos locais de destino.

Placas de Identificação de Rodovias e Estradas

Características das Placas de Identificação de Rodovias e Estradas:



I-3
RODOVIA
NACIONAL



I-1
RODOVIA
PAN-AMERICANA



I-2
RODOVIA
INTERNACIONAL

BR – Sigla automobilística do Brasil, reconhecida internacionalmente.

Placas de Identificação de Municípios:



Placas de Identificação de Regiões de Interesse de Tráfego e Logradouros:

A parte de cima da placa deve indicar o bairro ou avenida/rua da cidade. A parte de baixo a região ou zona em que o bairro ou avenida/rua estiver situado. Esta parte da placa é opcional.



Placas de Identificação Nominal de Pontes, Viadutos, Túneis e Passarelas.



Placas de Identificação Quilométrica

Na utilização em vias urbanas, as dimensões devem ser determinadas em função do local e do objetivo da sinalização.



Definições:

Concessão – O estado passa a administração das rodovias para o setor privado.
Ex: Ponte Rio-Niterói, Estrada dos Bandeirantes e Via Dutra.

Pedágio – Taxa cobrada para ressarcir investimentos feitos na construção ou conservação de vias terrestres, passando a oferecer ao usuário socorro mecânico, vigilância, atendimento de emergência e rodovias de boa qualidade.

Placas de Pedágio:



Placas de Orientação de Destino

Indicam ao condutor a direção que deve seguir para atingir determinados lugares, orientando seu percurso e/ou distância.

Placas indicativas de Sentido (Direção)



Placa de Orientação de Destino
Placa indicativa de sentido (direção)

Placas Indicativas de Distância



Botucatu	
Bauru	3
Araçatuba	6
Rio Preto	11

Placas Diagramadas



Placas Educativas

Têm a função de educar os condutores e pedestres quanto ao seu comportamento adequado e seguro no trânsito. Podem conter mensagens que reforcem normas gerais de circulação e conduta.

Placas Educativas para Pedestres



Placas Educativas para Condutor



Placas Indicativas de Serviços Auxiliares

Indicam aos condutores e pedestres os locais onde podem dispor dos serviços, orientando sua identificação, sentido ou distância. Quando ocorrer, em um mesmo local, mais de um tipo de serviço, os respectivos símbolos podem ser agrupados em uma só placa.

Placas para Condutores



Quando necessário informar o sentido ou distância de um serviço, será utilizado um complemento colocado abaixo em cor azul, letras brancas, formando uma só placa (Res. 791/94, acrescida da Res. 807/95), conforme os exemplos nas placas: S-14, S-15 e S-16

Identificação


CENTRO
L. 34 35

S - 14
Ponto de parada

Sentido


→

S - 15
Informação Turística

Distância


1 km

S - 16
Pedágio

Símbolos Agrupados


500 M

**TERMINAL RODOVIÁRIO NOVO RIO** →

**HOTEL COPACABANA PALACE 500 M**


AEROPORTO DO GALEÃO
Bem-vindo ao Rio de Janeiro

Placas para Pedestres:

**Travessia de Deficientes** ↑

**Travessia de Pedestres** ↑

**Embarque de Passageiros** ↑

Placas de Atrativos Turísticos

Indicam aos usuários das vias os locais onde podem dispor dos atrativos turísticos existentes, orientando sobre sua identificação, sentido e distância dos pontos de interesse.

Placa de Identificação de Atrativos Turísticos

①

Atrativos Turísticos e Naturais


TNA-01
Praia


TNA-02
Cachoeira e Quedas D'água


TNA-03
Patrimônio Natural


TNA-04
Estância Hidromineral

2

Atrativos Históricos e Culturais



THC-01
Templo



THC-02
Arquitetura
Histórica



THC-03
Museu



THC-04
Espaço
Cultural

3

Locais para Atividades de Interesse Turístico



TIT-01
Festas
Populares



TNA-02
Teatro



TIT-03
Convenções



TNA-04
Artesanato



TIT-05
Zoológico



TIT-06
Planetário



TIT-07
Feira
Típica



TIT-08
Exposição
Agropecuária

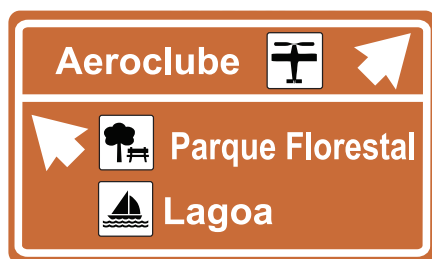


TIT-09
Rodeio



TIT-10
Pavilhão
de Feiras e
Exposições

Placa Identificativa de Sentido de Atrativo Turístico



Placa Identificativa de Distância de Atrativo Turístico





Teste seus conhecimentos

Sinalização de Indicação

21- A Placa indicativa com o formato de brasão, na cor branca informa:

- a) Cidade e via
- b) Viaduto e ponte
- c) Rodovias e estradas
- d) Via intermunicipal



22 - A placa de indicação ao lado comunica ao condutor:

- a) Indicação de caminho
- b) Identificação de cidade
- c) Indicação de sentido (direção)
- d) Identificação de estrada



23 - Esta placa indicativa na cor azul com inscrição em branco Km 380 informa:

- a) Identificação Quilométrica
- b) Serviço auxiliar
- c) Advertência
- d) Regulamentação



24 - A placa de identificação na cor azul e inscrição em branco, identifica:

- a) Um estado
- b) Um viaduto
- c) Pedágio
- d) Uma Rodoviária



25 - A placa indicativa de serviços auxiliares (S-14) identifica:

- a) Ponto de táxi
- b) Siga em frente
- c) Ponto de parada
- d) Obstáculos



26 - A placa indicativa de serviços auxiliares (S-3) comunica a existência de:

- a) Passagem de pedestre
- b) Ponto de ônibus
- c) Monumento à direita
- d) Serviço mecânico



27 - A placa indicativa de serviços auxiliares (S-2) informa a existência de:

- a) Pronto socorro
- b) Ponto de ônibus
- c) Serviço telefônico
- d) Área de Radiofonia



28 - A placa de indicação de serviços auxiliares (S-5) indica:

- a) Hospital
- b) Clínica médica
- c) Sentido proibido
- d) Pronto socorro



29 - A placa de atrativo turístico ao lado (TNA-03) identifica:

- a) Vento forte
- b) Rio
- c) Praia
- d) Patrimônio Natural



30 - A cor da placa de atrativo turístico é:

- a) Azul
- b) Verde
- c) Amarelo alaranjado
- d) Marrom

MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

VOLUME IV

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, tem poder de regulamentação.



Características

A sinalização horizontal mantém alguns padrões cuja mescla e a forma de coloração na via definem os diversos tipos de sinais.

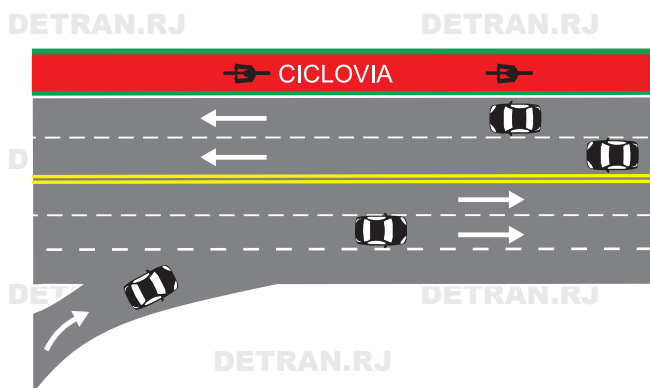
Padrões de Traçado

- A) Contínuo:** são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.
- B) Tracejado ou seccionado:** são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que traço.
- C) Símbolos e Legendas:** são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

Cores

A sinalização horizontal se apresenta em cinco cores:

- 1) **Amarela:** utilizada na regulamentação de fluxos de sentidos opostos; na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos.
- 2) **Vermelha:** utilizada para proporcionar contraste, quando necessário, entre a marca viária e o pavimento das ciclofaixas e/ou ciclovias, na parte interna dessas, associada à linha de bordo branca ou de linha de divisão de fluxo de mesmo sentido e nos símbolos de hospitais e farmácias (cruz).
- 3) **Branca:** utilizada na regulamentação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, símbolos e legendas.
- 4) **Azul:** utilizada nas pinturas de símbolos de pessoas portadoras de deficiência física, em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque.
- 5) **Preta:** utilizada para proporcionar contraste entre o pavimento e a pintura.



Classificação

A sinalização horizontal é classificada em:

Marcas Longitudinais

Separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada normalmente à circulação de veículos, à sua divisão em faixas, à separação de fluxos opostos, faixas de uso exclusivo de um tipo de veículo, reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição. De acordo com sua função, as marcas longitudinais são subdivididas nos seguintes tipos:

A) Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (amarela)

Separam os movimentos veiculares de sentidos contrários e regulamentam a ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso a imóvel lindeiro.

B) Linhas de Divisão de Fluxos de Mesmo Sentido (branca)

Separam os movimentos veiculares de mesmo sentido e regulamentam a ultrapassagem e a transposição.

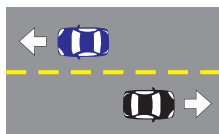
C) Linhas de Bordo (branca)

Delimitam a parte da pista destinada ao deslocamento de veículos.

D) Linhas de Continuidade (branca ou amarela)

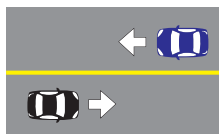
Proporciona continuidade a outras marcações longitudinais, quando há quebra no seu alinhamento visual.





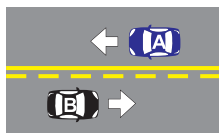
Linha Simples Seccionada

Ultrapassagem permitida em ambos os sentidos



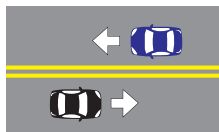
Linha Simples Contínua

Proíbe ultrapassagem em ambos os sentidos



Linha Dupla Contínua Seccionada

Ultrapassagem proibida no sentido do lado da linha contínua (A) e permitida no outro (B)



Linha Dupla Contínua

Ênfase na proibição da ultrapassagem em ambos os sentidos

LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS (amarela)



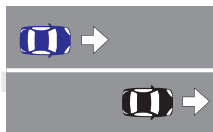
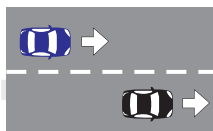
LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXOS NO MESMO SENTIDO (branca)

Linha Seccionada

Indica que o condutor pode mudar de faixa e ultrapassar

Linha Contínua

Indica que o condutor não deve mudar de faixa e ultrapassar



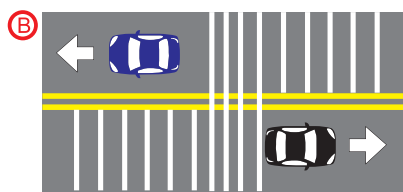
Marcas Transversais

Ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, assim como informam os condutores sobre a necessidade de reduzir a velocidade e indicam travessia de pedestres e posições de parada. Em casos específicos, têm poder de regulamentação. De acordo com a sua função, as marcas transversais são subdivididas nos seguintes tipos:

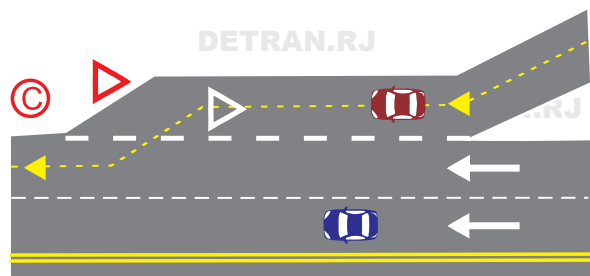
A) Linha de Retenção: Indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo.



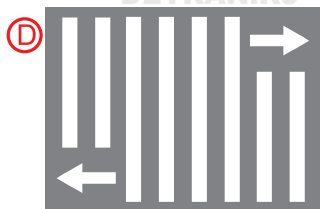
B) Linhas de Estímulos à Redução de Velocidade: Conjunto de linhas paralelas que pelo efeito visual, induzem o condutor a reduzir a velocidade do veículo.



C) Linha “Dê a Preferência”: Indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo, quando necessário, em locais sinalizados com a placa R-2.



D) Faixas de Travessia de Pedestres: Regulamentam o local de travessia de pedestres.



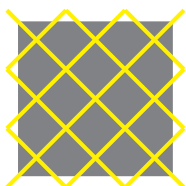
E) Marcação de Cruzamentos Rodociclovitários (Resolução 236): Regulamenta o local de travessia de ciclistas.



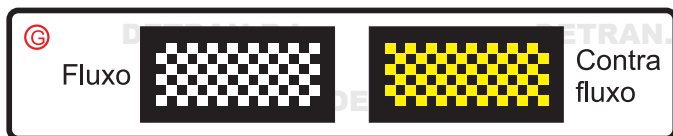
A marcação ao longo de interseção mostra ao ciclista a trajetória a ser obedecida

F) Marcação de Área de Conflito: Assinala aos condutores a área da pista em que não devem parar ou estacionar os veículos, prejudicando a circulação.

Ⓕ Área de conflito



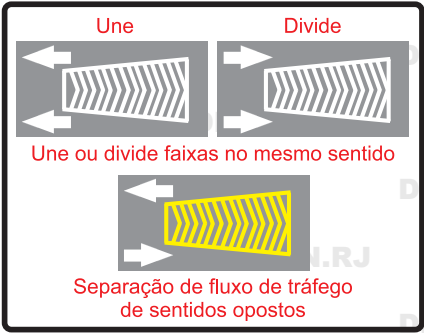
G) Marca de Área de Cruzamento com Faixa Exclusiva: Indica ao condutor a existência de faixa(s) exclusiva(s).



Marcas de Canalização:

Também chamadas de “Zebrado ou Sargento”, orientam o fluxo de tráfego em uma via, direcionando a circulação de veículos pela marcação de áreas de pavimento não utilizáveis.

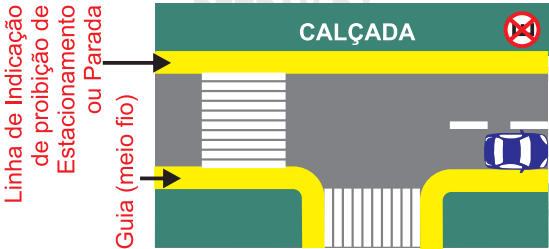
Devem ser de cor branca quando direcionam fluxo de mesmo sentido e na proteção de estacionamento, e na cor amarela quando direcionam fluxo de sentidos opostos.



Marcas de Delimitação e Controle de Estacionamento e/ou Parada:

Delimitam e proporcionam melhor controle das áreas onde é proibido ou regulamentado o estacionamento e a parada de veículos quando associadas à sinalização vertical de regulamentação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação. De acordo com sua função, as marcas de delimitação e controle de estacionamento e parada são subdivididas nos seguintes tipos:

A) Linhas de Indicação de Proibição de Estacionamento e/ou Parada (cor amarela).



Delimita a extensão da pista ao longo da qual se aplica a proibição de estacionamento ou de parada estabelecida pela sinalização vertical correspondente.

B) Marca Delimitadora de Parada de Veículos Específicos (cor amarela).

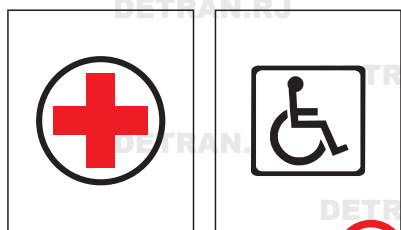
Delimita a extensão da pista destinada à operação exclusiva da parada. Deve sempre estar associada ao sinal de regulamentação correspondente. É opcional o uso dessas sinalizações quando utilizadas junto ao marco do ponto de parada de transporte coletivo.

C) Marca Delimitadora de Estacionamento Regulamentado (cor branca)

Delimita trecho de pista no qual é permitido o estacionamento estabelecido pelas normas gerais de circulação e conduta ou pelo sinal R-6b.

1. Paralelo ao meio-fio: Linha simples contínua ou tracejada.

2. Em ângulo: Linha contínua



Guia (meio fio)

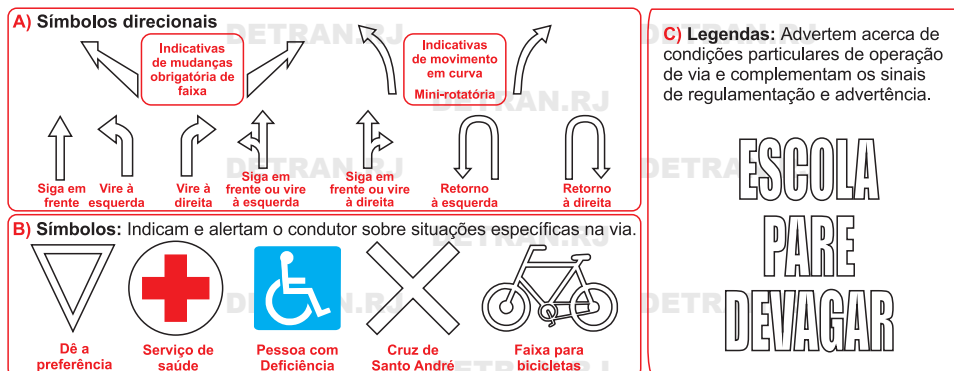
Calçada



Inscrições no Pavimento

Melhoram a percepção do condutor quanto às condições de operação de via, permitindo-lhe tomar a decisão adequada, no tempo apropriado, para as situações que apresentarem.

As inscrições no pavimento são subdivididas nos seguintes tipos:



MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

VOLUME VI

DISPOSITIVOS AUXILIARES

Dispositivos auxiliares são elementos aplicados ao pavimento de via, junto a ela, ou nos obstáculos próximos, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação da via. São constituídos de materiais, formas e cores diversos, dotados ou não de refletividade, com as funções de:

- incrementar a percepção da sinalização, do alinhamento da via ou de obstáculos à circulação;
- reduzir a velocidade praticada;
- oferecer proteção aos usuários;
- alertar os condutores quando há situações de perigo potencial ou que requeiram maior atenção.

Os Dispositivos Auxiliares são agrupados de acordo com suas funções:

- Dispositivos Delimitadores;
- Dispositivos de Canalização;
- Dispositivos de Sinalização de Alerta;
- Alterações nas Características do Pavimento;
- Dispositivos de Proteção Contínua;
- Dispositivos Luminosos;
- Dispositivos de Uso Temporário.

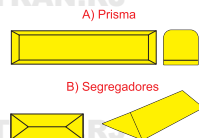


Exemplos de dispositivos auxiliares

1) Dispositivos Delimitadores



2) Dispositivos de Canalização



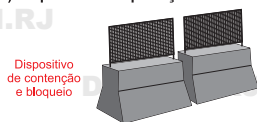
3) Dispositivos de Sinalização de Alerta: Marcadores de Perigo



4) Alterações nas características do pavimento



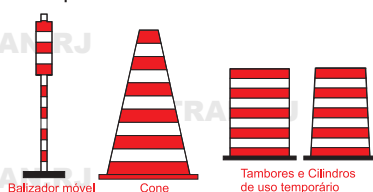
5) Dispositivos de proteção contínua



6) Dispositivos luminosos



7) Dispositivos de uso temporário



MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME V

Sinalização semafórica.

É um subsistema de sinalização viária que se compõe de luzes acionadas alternada ou intermitentemente pelo sistema elétrico/eletrônico, cuja função é controlar o deslocamento. (art. 208).

SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO

A) PARA VEÍCULOS: Compostos de três indicações luminosas

SINAL VERMELHO



SINAL AMARELO



SINAL VERDE



Compostos de duas indicações luminosas



dispostas na sequência pré-estabelecida ao lado.
Para uso exclusivo em controles de acesso específico,
tais como praças de pedágio e balsa.



DIREÇÃO CONTROLADA



Controla o fluxo de veículos em
determinada direção.



Controle ou faixa reversível.

SINAIS SONOROS

São sinais emitidos pelo apito do agente de trânsito que indicam o que os condutores devem fazer. Desobedecer às ordens do agente de trânsito constitui infração grave (art. 195).

SINAIS DE APITO	SIGNIFICAÇÃO	EMPREGO
 1 silvo breve	SIGA	Liberar o trânsito em direção/sentido indicado pelo agente
 2 silvos breves	PARE	Indicar parada obrigatória
 1 silvo longo	DIMINUIR MARCHA	Quando for necessário diminuir a marcha dos veículos

Os sinais sonoros somente devem ser utilizados em conjunto com os gestos do agente.

Anotações

GESTOS DO AGENTE DE TRÂNSITO (A) E GESTOS DO CONDUTOR (B)

A) Gestos do Agente da Autoridade de Trânsito

As ordens emanadas por gesto de Agentes da Autoridade de Trânsito prevalecem sobre demais regras de circulação e as normas definidas por outros sinais de trânsito.

GESTOS DO AGENTE DE TRÂNSITO

Sinal

Significado

①



Ordem de parada obrigatória para todos os veículos. Quando executada em interseções, os veículos que já se encontram nela não são obrigados a parar.

Braço levantado verticalmente, com a palma da mão para a frente

②



Ordem de parada para todos os veículos que venham em direções que cortem ortogonalmente a direção indicada pelos braços estendidos, qualquer que seja o sentido de seu deslocamento.

Braços estendidos horizontalmente, com a palma da mão para a frente

③



Ordem de parada para todos os veículos que venham em direções que cortem ortogonalmente a direção indicada pelos braços estendidos, qualquer que seja o sentido de seu deslocamento.

Braço estendido horizontalmente, com a palma da mão para a frente, do lado do trânsito a que se destina.

4



Ordem de diminuição de velocidade.

Braços estendidos horizontalmente, com a palma da mão para baixo, fazendo movimentos verticais.

5



NOITE

Ordem de parada para os veículos aos quais a luz é direcionada.

Braços estendidos horizontalmente, direcionando uma luz vermelha para o determinado veículo.

6



Ordem de seguir.

Braço levantado com a palma da mão voltada para trás.

Anotações

B) GESTOS DOS CONDUTORES

Movimentos convencionais de braços, adotados exclusivamente pelos condutores, para orientar ou indicar que vão efetuar uma manobra ou mudança de direção, redução brusca de velocidade ou parada.



1- Dobrar à esquerda 2- Dobrar à direita 3- Diminuir a marcha e parar

Art. 35 - Antes de Iniciar qualquer manobra que implique um deslocamento lateral, o condutor deverá indicar seu propósito de forma clara e com a devida antecedência, por meio da **luz indicadora** de direção de seu veículo (setas), ou fazendo gesto convencional de braço.

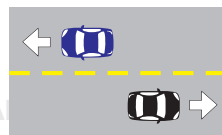
Parágrafo único: Entende-se por deslocamento lateral a transposição de faixas, movimento de conversão à direção, à esquerda e retorno.



Teste seus conhecimentos

31) A marca viária (faixas) de linha simples seccionada na cor amarela informa que a ultrapassagem é:

- a) Expressamente proibida
- b) Proibida
- c) Permitida somente num sentido
- d) Permitida em ambos os sentidos



32) O Agente de Trânsito dá um apito de dois silvos breves, que indicam ao condutor:

- a) Siga em frente
- b) Acenda a lanterna
- c) Pare
- d) Diminua a marcha



33) Quando os braços do agente de trânsito estão estendidos horizontalmente com a palma da mão para frente, significa:

- a) Ordem de seguir
- b) Ordem de parada para todos os veículos que venham em direções ortogonalmente
- c) Ordem de diminuir a velocidade
- d) Ordem de acender a lanterna

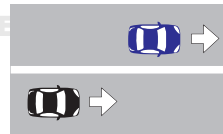


34) Além dos agentes, os movimentos convencionais de braço são adotados pelos:

- a) Pedestres
- b) Condutores
- c) Idosos
- d) Todas as anteriores

35) A marca viária com linha contínua de divisão de fluxo no mesmo sentido de cor branca significa que:

- a) É permitida a ultrapassagem
- b) É proibida somente do lado esquerdo
- c) É proibido mudar de faixa e ultrapassar
- d) Nenhuma das respostas acima.



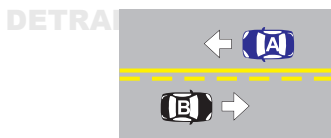
36) O apito do guarda de trânsito, um silvo longo, comunica ao condutor para:

- a) Diminuir a marcha
- b) Ter atenção e siga
- c) Parar o veículo
- d) Atenção Trânsito impedido em todas as direções



37) Na marca viária com linha dupla, uma contínua e uma seccionada amarela, a ultrapassagem:

- a) É permitida em ambos os sentidos
- b) É proibida em ambos os sentidos
- c) É proibida somente no lado da linha contínua e permitida no outro
- d) É expressamente proibida



38) Quando o Agente estender o braço direito na vertical com a palma da mão voltada para frente, significa que os condutores devem:

- a) Diminuir a marcha
- b) Acelerar
- c) Aumentar a velocidade
- d) Obedecer à ordem de parada obrigatória para todos os veículos



39) O condutor com o braço esquerdo para fora do veículo fazendo movimentos para cima e para baixo comunica a intenção de:

- a) Dobrar a direita
- b) Dobrar a esquerda
- c) Diminuir a marcha e parar
- d) Nenhuma das respostas anteriores



CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

As vias são classificadas em urbanas e rurais, conforme os **Art. 60 e 61 do CTB**.

A) Via Urbana – São as ruas, avenidas ou caminhos similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por terem imóveis edificados em seus lotes limítrofes.

Classificam-se em:

1 – Via de Trânsito Rápido: Aquela que tem acessos especiais de trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes limítrofes e sem travessia de pedestres.

2 – Via Arterial: Aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.

3 – Via Coletora: Aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.

4 – Via Local: Aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local às áreas restritas.



Condomínios fechados: Nas vias internas pertencentes a condomínios construídos por unidades autônomas, a sinalização de regulamentação da via será implantada e mantida às expensas do condomínio, após aprovação dos projetos pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via (Art. 51).

Via Rural – São as vias abertas na Zona rural.

1 – Estradas: São as vias não pavimentadas.

2 – Rodovias: São as vias pavimentadas.



VELOCIDADE

Art. 61 - O CTB determina que, quando não houver sinalização regulamentadora, as velocidades máximas serão de:

VIAS URBANAS	VELOCIDADE PERMITIDA
Trânsito rápido	80 km/h
Arterial	60 km/h
Coletora	40 km/h
Local	30 km/h
VIAS RURAIS: RODOVIAS DE PISTA DUPLA	VELOCIDADE PERMITIDA
Automóveis, camionetas e motocicletas	110 km/h
Demais veículos	90 km/h
VIAS RURAIS: RODOVIAS DE PISTA SIMPLES	VELOCIDADE PERMITIDA
Automóveis, camionetas e motocicletas	100 km/h
Demais veículos	90 km/h
VIAS RURAIS: ESTRADAS	VELOCIDADE PERMITIDA
Para qualquer veículo	60 km/h

O limite máximo estabelecido para a via deverá ser utilizado em situações favoráveis de tempo, via, estado do veículo e as demais condições adversas. A velocidade mínima será 50% do limite máximo estabelecido e andar abaixo dela constitui infração média (**Art. 219**).

O SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO

O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades (Art. 5º).

O Sistema Nacional de Trânsito foi organizado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Art. 7º e seus incisos).

Órgãos	Federal	Estadual	Municipal
Órgãos Normativos, Coordenadores e Consultivos	CONTRAN Ministério das Cidades	CETRA CONTRAN DIFE	
Órgãos Executivos de Trânsito	SENATRA (Órgão Máximo)	DETRAN Art. 22 do CTB CIRETRAN Res. 738/89	Secretaria Municipal de Trânsito Art. 24 CTB
Órgãos Executivos Rodoviários	DNIT (Res. 142) Ministério dos Transportes Art. 21 CTB	DER Art. 21 do CTB	Exemplo: CETRIO Art. 21 do CTB
Patrulhamento	Polícia Rodoviária Federal - PRF	Polícia Militar Rodoviária Estadual PMRV	
Policiamento Ostensivo		Polícia Militar (PM) Art. 23 CTB	Polícia Militar / Prefeitura
Recursos	JARI / CONTRAN	JARI / CETRA / CONTRAN DIFE	JARI

NOMENCLATURA E FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO

MINISTÉRIO DAS CIDADES – Os assuntos de sua competência são o saneamento ambiental, os programas urbanos, a habitação, o trânsito e o transporte e mobilidade urbana. O Ministério das Cidades é o coordenador máximo do Sistema Nacional de Trânsito – SNT e a ele está vinculado o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito (órgão máximo). É o órgão responsável pela regulamentação do CTB, suas resoluções são válidas em todo o território nacional e devem ser de conhecimento de todos os condutores.

CÂMARAS TEMÁTICAS – Órgãos técnicos compostos por especialistas que estudam e oferecem sugestões técnicas para as decisões do CONTRAN.

CETRA – Conselho Estadual de Trânsito. É o órgão máximo normativo, coordenador e consultivo na área do seu respectivo Estado.

CONTRANDIFE – Conselho de Trânsito do Distrito Federal. É o órgão máximo normativo, coordenador e consultivo na área do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 244, DE 22 DE JUNHO DE 2007 - Os CETRANs e o CONTRANDIFE são órgãos colegiados, normativos, consultivos e coordenadores do correspondente Sistema Estadual ou Distrital, componentes do Sistema Nacional de Trânsito, responsáveis pelo julgamento em segunda Instância dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas por órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

SENATRA – Secretaria Nacional de Trânsito (órgão máximo). É o órgão responsável por fazer cumprir a legislação de trânsito e pela execução das normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN.

DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (Res142). Órgão executivo da União, com jurisdição sobre rodovias e estradas Federais.

CIRETRA – Circunscrição Regional de Trânsito. Os diretores do DETRA poderão delegar os poderes de suas competências às CIRETRANS de suas jurisdições (Res. 738/89).

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF) – A ela compete o patrulhamento ostensivo e a fiscalização em rodovias e estradas federais.

POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA ESTADUAL – Faz o policiamento ostensivo e a fiscalização em rodovias e estradas estaduais.

DER – Departamento Estadual de Estradas e Rodagem. Órgão análogo ao DNIT, porém restrito a um estado da federação.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

Resolução nº 357 - São órgãos colegiados que respondem pelo julgamento de recursos impetrados pelos condutores de veículos que se sentirem prejudicados pelas penalidades impostas. As JARIs são instaladas junto aos órgãos executivos de trânsito e executivos rodoviários da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, cabendo a elas o julgamento dos recursos das infrações.

RENOVAÇÃO DE CNH

Art. 150 do CTB – Por ocasião da renovação da CNH, o condutor que ainda não tenha frequentado o curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros deverá fazê-lo em até 30 dias após o vencimento, caso contrário incorrerá em multa, infração Gravíssima – 7 pontos, Medida Administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo até a apresentação de um condutor habilitado.



CATEGORIAS DE HABILITAÇÃO

Categoria	Tipo de Veículo	Exemplo
ACC 	Duas rodas, abaixo de 50 cilindradas (cc). Não é categoria, mas deveria ser tratada como tal.	Ciclomotores.
A 	Duas ou três rodas (biciclos ou triciclos).	Motocicletas, motonetas e triciclos (com/sem sidecar).
B 	Peso inferior a 3500 Kg (PBT) ou lotação de até 8 lugares (excluindo o condutor).	Carro de passeio.
C 	Transporte de carga com peso superior a 3500 Kg (PBT).	Caminhões, tratores e máquinas agrícolas.
D 	Transporte de passageiros com lotação superior a 8 lugares (excluindo o condutor).	Ônibus, micro-ônibus e vans.
E 	Articulados com peso superior a 6000 Kg (PBT) ou com lotação superior a 8 lugares.	Trailer, reboque, unidades de tração e carga separadas.

PBT – Peso Bruto Total: Corresponde ao peso do veículo mais a carga.

Para as categorias C, D e E, o candidato deve preencher ainda outros requisitos:
As categorias maiores englobam as menores, nesta ordem: E, D, C e B.

C	Estar habilitado, no mínimo há 1 ano, na categoria B e não ter cometido infração gravíssima, grave ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses.
D	Ser maior de 21 anos, estar habilitado no mínimo há 2 anos na categoria B ou 1 ano na categoria C, não ter cometido infração gravíssima, grave ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses e ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de pratica veicular em situação de risco.
E	Ser maior de 21 anos, estar habilitado na categoria D ou no mínimo há 1 ano na categoria C, não ter cometido infração gravíssima, grave ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses e ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de pratica veicular em situação de risco.

TIPOS DE VEÍCULOS E PLACAS

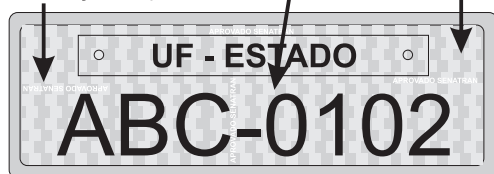
ESPÉCIE	TRAÇÃO		a - automotor b - elétrico c - de propulsão humana d - tração animal e - reboque ou semireboque		- Cap. 9: Dos veículos - Seção I: Disposições Gerais Res.: 780 de 26 de junho de 2019	
	A	PASSAGEIRO	1 - bicicleta 2 - ciclomotor 3 - motoneta 4 - motocicleta	5 - triciclo 6 - quadriciclo 7 - automóvel 8 - micro-ônibus	9 - ônibus 10 - bonde 11 - reboque ou semireboque 12 - charrete	
	B	CARGA	1 - motoneta 2 - motocicleta 3 - triciclo	4 - quadriciclo 5 - caminhonete 6 - caminhão	7 - reboque ou semi-reboque 8 - carroça 9 - carro de mão	
	C - MISTO		1 - caminhonete	2 - utilitários	3 - outros	
	D - COMPETIÇÃO		Carro de corrida não tem placa			
	E - TRAÇÃO		1 - caminhão-trator 2 - trator de rodas	3 - trator de esteiras 4 - trator misto		
	F - ESPECIAL					
	G - COLEÇÃO		Art. 230 I O veículo será identificado obrigatoriamente por caracteres gravados no chassi ou no monobloco.			

Art. 115: O veículo será identificado externamente por meio de placas dianteira e traseira, sendo esta lacrada em sua estrutura, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo CONTRAN.

Inscrição Aprovado
Senatran legível em todos os ângulos, indelével, incorporada na construção da película.

Tipografia utilizando letras e números da placa e da tarjeta, atendendo resolução do Contran

Película reflexiva, atendendo Resolução do Contran.



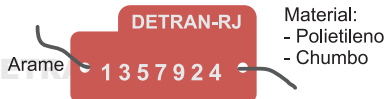
Bordas em relevo com cantos arredondados. Garante maior resistência à placa e maior segurança contra cortes acidentais.

Parágrafo Primeiro:

Os caracteres das placas serão individualizados para cada veículo e o acompanharão até a baixa do registro, sendo vedado seu aproveitamento.

LACRE

Órgão Executivo de Trânsito



PLACA TRASEIRA



Caracteres de cor preta

Fundo de cor cinza

NOVO SISTEMA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR: PLACA MERCOSUL

Os emplacements realizados de acordo com a Resolução CONTRAN nº 729, de 2018, e suas alterações, serão aceitos por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito - SNT e demais órgãos e entidades públicas e privadas que utilizem o sistema de emplacement para identificação veicular.

Motocicletas, motonetas, ciclomotores, cicloelétricos, triciclos e quadriciclos

Altura(h) 170 mm / Comprimento(c) 200 mm



Demais Veículos:

Altura(h) 130mm / Comprimento(c) 400mm



Estampagem dos caracteres alfanuméricos é realizada por meio de filme térmico aplicado por calor. A cor da PIV será determinada de acordo com o uso dos veículos.

A cor dos caracteres alfanuméricos da PIV será determinada de acordo com o uso dos veículos

Película do fundo: branca micropismática ou microesférica retrorrefletiva

A - REPRESENTAÇÃO
DIPLOMÁTICA



F - PARTICULAR
(Carro de Passeio)



B - OFICIAL



G - PARTICULAR
(Biciclos / Triciclos)



C - ALUGUEL



H - EXPERIÊNCIA
FABRICANTE



D - APRENDIZAGEM



I - REPRESENTAÇÃO



E - COLEÇÃO



G1 - ALUGUEL
(Biciclos / Triciclos)



NOVO SISTEMA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR: PLACA MERCOSUL

Preta: Particular



Dourada:
Diplomático/Consular (Missão Diplomática,
Corpo Consular, Corpo Diplomático,
Organismo Consular e/ou Internacional
e Acordo Cooperação Internacional)



Vermelha:
Comercial (Aluguel e Aprendizagem)



Verde: Especiais
(Experiência / Fabricantes de veículos,
peças e implementos)



Azul:
Oficial e Representação



Cinza Prata: Coleção





Teste seus conhecimentos

40 - O Código de trânsito Brasileiro (CTB) é regulamentado através de resoluções do:

- a) CONTRAN
- b) SENATRAN
- c) DETRAN
- d) CETRAN

41 - Cabe aos municípios fiscalizar a aplicação do CTB de acordo com o Art. 24, inciso VII, podendo aplicar:

- a) Penalidade de advertência por escrito.
- b) Multas por infração de circulação.
- c) Multas por estacionamento e parada proibida
- d) Todas as alternativas acima

42 - Quando o condutor se sentir injustamente penalizado, qual órgão ele deverá recorrer para fazer os recursos de infrações?

- a) DETRAN
- b) CETRAN
- c) JARI
- d) AUTOESCOLA

43 - O Sistema Nacional de Trânsito (SNT) é responsável pelo planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, etc. Os órgãos executivos de trânsito subordinados ao SNT são:

- a) DETRAN, SENATRAN e Secretarias Municipais de Trânsito.
- b) DER e DNIT
- c) CONTRAN, CETRAN, CONTRANDIFE.
- d) Opções A e B estão corretas

44 - Quais são os pré-requisitos necessários ao candidato para a obtenção da primeira CNH:

- a) Ser penalmente imputável, alfabetizado e possuir identificação.
- b) Ser brasileiro nato, alfabetizado e ter título de eleitor e documento.
- c) Ser brasileiro nato, alfabetizado e possuir identificação.
- d) Ser penalmente imputável, possuir título de eleitor e documento de identificação.

45 - O Sistema Nacional de Trânsito (SNT) é responsável pelo planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, etc. Os órgãos normativos coordenadores e consultores são:

- a) CONTRAN, CETRAN, DETRAN.
- b) CONTRAN, CETRAN, CONTRANDIFE.
- c) CONTRAN, SENATRAN, CONTRANDIFE.
- d) CONTRAN, DNER, DER.

46 - Qual o significado da sigla CONTRAN?

- a) Conselho Nacional de Tráfego
- b) Conselho Nacional de Trânsito
- c) Conselho Nacional de Transporte
- d) Conselho Nacional de Resoluções de Trânsito

47 - O condutor deverá portar o(s) seguinte(s) documento(s) ao conduzir veículos automotores:

- a) Carteira de identidade
- b) CRV
- c) Carteira de trabalho original
- d) Permissão para dirigir ou CNH

48 - O condutor que possui a habilitação (CNH) na categoria D estará apto para conduzir:

- a) Ônibus
- b) Caminhões
- c) Trailers
- d) Carroças

49 - O condutor deverá estar habilitado em que categoria para conduzir veículos de grande porte e articulados.

- a) E
- b) C
- c) D
- d) A

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Ponderando: considera-se infração a inobservância de qualquer preceito da legislação de trânsito, das resoluções do CONTRAN e da regulamentação estabelecida para o trânsito. O responsável pela infração fica sujeito às seguintes penalidades:

Penalidades (Art. 256 do CTB)

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa;
- III - Suspensão do direito de dirigir;
- IV - (Revogado);
- V - Cassação da Carteira Nacional de Habilitação;
- VI - Cassação da Permissão para Dirigir;
- VII - Frequência obrigatória em curso de reciclagem.

– Advertência por escrito

Nova redação do art. 267.

"Art. 267. Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

Lei 14.071

– Multa

Art. 267. Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve

ou média, passível de ser punida com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

Lei 14.071

Os valores atualizados das multas estão no quadro abaixo: (lei 13.281 de 2016)

Artigo 258	Artigo 259	Artigo 259
Gravíssima	7 pontos	R\$ 293,47
Grave	5 pontos	R\$ 195,23
Média	4 pontos	R\$ 130,16
Leve	3 pontos	R\$ 88,38

Nas infrações gravíssimas, o valor da multa pode ser multiplicado por 3, 5, 10 ou 20.

Não sendo imediata a identificação do infrator, o proprietário do veículo terá quinze dias de prazo após a notificação da autuação para indicar o real infrator, ao fim do qual, não o fazendo, será considerado responsável pela infração.

– Suspensão do Direito de dirigir.

É uma proibição de dirigir temporária aplicada pela autoridade de trânsito, levando-se em conta a gravidade da infração causadora.

Resolução nº 557 de 2015 e 723 de 2018.

Será suspenso o direito de dirigir do condutor quando:

- Atingir 20 ou mais pontos dentro de 12 meses;
- A própria infração prevê a penalidade de suspensão. São elas: álcool, manobra perigosa, moto sem capacete (condutor ou passageiro), conduzir fazendo malabarismo; moto com faróis apagados, criança com menos de 7 anos na moto, transpor bloqueio policial; dirigir ameaçando os pedestres, velocidade acima dos 50%, corrida, competição esportiva e omitir socorro à vítima.

I - sempre que, conforme a pontuação prevista no art. 259 deste Código, o infrator atingir, no período de 12 (doze) meses, a seguinte contagem de pontos:

- a) 20 (vinte) pontos, caso constem 2 (duas) ou mais infrações gravíssimas na pontuação;
- b) 30 (trinta) pontos, caso conste 1 (uma) infração gravíssima na pontuação;
- c) 40 (quarenta) pontos, caso não conste nenhuma infração gravíssima na pontuação;

§ 3º A imposição da penalidade de suspensão do direito de dirigir elimina a quantidade de pontos computados, prevista no inciso I do caput ou no § 5º deste artigo, para fins de contagem subsequente.

– Cassação de CNH (Art.263)

É a eliminação de todos os exames que o condutor prestou, ficando impedido de dirigir até sua reabilitação (após 2 anos). Res.557 de 2015 e 723 de 2018.

– Cassação da permissão para dirigir

É a eliminação dos exames prestados pelo condutor permissionário, obrigando-o a refazer o processo de habilitação.

– Frequência obrigatória em curso de reciclagem (Art. 268)

O condutor é submetido a um curso visando sua reeducação.

Anotações

A autoridade de trânsito ou seus agentes, na esfera das competências estabelecidas neste código e dentro de sua circunscrição, deverá adotar as seguintes medidas administrativas:

- Medidas Administrativas (Art.269)

- I - retenção do veículo;
- II - remoção do veículo;
- III - recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação;
- IV - recolhimento da Permissão para Dirigir;
- V - recolhimento do Certificado de Registro;
- VI - recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual;
- VII - (VETADO)
- VIII - transbordo do excesso de carga;
- IX - realização de teste de dosagem de alcoolemia ou perícia de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica;
- X - recolhimento de animais que se encontrem soltos nas vias e na faixa de domínio das vias de circulação, restituindo-os aos seus proprietários, após o pagamento de multas e encargos devidos;
- XI - realização de exames de aptidão física, mental, de legislação, de prática de primeiros socorros e de direção veicular. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998).

- Retenção do veículo

Quando a irregularidade puder ser sanada no local, o veículo será liberado. Não sendo isso possível, o veículo poderá, por condutor habilitado, ser retirado mediante o recolhimento do CRLV, quando será emitido o contra recibo, assinalando-se ao infrator o prazo para a regularização do seu veículo, passando-se a considerá-lo devidamente notificado. Não havendo condutor habilitado, o veículo será conduzido ao depósito.

A retenção do veículo dar-se-á quando:

- ⌚ Portar placas de identificação em desacordo com estabelecido pelo CONTRAN;
- ⌚ Estiver com cor ou característica alterada; com falta de equipamento ou acessório proibido; com vidros total ou parcialmente cobertos por película refletiva (não autorizadas); em mau estado de conservação e segurança ou reprovado em teste de inspeção veicular;

- ♦ Estiver derramando carga, combustível ou lubrificante;
- ♦ Estiver sem os documentos de porte obrigatório; entre outros.
- ♦ Promover ou participar de competição, manobra perigosa na via sem autorização;
- ♦ Conduzir motocicleta sem capacete, transportando passageiro sem capacete, transportando criança menor de sete anos;
- ♦ Deixar, o envolvido em acidente com vítima, de prestar socorro, de providenciar tarefas para evitar perigo ao trânsito local e de preservar o local para a perícia.

- Remoção do veículo:

É a retirada do veículo de determinado local através de guincho (reboque) e condução ao depósito.

A remoção do veículo dar-se-á quando:

- ♦ O veículo estiver estacionado nas esquinas a menos de 5 metros do bordo de alinhamento da pista transversal; afastado mais de meio metro da guia da calçada; junto a hidrantes ou registros de água sinalizados; nos viadutos, pontes e túneis, salvo quando houver autorização na entrada e/ou saída dos veículos; nos passeios e em faixas destinadas a pedestres e nos pontos de embarque e desembarque de coletivos;
- ♦ O veículo estiver imobilizado na via por falta de combustível.

Art. 272. O recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação e da Permissão para Dirigir dar-se-á mediante recibo, além dos casos previstos no CTB, quando houver suspeita de sua inautenticidade ou adulteração.

Art. 273. O recolhimento do Certificado de Registro dar-se-á mediante recibo, além dos casos previstos no CTB.

Art. 274. O recolhimento do Certificado e Licenciamento Anual dar-se-á mediante recibo, além dos casos previstos no CTB.

Infrações Gravíssimas - 7 pontos

Art. CTB	Infração	Penalidade	Medida Administrativa
162 I	Dirigir veículo sem Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para dirigir. Crime de Trânsito (art. 309)	Multa (3 vezes)	Retenção do veículo ou a apresentação de condutor habilitado.
162II	Dirigir com Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir cassada ou com suspensão do direito de dirigir. Crime de Trânsito (art. 309)	Multa (5 vezes)	
162 III	Dirigir com Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo.	Multa (2 vezes)	Retenção do veículo ou a apresentação de condutor habilitado.
162 V	Dirigir com Carteira Nacional de Habilitação vencida há mais de 30 dias.	Multa	Recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo até apresentação do condutor habilitado.
162 VI	Dirigir sem usar lentes corretoras, aparelho auxiliar de audição, prótese física ou as adaptações dos veículos impostas na ocasião da licença para conduzir.	Multa	Retenção do veículo ou a apresentação de condutor habilitado.
165	Dirigir sob influência de álcool ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência. Crime de trânsito (art. 306)	Multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 meses.	Recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo até apresentação de condutor habilitado.
Art. 165-A	Recusar ser submetido a teste, exame clínico, perícia, que certifique influência de álcool ou substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277: (Lei nº 13. 281, de 2016)	Multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses; (Lei nº 13. 281, de 2016)	Recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270. (Lei nº 13. 281, de 2016)

Art. CTB	Infração	Penalidade	Medida Administrativa
170	Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública ou os demais veículos.	Multa e suspensão do direito de dirigir.	Recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo.
173	Disputar corrida por espírito de emulação (competição). Crime de trânsito (art. 308)	Multa (10 vezes) suspensão do direito de dirigir.	Recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo.
174	Promover, na via, competição esportiva, eventos organizados, exibição e demonstração de perícia em manobra de veículo, ou deles participar, como condutor, sem permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via.	Multa (10 vezes) suspensão do direito de dirigir.	Recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo.
176 I	Deixar o condutor envolvido em acidente com vítima de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo. Crime de Trânsito (art. 304)	Multa (5 vezes) e suspensão do direito de dirigir.	Recolhimento do documento de habilitação.
181 V	Estacionar o veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das vias dotadas de acostamento.	Multa	Remoção do veículo.
186 II	Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.	Multa	

Art. CTB	Infração	Penalidade	Medida Administrativa
189	Deixar de dar passagem aos veículos precedidos de batedores, de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de operação e fiscalização de trânsito e às ambulâncias, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentados de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.	Multa	
193	Transitar com veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos.	Multa (3 vezes)	
200	Ultrapassar pela direita veículo de transporte coletivo ou de escolares parados para embarque ou desembarque de passageiros, salvo quando houver refúgio de segurança para pedestres.	Multa	
203 V	Ultrapassar pela contramão outro veículo onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela.	Multa	

Art. CTB	Infração	Penalidade	Medida Administrativa
208	Avançar sinal vermelho de semáforo ou de parada obrigatória.	Multa	
210	Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial.	Multa e suspensão do direito de dirigir.	Remoção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.
212	Deixar de parar o veículo antes de transpor a linha férrea.	Multa	
214 I	Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado que se encontre na faixa a ele destinada.	Multa	
214 II	Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado que não haja concluído a travessia mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.	Multa	
214 III	Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado portadores de deficiência física, crianças, idosos e gestantes.	Multa	
218 III	Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias quando a velocidade for superior à máxima em mais de 50% (cinquenta por cento).	Multa (3 vezes), suspensão imediata do direito de dirigir e apreensão do documento de habilitação.	

Art. CTB	Infração	Penalidade	Medida Administrativa
220 I	Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito: quando se aproximar de passadas, aglomerações, cortejos, préstitos e desfiles.	Multa	
220 XIV	Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito nas proximidades de escolas, de hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros ou onde haja intensa movimentação de pedestres.	Multa	
230 VI	Conduzir o veículo com qualquer uma das placas de identificação sem condições de legibilidade ou visibilidade.	Multa	Remoção do veículo.
231 II	Transitar com veículo derramando óleo, lançando ou arrastando qualquer objeto que possa acarretar risco de acidente.	Multa	Retenção do veículo para regularização.
234	Falsificar ou adulterar documento de habilitação e de identificação do veículo.	Multa	
239	Retirar do local veículo legalmente retido para regularização, sem permissão da autoridade competente ou de seus agentes.	Multa	Remoção do veículo.
242	Fazer falsa declaração de domicílio para fins de registro de licenciamento ou habilitação.	Multa	
253	Bloquear a via com veículo.	Multa (20 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 meses	Remoção do veículo.

Infrações Graves – 5 Pontos

Art. CTB	Infração	Penalidade	Medida Administrativa
167	Deixar o condutor ou o passageiro de usar cinto de segurança, conforme previsto no artigo 65 do CTB.	Multa	Retenção do veículo até a colocação do cinto de segurança
177	Deixar o condutor de prestar socorro à vítima de acidente de trânsito, quando solicitado pela autoridade ou seus agentes.	Multa	
179 I	Fazer ou deixar que se faça reparo em veículos na via pública, salvo em casos de impedimento absoluto de sua remoção e em que o veículo esteja devidamente sinalizado em pista de rolamento de rodovias e vias de trânsito rápido.	Multa	Remoção de veículo
181 VIII	Estacionar o veículo no passeio ou na faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre os canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público.	Multa	Remoção do veículo
181 XI	Estacionar o veículo em fila dupla.	Multa	Remoção do veículo
181 XII	Estacionar o veículo em área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de pedestres e veículos.	Multa	Remoção do veículo
181 XIV	Estacionar o veículo nos viadutos. Pontes e túneis.	Multa	Remoção do veículo

Art. CTB	Infração	Penalidade	Medida Administrativa
181 XIX	Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibidos pela sinalização.	Multa	Remoção do veículo
184 II	Transitar com o veículo na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo	Multa	
186 I	Transitar pela contramão em vias de duplo sentido de circulação, exceto para ultrapassar outro veículo e pelo tempo necessário, respeitada a preferência do veículo que transitar em sentido contrário.	Multa	
190	Seguir veículo em serviço de urgência, estando este com prioridade de passagem devidamente identificada por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitentes	Multa	
192	Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade, as condições climáticas do local da circulação e do veículo.	Multa	
194	Transitar em marcha à ré, salvo na distância necessária para pequenas manobras e de forma a não causar riscos à segurança.	Multa	
195	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes	Multa	

Art CTB	Infração	Penalidade	Medida Administrativa
196	Deixar de indicar com antecedência, mediante gesto regulamentar de braço ou luz indicadora de direção do veículo, o início da marcha, a realização da manobra de parar o veículo, a mudança de direção ou de faixa de circulação.	Multa	
204	Deixar de parar o veículo no acostamento à direita, para aguardar a oportunidade de cruzar a pista ou entrar à esquerda, onde não houver local apropriado para operação de retorno.	Multa	
207	Executar operação de conversão à direita ou esquerda em locais proibidos pela sinalização.	Multa	
209	Transpor, sem autorização bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares, deixar de adentrar as áreas destinadas à passagem de veículos ou pagamento do pedágio.	Multa	
214 IV	Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado quando houver iniciado a travessia mesmo que não haja sinalização a ele destinada.	Multa	
218 II	Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias: quando a velocidade for superior à máxima em mais de 20% até 50%.	Multa	

Art CTB	Infração	Penalidade	Medida Administrativa
223	Transitar com o farol desregulado ou com o fecho de luz alto de forma a perturbar a visão de outro condutor.	Multa	Retenção do veículo para regularização
228	Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência não autorizados pelo CONTRAN	Multa	Retenção do veículo para regularização
231VI	Transitar com o veículo em desacordo com a autorização especial, expedida pela autoridade competente para transitar com dimensões excedentes ou quando a mesma estiver vencida.	Multa	Remoção do veículo
235	Conduzir pessoas, animais ou carga nas partes externas do veículo, salvo nos casos devidamente autorizados.	Multa	Retenção do veículo para transbordo
237	Transitar com o veículo em desacordo com as especificações e com falta de inscrição e simbologia necessária a sua identificação, quando exigidas pela legislação.	Multa	Retenção do veículo para regularização
240	Deixar o responsável de promover a baixa do registro de veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado.	Multa	Recolhimento do Certificado de Registro e do Certificado de Licenciamento Veicular

Infrações Médias – 4 Pontos

Art. CTB	Infração	Penalidade	Medida Administrativa
171	Usar o veículo para arremessar sobre os pedestres ou veículos água ou detritos.	Multa	
172	Atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias (jogar lixo).	Multa	
178	Deixar o condutor, envolvido em acidente sem vítima, de adotar providências para remover o veículo do local, quando necessária tal medida para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito.	Multa	
180	Ter seu veículo imobilizado na via por falta de combustível (pane seca).	Multa	Remoção do veículo
181 I	Estacionar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal.	Multa	Remoção do veículo
181 VI	Estacionar o veículo junto ou sobre hidrantes de incêndio, registro de água ou tampas de poços de visita de galerias subterrâneas, desde que devidamente identificados.	Multa	Remoção do veículo
181 XIII	Estacionar o veículo onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto.	Multa	Remoção do veículo

Art. CTB	Infração	Penalidade	Medida Administrativa
183	Parar o veículo sobre a faixa de travessia de pedestre na mudança de sinal luminoso.	Multa	
199	Ultrapassar pela direita salvo quando o veículo da frente estiver colocado na faixa apropriada e der sinal de que vai entrar à esquerda.	Multa	
218 I	Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias: quando a velocidade for superior à máxima em até 20%.	Multa	
231 V	Transitar com veículo com excesso de peso, admitido percentual de tolerância quando aferido por equipamento, na forma a ser estabelecida pelo CONTRAN.	Multa	Retenção do veículo e transbordo da carga excedente.

Art. CTB	Infração	Penalidade	Medida Administrativa
252 I II III IV V VI	Dirigir o veículo: com o braço do lado de fora; transportando pessoas, animais ou volume à sua esquerda ou entre os braços e pernas; com incapacidade física ou mental temporária que comprometa a segurança do trânsito; usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais; com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo; utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular.	Multa	

Infrações Leves – 3 Pontos

Art. CTB	Infração	Penalidade	Medida Administrativa
181 II	Estacionar o veículo afastado do meio-fio na distância de 50 cm a 1 metro.	Multa	
181 VII	Estacionar o veículo nos acostamentos, salvo motivo de força maior.	Multa	
182 VI	Parar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestres, nas ilhas, refúgios, canteiros centrais ou divisores de pista de rolamento e marcas de canalização.	Multa	

Art. CTB	Infração	Penalidade	Medida Administrativa
184 I	Transitar com o veículo na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita.	Multa	
205	Ultrapassar veículo em movimento que integre préstito, cortejo, desfile ou formações militares.	Multa	
224	Fazer uso do facho de luz alta dos faróis em vias providas de iluminação pública.	Multa	
227 V	Usar buzina em desacordo com os padrões e frequências estabelecidos pelo CONTRAN.	Multa	
232	Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório referidos no CTB.	Multa	Retenção do veículo até apresentação do(s) documento(s).
241	Deixar de atualizar o cadastro de registro do veículo ou da habilitação do condutor.	Multa	

CRIMES DE TRÂNSITO

Art. 291. Aos crimes cometidos na direção de veículos automotores, previstos no CTB, aplicam-se as normas gerais do Código Penal e do Código de Processo Penal, se este Capítulo não dispuser de modo diverso, bem como a Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995, no que couber.

§ 1º. Aplica-se aos crimes de trânsito de lesão corporal culposa o disposto nos arts. 74, 76 e 88 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 297. A penalidade de multa reparatória consiste no pagamento, mediante depósito judicial em favor da vítima, ou seus sucessores, de quantia calculada com base no disposto no § 1º do art. 49 do Código Penal, sempre que houver prejuízo material resultante do crime.

§1º A multa reparatória não poderá ser superior ao valor do prejuízo demonstrado no processo.

§2º Aplica-se à multa reparatória o disposto nos arts. 50 a 52 do Código Penal.

§3º Na indenização civil do dano, o valor da multa reparatória será descontado.

Art. 298. São circunstâncias que sempre agravam as penalidades dos crimes de trânsito ter o condutor do veículo cometido a infração:

I - com dano potencial para duas ou mais pessoas ou com grande risco de grave dano patrimonial a terceiros;

II - utilizando o veículo sem placas, com placas falsas ou adulteradas;

III - sem possuir Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação;

IV - com Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação de categoria diferente da do veículo;

V - quando a sua profissão ou atividade exigir cuidados especiais com o transporte de passageiros ou de carga;

VI - utilizando veículo em que tenham sido adulterados equipamentos ou características que afetem a sua segurança ou o seu funcionamento de acordo com os limites de velocidade prescritos nas especificações do fabricante;

VII - sobre faixa de trânsito temporária ou permanentemente destinada a pedestres.

Art. 301. Ao condutor de veículo, nos casos de acidentes de trânsito de que resulte vítima, não se imporá a prisão em flagrante, nem se exigirá fiança, se prestar pronto e integral socorro àquela.

Crimes de trânsito	Penalidades
Art. 302. Praticar homicídio culposo na direção de veículo automotor: § 1o No homicídio culposo cometido na direção de veículo automotor, a pena é aumentada de 1/3 (um terço) à metade, se o agente: I - não possuir Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação; II - praticá-lo em faixa de pedestres ou na calçada; III - deixar de prestar socorro, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à vítima do acidente; IV - no exercício de sua profissão ou atividade, estiver conduzindo veículo de transporte de passageiros.	Detenção, de dois a quatro anos, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.
Art. 303. Praticar lesão corporal culposa na direção de veículo automotor. Parágrafo único: Aumenta-se a pena de um terço à metade se ocorrer qualquer das hipóteses do parágrafo 1º do artigo anterior.	Detenção de 6 meses a 2 anos e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.
Art. 306. Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência.	Detenção de 6 meses a 3 anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Crimes de trânsito	Penalidades
Art. 308 – Participar, na direção de veículo automotor, em via pública, de corrida, disputa ou competição automobilística não autorizada pela autoridade competente, gerando situação de risco à incolumidade pública ou privada: § 1o Se da prática do crime previsto no caput resultar lesão corporal de natureza grave, e as circunstâncias demonstrarem que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo, a pena privativa de liberdade é de reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, sem prejuízo das outras penas previstas neste artigo. § 2o Se da prática do crime previsto no caput resultar morte, e as circunstâncias demonstrarem que o agente não quis o resultado nem assumiu o risco de produzi-lo, a pena privativa de liberdade é de reclusão de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, sem prejuízo das outras penas previstas neste artigo.	Detenção, de 6 meses a 3 anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.
Art. 304 – Deixar o condutor do veículo, na ocasião do acidente, de prestar imediato socorro à vítima ou, não podendo fazê-lo diretamente, por justa causa, deixar de solicitar auxílio à autoridade pública. Parágrafo único: Incide nas penas previstas neste artigo o condutor de veículo, ainda que a sua omissão seja suprida por terceiros ou que se trate de uma vítima com morte instantânea ou com ferimentos leves.	Detenção de 6 meses a 1 ano ou multa se o fato não constituir elemento de crime mais grave.
Art. 305 – Afastar-se o condutor do veículo do local do acidente para fugir à responsabilidade penal ou civil que lhe possa ser atribuída.	Detenção de 6 meses a 1 ano ou multa.
Art. 307 – Violar a suspensão ou a proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor imposta com fundamento no CTB. Parágrafo único: Nas mesmas penas incorre o condenado que deixa de entregar, no prazo estabelecido no § 1º do art. 293, a Permissão para Dirigir ou a Carteira de Habilitação.	Detenção de 6 meses a 1 ano e multa com nova imposição adicional de idêntico prazo de suspensão ou de proibição.
Art. 309 – Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida Permissão para Dirigir ou Habilitação ou, ainda, se cassado o direito de dirigir, gerando perigo de dano.	Detenção de 6 meses a 1 ano ou multa.

Crimes de trânsito	Penalidades
Art. 310 – Permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor à pessoa não habilitada, com habilitação cassada ou com direito de dirigir suspenso, ou ainda, a quem, por seu estado de saúde, física ou mental, ou por embriaguez, não esteja em condições de dirigi-lo com segurança.	Detenção de 6 meses a 1 ano ou multa.
Art. 311 – Trafegar em velocidade incompatível com a segurança nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros, logradouros estreitos, ou onde haja grande movimentação ou concentração de pessoas, gerando perigo de dano.	Detenção de 6 meses a 1 ano ou multa.
Art. 312 – Inovar artificialmente, em caso de acidente automobilístico com vítima, na pendência do respectivo procedimento policial preparatório, inquérito policial ou processo penal, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, a fim de induzir a erro o agente policial, o perito ou juiz.	Detenção de 6 meses a 1 ano ou multa.
Art. 312-B. Aos crimes previstos no § 3º do art. 302 e no § 2º do art. 303 deste Código não se aplica o disposto no inciso I do caput do art. 44 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).	

Anotações

FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Composta por equipamentos que produzem provas fotográficas da infração, registrando as seguintes informações:

- ♦ Identificação do equipamento;
- ♦ Data, local e hora da infração;
- ♦ Identificação do veículo (placa, marca e modelo);
- ♦ Velocidade regulamentada;
- ♦ Velocidade do veículo.



FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA AO LONGO DA VIA

Toda fiscalização eletrônica deve estar de acordo com o CTB e deverá passar por verificação anual do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Res. 146, Art. 5º - A fiscalização de velocidade deve ocorrer em vias com sinalização de regulamentação de velocidade máxima permitida, (Placa R-19) observados os critérios da engenharia de tráfego, de forma a garantir a segurança viária e informar aos condutores dos veículos a velocidade máxima permitida para o local.



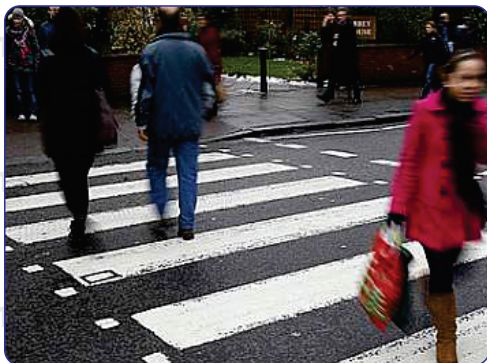
**Fiscalização
Eletrônica**

PEDESTRES

Art.68. É assegurada ao pedestre a utilização dos passeios ou passagens apropriadas das vias urbanas e dos acostamentos das vias rurais para circulação, podendo a autoridade competente permitir a utilização de parte da calçada para outros fins, desde que não seja prejudicial ao fluxo de pedestres.

§1º O ciclista desmontado empurrando a bicicleta equipara-se ao pedestre em direitos e deveres.

§2º Nas áreas urbanas, quando não houver passeios ou quando não for possível a utilização destes, a circulação de pedestres na pista de rolamento será feita com prioridade sobre os veículos, pelos bordos da pista, em fila única, exceto em locais proibidos pela sinalização e nas situações em que a segurança ficar comprometida.



§3º Nas vias rurais, quando não houver acostamento ou quando não for possível a utilização dele, a circulação de pedestres, na pista de rolamento, será feita com prioridade sobre os veículos, pelos bordos da pista, em fila única, em sentido contrário ao deslocamento de veículos, exceto em locais proibidos pela sinalização e nas situações em que a segurança ficar comprometida.

As vítimas mais frequentes de atropelamentos são as crianças, os idosos, os deficientes e os sob efeito de álcool. Em face disso, o condutor deve ter muito cuidado com essas pessoas. Deixar de dar preferência de passagem a pedestre, deficiente físico, criança, idoso e gestante constitui infração gravíssima (Art. 214 – III).

O pedestre tem prioridade sobre todos os veículos. Se o semáforo abrir e ainda houver pedestre atravessando a faixa, os condutores devem esperar que ele termine a travessia. Cuidado dobrado ao passar por área escolar, pontos de ônibus, ciclovias e áreas de lazer.

Obrigações dos pedestres:

- ♦
- ♦ Respeitar a sinalização;
- ♦ Utilizar a faixa de segurança;
- ♦ Não atravessar a via na diagonal;
- ♦ Nas rodovias, utilizar sempre os acostamentos. Quando não for possível, manter-se em fila única, pelo bordo da pista, em sentido contrário ao dos veículos.



Proibições dos pedestres:



- ♦ Permanecer ou andar nas pistas de rolamento;
- ♦ Cruzar vias de trânsito rápido, viadutos, pontes, etc.;
- ♦ Andar fora da faixa própria, passarela, passagem aérea ou subterrânea;
- ♦ Utilizar-se das vias em agrupamentos capazes de perturbar o trânsito;
- ♦ Obstruir a via, por qualquer razão, sem autorização.

LUZES

Art.40 – O uso de luzes em veículos obedecerá as seguintes determinações:

I - o condutor manterá acesos os faróis do veículo, por meio da utilização da luz baixa:

- a) à noite;
- b) mesmo durante o dia, em túneis e sob chuva, neblina ou cerração;

II – Nas vias não iluminadas, o condutor deve usar luz alta, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo;

III – A troca de luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo, com o objetivo de advertir outros motoristas, só poderá ser utilizada para indicar a intenção de ultrapassar o veículo que segue à frente ou para indicar a existência de risco à segurança para os veículos que circulam no sentido contrário;

IV - Revogado

V – O condutor utilizará o pisca-alerta nas seguintes situações:

- a) Em immobilizações ou situações de emergência;
- b) Quando a regulamentação da via assim determinar.

VI – Durante a noite, em circulação, o condutor manterá acesa a luz da placa;

VII – O condutor manterá acesas, à noite, as luzes de posição quando o veículo estiver parado para fins de embarque ou desembarque de passageiros e carga ou descarga de mercadorias.

LUZES OBRIGATÓRIAS DO VEÍCULO:

As luzes de um veículo, além de iluminarem quando necessário, são um importante meio de comunicação entre os condutores. Conduzir o veículo com defeito no sistema de iluminação é infração média (Art.230 – XXII).

Lâmpada piloto – é um dispositivo que fornece um sinal óptico, indicando a entrada em funcionamento, um funcionamento normal, defeituoso ou a falha de um dispositivo.

Faróis – de cor branca ou amarela. Sua utilização é necessária do entardecer até o amanhecer ou em ocasiões de baixa iluminação.

§ 1º Os veículos de transporte coletivo de passageiros, quando circularem em faixas ou pistas a eles destinadas, e as motocicletas, motonetas e ciclomotores deverão utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e à noite.

§ 2º Os veículos que não dispuserem de luzes de rodagem diurna deverão manter acesos os faróis nas rodovias de pista simples situadas fora dos perímetros urbanos, mesmo durante o dia." (NR)



Faróis de luz alta – devem ser usadas à noite, em vias sem iluminação. Iluminam uma grande distância à frente do veículo.



Faróis de luz baixa – fecho de luz destinado a iluminar a via diante do veículo, sem ocasionar ofuscamento ou incômodos injustificáveis aos outros condutores e usuários da via que venham em sentido contrário.



Faróis de luz de neblina – luz do veículo destinada a aumentar a iluminação da via em caso de neblina, chuva forte ou nuvens de pó.



Luz de posição (lanterna) – deve ser utilizada com chuva forte, neblina ou cerração. Indica a presença e a largura do veículo.



Lanterna indicadora de direção (setas ou pisca-pisca) – alerta a intenção em mudar a direção do veículo. Deixar de indicar as manobras com antecedência é infração grave (art. 196).



Pisca-alerta – só deverá ser utilizado quando o veículo estiver imobilizado ou em situação de emergência. Utilizá-lo em outra situação constitui infração média (art. 251-I).



Freio de estacionamento – trava as rodas traseiras; é acionado geralmente por uma alavanca manual. Sua finalidade principal é manter o veículo parado, quer com o motor ligado ou não.



Lâmpada piloto de funcionamento defeituoso do sistema de freio. (Falta de fluído de freio)

Lanterna de iluminação da placa traseira – deve ser de cor branca.

Lanterna de marcha à ré – são acionadas para sinalizar aos demais usuários que o condutor está efetuando ou irá efetuar uma marcha à ré.



Teste seus conhecimentos

50 - O Equipamento de fiscalização eletrônica registra quais tipos de informações?

- a) Velocidade do veículo
- b) Identificação do veículo
- c) Data e hora da infração
- d) Todas as respostas acima

51 - O homicídio culposo, quando não há a intenção de matar está enquadrado no potencial ofensivo de grau?

- a) Superior
- b) Maior
- c) Médio
- d) Menor

52 - O condutor que cometer um crime de trânsito será tratado como agravantes os itens abaixo, exceto:

- a) Estar com placa adulterada
- b) Não possuir habilitação ou estar com ela vencida
- c) Não ter pago o IPVA
- d) Cometer o crime sobre a faixa de pedestres

53 - Ao cometer uma infração gravíssima o condutor terá quantos pontos computados em seu prontuário?

- a) 3 pontos
- b) 5 pontos
- c) 7 pontos
- d) Nenhum

54 - Ambulância, Polícia e Bombeiros têm a prioridade de passagem no trânsito. O condutor que deixar de dar passagem estará cometendo uma infração:

- a) Gravíssima
- b) Grave
- c) Média
- d) Leve

55 - Todo equipamento de fiscalização eletrônica deverá estar aferido e de acordo com o:

- a) Código Penal
- b) Código do Consumidor
- c) Código de Trânsito Brasileiro
- d) Código Civil

56 - É expressamente proibido executar operação de retorno em pontes, viadutos, curvas, aclives, declives e túneis. Esta infração é considerada:

- a) Gravíssima
- b) Grave
- c) Média
- d) Leve

57 - O condutor que tiver duas infrações gravíssimas, terá sua CNH suspensa quando atingir?

- a) 40 pontos
- b) 30 pontos
- c) 20 Pontos
- d) 21 pontos

58 - O condutor que for flagrado manuseando o celular, estará cometendo uma infração?

- a) Gravíssima
- b) Grave
- c) Média
- d) Leve

59 - Quando o condutor for pego conduzindo o veículo alcoolizado e/ou drogado, poderá vir a sofrer as seguintes penalidades:

- a) Detenção de 6 meses a 3 anos
- b) Suspensão da habilitação
- c) Internação numa clínica de desintoxicação
- d) As opções A e B estão corretas

NORMAS DE CIRCULAÇÃO

Cap.III do CTB

As normas Gerais de circulação e as regras visam definir o comportamento a ser utilizado de forma correta pelos condutores de veículos no trânsito e usuários das vias terrestres.

A circulação de veículos deverá ser executada pelo lado direito da via, salvo quando houver sinalização em contrário, reservando a esquerda para o deslocamento de veículos em maior velocidade e ultrapassagens.

Numa pista com várias faixas de rolamento no mesmo sentido, os veículos maiores e mais pesados deverão ocupar a faixa da direita.

Art.26 – Os usuários das vias terrestres devem abster-se de todo ato que possa constituir perigo ou obstáculo para o trânsito de veículos, de pessoas ou de animais, ou ainda causar danos à propriedade pública ou privada; e abster-se de obstruir o trânsito ou torná-lo perigoso, atirando ou abandonando na via objetos ou substâncias, ou nela criando qualquer outro obstáculo.

Art.27 – Antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino.

Art.28 – O condutor deverá o tempo todo, ter domínio de seu veículo, dirigindo com a atenção e os cuidados indispensáveis à segurança no trânsito. Deve-se respeitar as distâncias frontal e lateral entre o próprio veículo e os outros, bem como em relação ao bordo da pista, a fim de garantir maior segurança.

Prioridade de Trânsito

Art.29 – O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá as seguintes normas:

VII – Os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:

- a) Quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) Os pedestres, ao ouvirem o alarme sonoro ou avistarem a luz intermitente, deverão aguardar no passeio e somente atravessar a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) O uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) A prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as normas do CTB.

Art.189. Deixar de dar passagem aos veículos precedidos de batedores, de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de operação e fiscalização de trânsito e às ambulâncias, quando em serviço e devidamente identificados por dispositivos regulamentados de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente:

Infração – gravíssima. Penalidade – multa.

Art.190. Seguir veículo em serviço de urgência, estando este com prioridade de passagem devidamente identificado por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente:

Infração – grave. Penalidade – multa.

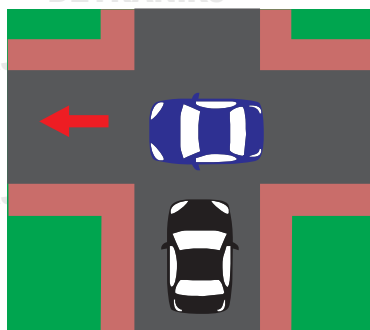
Resolução do Contran 268 - Dispõe sobre o uso de luzes intermitentes ou rotativas em veículos e das outras providências.

Art.1 - §3º Entende-se por **veículos de emergência** aqueles já tipificados no inciso VII do art.29 do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive os de salvamento difuso (destinados a serviços de emergência decorrentes de acidentes ambientais).

Cruzamentos

Cruzamento é a interseção de duas vias em nível. Nas proximidades de qualquer tipo de cruzamento, o condutor de veículo deve demonstrar maior prudência, de maneira que o seu veículo possa ser visto com plena segurança para dar passagem a outro usuário do sistema, pedestre ou veículo.

Não obstrua o cruzamento, certifique-se de que existe espaço para seu veículo na via em que está entrando. Nos sinais de trânsito, mesmo que esteja verde, o condutor não deverá avançar e parar no meio do cruzamento, para não impedir o tráfego em caso de congestionamento.



Quem vem da direita tem preferência

Art. 29 – III: Quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem:

- a) no caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver transitando por ela;
- b) no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela;
- c) nos demais casos, aquele que vier pela direita do condutor.

Ultrapassagens

Art. 29 a 33

1 – Ultrapassagem: É o movimento de passar a frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade e na mesma faixa de tráfego, necessitando sair e retornar à faixa de origem (mudando de faixa).

2 – Passagem por outro veículo: Movimento de passagem à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade, mas em faixas distintas da via.

Art.29

IX – A ultrapassagem de outro veículo em movimento deverá ser feita pela esquerda, obedecida a sinalização regulamentar e as demais normas estabelecidas no CTB, exceto quando o veículo a ser ultrapassado estiver sinalizando o propósito de entrar à esquerda.

X – Todo condutor deverá, antes de efetuar uma ultrapassagem, certificar-se de que:

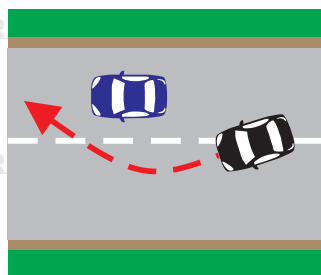
A – nenhum condutor que vem atrás tenha começado uma manobra para ultrapassá-lo;

B – quem o procede na mesma faixa de trânsito não tenha indicado o propósito de ultrapassar um terceiro;

C – a faixa de trânsito que vai tomar esteja livre numa extensão suficiente para que sua manobra não ponha em perigo ou obstrua o trânsito que venha em sentido contrário.

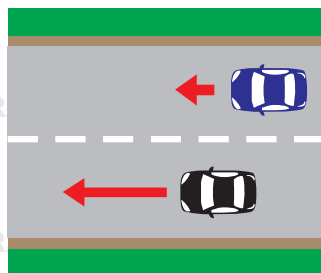
COMPARE:

1



Ultrapassagem pela esquerda

2



Passagem por outro veículo

XI – Todo condutor ao efetuar a ultrapassagem deverá:

A – indicar com antecedência a manobra pretendida, acionando a luz indicadora de direção do veículo (seta), ou por meio de gesto convencional de braço;

B – afastar-se do usuário(s) os quais ultrapassa, de tal forma que deixe livre uma distância lateral de segurança;

C – retomar, após a efetivação da manobra, a faixa de trânsito de origem, acionando a luz indicadora de direção do veículo, ou fazendo gesto convencional de braços, adotando os cuidados necessários para não pôr em perigo ou obstruir o trânsito dos veículos que ultrapassou.

Art. 30 – Todo condutor, ao perceber que outro que o segue tem o propósito de ultrapassá-lo, deverá:

I – Se estiver circulando pela faixa da esquerda, deslocar-se para a faixa da direita, sem acelerar a marcha;

II – Se estiver circulando pelas demais faixas, manter-se naquela na qual está circulando, sem acelerar a marcha.

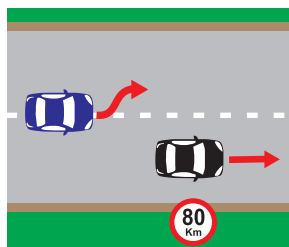
Parágrafo único: Os veículos mais lentos, quando em fila, deverão manter distância suficiente entre si para permitir que veículos que os ultrapassem possam se intercalar na fila com segurança.

Art. 31 – O condutor que tenha o propósito de ultrapassar um veículo de transporte coletivo que esteja parado, efetuando embarque ou desembarque de passageiros, deverá reduzir a velocidade dirigindo com atenção redobrada, ou parar o veículo com vista à segurança dos pedestres.

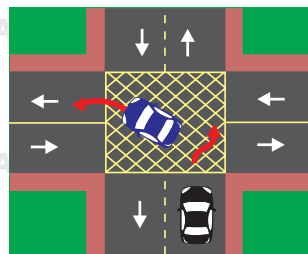
Art. 32 – O condutor não poderá ultrapassar veículos em vias com duplo sentido de direção e pista única, nos trechos em curvas e em aclives sem visibilidade suficiente, nas passagens de nível, nas pontes e viadutos e nas travessias de pedestres, exceto quando houver sinalização permitindo a ultrapassagem.

Art. 33 – Nas interseções e suas proximidades, o condutor não poderá efetuar ultrapassagem.

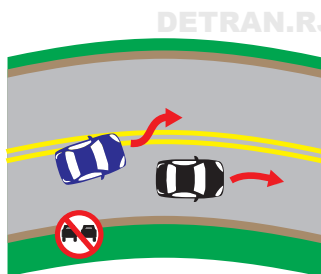
Regras de Ultrapassagem



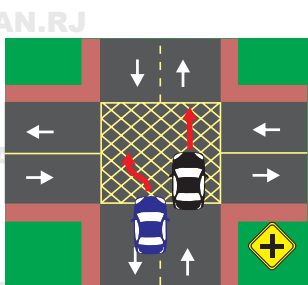
A ultrapassagem está correta, pois a linha de divisão de faixa de trânsito é seccionada, permitindo a ultrapassagem.



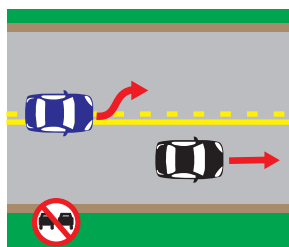
A ultrapassagem está correta, pois o veículo da frente está sinalizando o propósito de virar à esquerda.



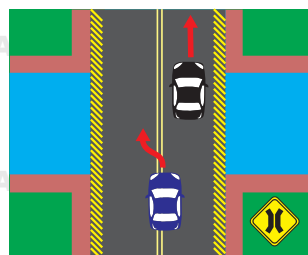
A ultrapassagem está errada, pois a faixa dupla contínua a proíbe.



A ultrapassagem está errada, pois a lei proíbe ultrapassar em cruzamentos.



A ultrapassagem está errada, pois a faixa à esquerda do condutor é contínua e proíbe a ultrapassagem.



A ultrapassagem está errada, pois é proibido ultrapassar numa ponte estreita.



A ultrapassagem é um dos momentos críticos do trânsito, ela se faz somente pela esquerda, exceto quando o veículo a ser ultrapassado estiver sinalizando o propósito de entrar à esquerda.



Teste seus conhecimentos

60 – A primeira regra básica que nós aprendemos ao dirigir é que a circulação dos veículos far-se-á sempre pelo lado:

- a) Direito da via, salvo exceções previstas no CTB
- b) Esquerdo da via, salvo exceções previstas no CTB
- c) Pelo centro
- d) Opções A e B corretas

61 – Os veículos que tem a prioridade de passagem deverão ser identificados como polícia, bombeiros e ambulância e através de:

- a) Efetivo serviço de urgência
- b) Iluminação vermelha e alarme sonoro ligado
- c) Alarme sonoro e bandeiras amarelas
- d) Opções A e B corretas

62 – Terá a prioridade de passagem em um cruzamento não sinalizado, o veículo que vier:

- a) Pela direita
- b) Pela esquerda
- c) Em maior velocidade
- d) Que forçar passagem

63 – As ultrapassagens são proibidas nas seguintes situações:

- a) Em cruzamentos e curvas
- b) Em passagem de nível
- c) Em pontes
- d) Todas as alternativas acima estão corretas

64 – O dispositivo de alarme sonoro e de iluminação vermelha usada intermitentemente pela ambulância, bombeiros e polícia, só poderá ser usado quando houver:

- a) Efetiva prestação de serviços de urgência
- b) Necessidade de transferência de pista
- c) Grande acúmulo de veículos na via
- d) Lentidão na pista da esquerda

65 – Todas as ultrapassagens deverão ser efetuadas:

- a) Pela direita
- b) Pela esquerda, salvo exceção prevista em lei
- c) Por ambos os lados
- d) Pelo acostamento

66 – Como toda regra tem exceção, em que caso a ultrapassagem será permitida pelo lado direito:

- a) Quando o veículo a frente for retornar
- b) Quando o veículo a frente for virar à direita
- c) Quando o veículo a frente for virar para a esquerda
- d) Quando o veículo a frente for parar

67 – Os veículos que circulam nas vias para sua segurança deverão manter uma distância dos veículos:

- a) Lateral e frontal
- b) Frontal de diagonal
- c) Lateral e diagonal
- d) Lateral e vertical

68 – Os veículos pesados e de maior porte ao transitarem pelas vias com várias faixas de rolamentos no mesmo sentido de direção, deverão ocupar a faixa:

- a) Da esquerda
- b) Do centro
- c) Da direita
- d) Seletiva

69 – Em efetiva prestação de serviço de Urgência, qual dos veículos abaixo terá a prioridade de passagem em relação ao outro:

- a) Polícia
- b) Ambulância
- c) Bombeiros
- d) Todas as alternativas estão corretas

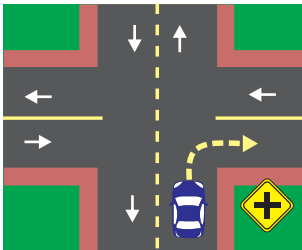
70 – Ao notar a aproximação de um veículo de Urgência com o sistema sonoro ligado de forma intermitente, o condutor deverá:

- a) Seguir normalmente seu trajeto
- b) Deixar o veículo passar, seguindo-o após
- c) Ir para a direita da via ou parar no acostamento, se necessário
- d) Ir para a direita e parar no acostamento

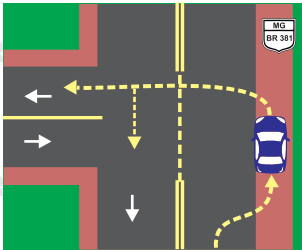
Mudança de Direção

O condutor, ao realizar tal manobra, deverá usar sempre a faixa da pista de rolamento mais próxima do sentido de direção a se tomar. Sinalize sempre com antecedência a sua intenção de virar ou mudar de pista. Os veículos modernos têm um sistema de sinalização simples e fácil de acionar, sem tirar a mão do volante. *Vamos aproveitar esta facilidade e garantir mudanças de direção seguras.*

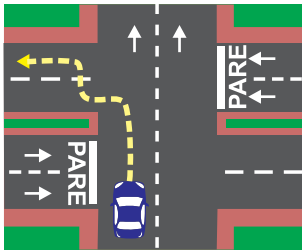
Regras de mudança de direção



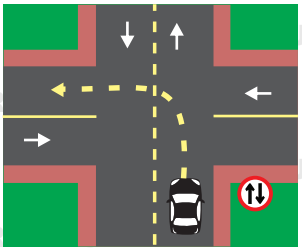
Aproxime-se o máximo possível do bordo da pista e tente fazer a manobra usando o mínimo de espaço.



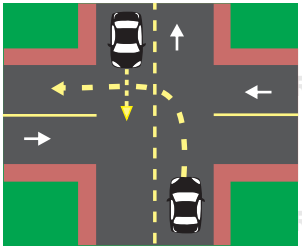
Nas rodovias, o condutor deve aguardar no acostamento antes de cruzar a pista ou fazer o retorno.



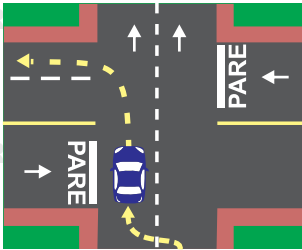
Conversão à esquerda de uma via de mão única para outra com quatro faixas (duas em cada sentido).



Art. 38 II: Ao entrar à esquerda numa via de mão dupla, aproxime-se o máximo possível do seu eixo da linha divisória da pista.



Ao entrar à esquerda numa via de mão dupla, dê a preferência ao condutor que vier em sentido contrário.

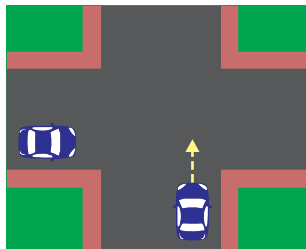


Numa via de mão única, aproxime-se do bordo da pista do lado onde vai virar antes de realizar a manobra.

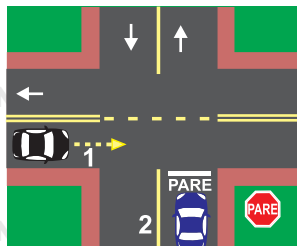
Preferência

Consiste em reconhecer quando se trafega na preferencial, bem como ceder a preferência a quem é de direito. Ceda a passagem ao veículo que iniciou a ultrapassagem primeiro, aos veículos em caráter de emergência e aos pedestres.

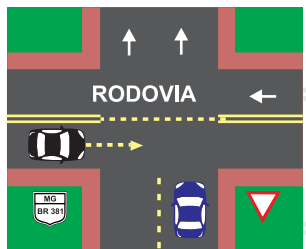
Regras de preferência



Art. 29 III - c: Nos cruzamentos não sinalizados, terá preferência o veículo que vier pela direita do condutor.



A preferência é do veículo 1, porque o veículo 2, embora esteja à direita, tem à frente a sinalização de parada obrigatória.

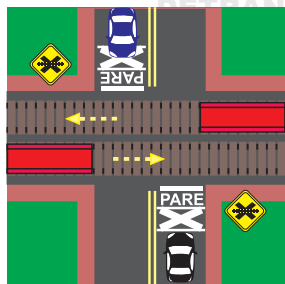


Ao entrar ou cruzar uma rodovia, dê a preferência a quem estiver nela.



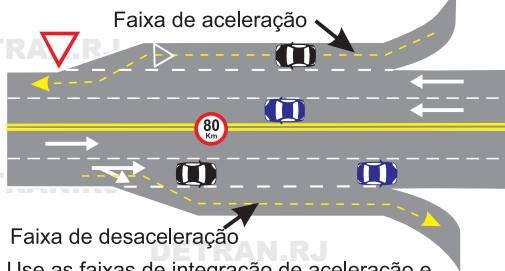
Art. 29 - III b: Nas rotatórias, terá preferência o veículo que estiver circulando nela.

Nas passagens de nível



Art. 29 XII - Os veículos que se deslocam sobre trilhos terão preferência de passagem

Ao sair e reentrar no tráfego



Use as faixas de integração de aceleração e desaceleração para entrar ou sair da pista principal. Quando não houver faixas, deve-se desacelerar antes de alcançar a saída.

Manobras

Cap. III – Arts. 29 a 39 e o Cap. XV – Arts. 197 a 207

Manobra é o movimento executado pelo condutor para alterar a posição do veículo no momento em relação à via. O condutor, antes de iniciar uma manobra, deverá sinalizar sua intenção e verificar as condições de segurança para executá-la (art. 35, §1).

Art. 34 – O condutor que queira executar uma manobra deverá certificar-se de que pode executá-la sem perigo para os demais usuários da via que o seguem, pretendem ou não cruzar com ele, considerando sua posição, sua direção e sua velocidade.

Mudança de direção

Conversão: Movimento em ângulo, à esquerda ou à direita, de mudança da direção original do veículo.

Art. 37 - Nas vias providas de acostamento, a conversão à esquerda e a operação de retorno deverão ser executadas nos locais apropriados e, onde estes não existem, o condutor deverá aguardar no acostamento, à direita, para cruzar a pista com segurança.

Art. 38 - Parágrafo único – Durante a manobra de mudança de direção, o condutor deverá ceder passagem aos pedestres e ciclistas, aos veículos que transitam em sentido contrário pela pista da via da qual vai sair, respeitando as normas de preferência de passagem.

Art. 207 – Executar operação de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização: Infração – grave; **Penalidade – multa.**

Retorno

Art. 39 – Nas vias urbanas, a operação de retorno deverá ser feita nos locais para isto determinados, quer por meio de sinalização, quer pela existência de locais apropriados ou, ainda, em outros locais que ofereçam condições de segurança e fluidez, observadas as características da via, do veículo, das condições meteorológicas e da movimentação de pedestre e ciclistas.



DETRAN.RJ



Obrigações do condutor ao fazer retorno e manobras:



- ♦
- ♦ Ser prudente; indicar a manobra por meio da luz indicativa de direção do veículo ou fazendo gesto convencional de braço.
- ♦ Dar passagem aos pedestres e aos veículos que tenham preferência.
- ♦ Executar manobra somente em locais apropriados.
- ♦ Aguardar no acostamento, quando necessário.

Proibições do condutor ao fazer retorno e manobras:



- ♦
- ♦ Em locais proibidos pela sinalização.
- ♦ Nas curvas, aclives, declives, pontes, viadutos e túneis.
- ♦ Passando por cima de calçada, passeio, ilhas, ajardinamento ou canteiros de divisões de pista de rolamento, refúgios e faixas de pedestres e nas de veículos não motorizados.
- ♦ Nas interseções, entrando na contramão de direção de via transversal. Com prejuízo da livre circulação ou da segurança, ainda que em locais permitidos.



Teste seus estudos

71 – Em uma interseção em círculo, terá a prioridade de passagem:

- a) O veículo que vier pela direita
- b) O veículo que estiver nela circulando
- c) O veículo que estiver parado
- d) O veículo de maior porte

72 – O condutor quando tiver a intenção de mudar de faixa de circulação, deverá:

- a) Sinalizar com antecedência
- b) Usar a faixa de rolamento mais próxima do sentido de direção a se tomar
- c) Acelerar ao executar a conversão
- d) Opções A e B corretas

73 – O condutor cederá passagem ao realizar uma mudança de faixa de circulação para:

- a) Caminhões
- b) Pedestres e ciclistas
- c) Ônibus
- d) Sidecar

74 – Nas passagens de níveis os veículos sobre trilhos terão:

- a) Maior visibilidade à frente
- b) Preferência de passagem
- c) Passagem alternada
- d) Som alto para diferenciar

75 – Ao realizar uma manobra de retorno na via, o condutor deverá:

- a) Ter muita prudência
- b) Dar a preferência
- c) Indicar a manobra
- d) Todas as respostas anteriores estão corretas

76 - O condutor ao se aproximar de um cruzamento que não seja sinalizado deverá:

- a) Buzinar e prosseguir
- b) Cruzar sem acionar a buzina a fim de não aumentar a poluição sonora
- c) Parar e observar a prioridade de passagem
- d) Dar marcha à ré

77 – Ao realizar uma manobra de mudança de faixa de direção e a fim de evitar acidentes, o condutor deverá:

- a) Sinalizar sempre com antecedência
- b) Sinalizar após a conversão
- c) Sinalizar durante a conversão
- d) Neste caso não deverá sinalizar

78 – Para evitar acidentes em cruzamentos não sinalizados, os condutores deverão:

- a) Manter a mesma velocidade
- b) Reduzir a velocidade
- c) Aumentar a velocidade
- d) Estacionar o veículo

79 – Em uma passagem de nível sinalizada ou não, terá prioridade de passagem:

- a) O veículo que vier da direita
- b) O veículo sobre trilhos
- c) Quem chegar primeiro
- d) Opções A e B corretas

80 – Em uma Rodovia, me aproximo de uma confluência e espero para entrar, quando vejo um veículo circulando na rodovia, quem terá a preferência?

- a) O que estiver à direita
- b) O que for entrar na rodovia
- c) O que está na rodovia
- d) O que for maior

81 – Mesmo com o sinal semafórico verde e em caso de engarrafamento no cruzamento, o condutor não deverá:

- a) Deixar o cruzamento livre
- b) Avançar na faixa de pedestre
- c) Aguardar a sua vez de passar
- d) Respeitar a lei

82 – Em um cruzamento quando houver veículos transitando por fluxos opostos que se cruzem, terá a preferência de passagem àquele que:

- a) Vier pela direita do condutor
- b) For mais pesado
- c) Estiver em maior velocidade
- d) Acionar primeiro o pisca-alerta

ESTACIONAMENTO E PARADA

Cap. III – Arts. 46 a 49; Cap. VX – Art. 181 a 183.

Estacionamento: É a imobilização do veículo por tempo superior ao necessário para o embarque e desembarque de passageiros. Não deve impedir o tráfego de outro veículo ou pedestre. Estacionar sobre a faixa de pedestre é infração grave e acarreta multa e remoção do veículo (Art. 181, VIII).

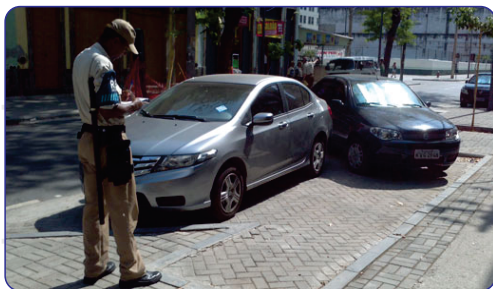


Parada: Caracterizada pela imobilização momentânea do veículo na via somente pelo tempo indispensável para permitir o embarque e o desembarque de passageiros. O condutor não deverá impedir o tráfego de outro veículo ou pedestre.



Art. 46. Sempre que for necessária a imobilização temporária de um veículo no leito viário, em situação de emergência, deverá ser providenciada a imediata sinalização de advertência, na forma estabelecida pelo CONTRAN (Resolução 36, artigo 1º. A distância mínima é de 30 metros da traseira do veículo.)

Art. 47. Quando proibido o estacionamento na via, a parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para embarque ou desembarque de passageiros, desde que não interrompa ou perturbe o fluxo de veículos ou a locomoção de pedestres.



Parágrafo único. A operação de carga ou descarga será regulamentada pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via e é considerada estacionamento.

Art. 48. Nas paradas, operações de carga ou descarga e nos estacionamentos, o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio), admitidas as exceções devidamente sinalizadas.

§ 1º Nas vias providas de acostamento, os veículos parados, estacionados ou em operação da carga ou descarga deverão estar situados fora da pista de rolamento.

Estacionamento de Biciclos

§ 2º O estacionamento dos veículos motorizados de duas rodas será feito em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio) e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição.

Art. 49. O condutor e os passageiros não deverão abrir a porta do veículo, deixá-la aberta ou descer do veículo sem antes se certificarem de que isso não constitui perigo para eles e para outros usuários da via.

Parágrafo único: O embarque e o desembarque devem ocorrer sempre do lado da calçada, exceto para o condutor.

Obrigações dos Condutores ao Parar e Estacionar:

Não Parar NEM Estacionar:



- ♦ Em desacordo com a sinalização.
- ♦ Sobre a faixa de pedestres.
- ♦ Sobre calçadas, canteiros ou ilhas.
- ♦ Na área de cruzamento de vias.
- ♦ Em pontes, túneis ou viadutos.
- ♦ Na contramão de direção.

Não Estacionar:



- ♦ A menos de cinco metros da esquina.
- ♦ Junto a hidrantes, nos acostamentos;
- ♦ Nas entradas e saídas de veículos.
- ♦ Em áreas de embarque e desembarque de passageiros.

Ciclistas

Resolução 46, Art. 1 do CONTRAN
Art. 58, 59 e 201 do CTB

As regras e normas que regem o condutor de veículo se aplicam aos ciclistas.

O ciclista pedalando a bicicleta se equipara ao condutor e, empurrando, equipara-se ao pedestre.

- Devem ser utilizados equipamentos especiais de segurança, como retrovisor esquerdo, sinalização noturna, campainha. (Resolução 14 e 46);
- Embora não seja permitido, muitos ciclistas andam pela contramão do fluxo;
- Cuidado ao abrir a porta de seu carro, ao dar marcha à ré e ao virar à direita;
- O condutor, ao se aproximar de uma bicicleta, deverá estar atento para possíveis manobras indevidas por parte do ciclista que em determinadas situações se coloca no chamado “ponto cego” do carro. Deixar de guardar distância de 1,5 metro ao passar ou ultrapassar uma bicicleta é infração média (Art. 201).

Art. 58. Nas vias urbanas e nas rurais de pista dupla, a circulação de bicicleta deverá ocorrer quando não houver ciclovia, ciclofaixa ou acostamento, ou quando não for possível a utilização desse, nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentada para a via, com preferência sobre os veículos automotores.

Parágrafo único. A autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá autorizar a circulação de bicicletas no sentido contrário ao fluxo dos veículos automotores, desde que dotado o trecho com ciclofaixa.

Art. 59. Desde que autorizado e devidamente sinalizado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, será permitida a circulação de bicicletas nos passeios.



MOTOCICLETAS

Res. 789 de 18 de junho de 2020, 203, 219 e 273 – CONTRAN.

Art. 48 §2º, 54, 55, 57, 58 e 244 do CTB.

As motocicletas e as motonetas estão se popularizando cada vez mais, devido ao seu baixo custo e aos engarrafamentos causados pelo grande volume de veículos nas ruas, porém, são precisos cuidados especiais para se dirigir esses veículos, pois eles são poucos seguros.

Motoneta:

Veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada.



Motocicleta:

Veículo automotor de duas rodas, com ou sem *sidecar* (compartimento usado pelo carona ao lado do veículo), dirigido por condutor em posição montada.

Ciclomotor:

Veículo de 2 (duas) ou 3 (três) rodas, provido de motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a 50 cm³ (cinquenta centímetros cúbicos), equivalente a 3,05 pol³ (três polegadas cúbicas e cinco centésimos), ou de motor de propulsão elétrica com potência máxima de 4 kW (quatro quilowatts), e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a 50 Km/h (cinquenta quilômetros por hora).



Art. 244. Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor:

I – sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN;

II – transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral;

III – fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda;

IV – com os faróis apagados;

V – transportando criança menor de dez anos ou que não tenha nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa – Recolhimento do documento de habilitação.

VI – rebocando outro veículo;

VII – sem segurar o guidom com ambas as mãos, salvo eventualmente para indicação de manobras;

VIII – transportando carga incompatível com sua especificação:

Infração – média;

Penalidade – multa.

X – com a utilização de capacete de segurança sem viseira ou óculos de proteção ou com viseira ou óculos de proteção em desacordo com a regulamentação do Contran;

XI – transportando passageiro com o capacete de segurança utilizado na forma prevista no inciso X do caput deste artigo:

Infração – média;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – retenção do veículo até regularização;

§ 1º Para ciclos aplica-se o dispositivo nos incisos III, VII e VIII, além de:

a) Conduzir passageiro fora da garupa ou do assento especial a ele destinado;

b) Transitar em vias de trânsito rápido ou rodovias, salvo onde houver acostamento ou faixas de rolamento próprias;

c) Transportar crianças que não tenham, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança.

§ 2º Aplica-se aos ciclomotores o dispositivo na alínea b do parágrafo anterior:

Infração – média;

Penalidade – multa.

§ 3º A restrição imposta pelo inciso VI do caput deste artigo não se aplica às motocicletas e motonetas que tracionem semirreboques especialmente projetados para esse fim e devidamente homologados pelo órgão competente. (incluindo pela Lei nº 10.517, de 2002).

Penalidade – multa.

Art. 54. Os condutores de motocicletas, motonetas e ciclomotores só poderão circular nas vias:

- I** – utilizando capacete de segurança, com viseira ou óculos protetores;
- II** – segurando o guidom com as duas mãos;
- III** – usando vestuário de proteção, de acordo com as especificações do CONTRAN.

Art. 55. Os passageiros de motocicletas, motonetas e ciclomotores só poderão ser transportados:

- I** – utilizando capacete de segurança;
- II** – em carro lateral acoplado aos veículos (*sidecar*) ou em assento suplementar atrás do condutor;
- III** – usando vestuário de proteção, de acordo com as especificações do CONTRAN.

Art. 57. Os ciclomotores devem ser conduzidos pela direita da pista de rolamento, preferencialmente no centro da faixa mais à direita ou no bordo direito da pista sempre que não houver acostamento ou faixa própria a eles destinada, proibida a sua circulação nas vias de trânsito rápido e sobre as calçadas das vias urbanas.

Parágrafo único. Quando uma via comportar duas ou mais faixas de trânsito e a da direita for destinada ao uso exclusivo de outro tipo de veículo, os ciclomotores deverão circular pela faixa adjacente à da direita.

Resolução 680 de julho de 2017

Art. 1º É obrigatório, para circular nas vias públicas, o uso de capacete pelo condutor e passageiro de motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo motorizado e quadriciclo motorizado.

§ 1º O capacete tem de estar devidamente afixado à cabeça.

§ 2º O capacete tem que estar certificado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Capacete motociclístico certificado:

Tem a finalidade de proteger a caixa craniana e deve ser colocado e fixado na cabeça do usuário, de forma que fique firme, com o tamanho adequado. Encontrado nos tamanhos entre 50 e 64. Conferir se o capacete ostenta fixado na parte de trás o selo com a logomarca do INMETRO.

Dispositivos retrorrefletivos de segurança para capacetes:

O capacete, através de elementos aplicados na parte externa do casco, deve contribuir, tanto de dia quanto de noite, para a identificação do usuário em todas as direções. A parte de trás deve conter o selo com a logomarca do INMETRO.

Res. Nº 356 de 2010 – Art. 3º: Os dispositivos de transporte de carga em motocicleta e motonetas poderão ser do tipo fechado (baú) ou aberto (grelha).

Obrigações do condutor de motocicleta:

- ♦ Cumprir os deveres do condutor de veículos;
- ♦ Quando parar, engrenar o veículo, conservando o pé direito no freio e o esquerdo no chão;
- ♦ Andar com o capacete travado e a viseira abaixada.
- ♦ Andar à direita em fila indiana;
- ♦ Manter o farol baixo aceso tanto durante a noite quanto durante o dia e também em túneis providos de iluminação pública;

Capacete indevido



Capacete integral sem viseira e com pala



Pala

Queixeira

Uso obrigatório de óculos

Capacete modular



Viseira

Queixeira



Teste seus conhecimentos

83 – O condutor deverá utilizar as luzes de posição para indicar:

- a) A presença e a largura do veículo
- b) A presença e a cor do veículo
- c) A largura e a marca do veículo
- d) A presença e o comprimento de veículo

84 – O condutor deverá utilizar durante o dia em túneis providos de iluminação pública a luz:

- a) De posição
- b) Alta
- c) Baixa
- d) Emergência

85 – Os veículos maiores são responsáveis pelos menores, os motorizados pelos não motorizados e ambos pela incolumidade de:

- a) Animais domésticos
- b) Ciclistas
- c) Pedestres
- d) Mulheres

86 – Como poderemos caracterizar a parada de veículo na via:

- a) Pela imobilização momentânea do veículo na via
- b) Pelo tempo necessário para embarque e desembarque
- c) Pela indicação luminosa do semáforo
- d) Opções A e B corretas

87 – Os condutores que circulam em sentido contrário, deverão fazer uso de qual luz destinada a iluminar a via sem causar ofuscamento aos outros?

- a) Luz de posição
- b) Farol de luz alta
- c) Farol de luz baixa
- d) Luz de neblina

88 – Quando e onde o condutor deverá fazer uso do pisca-alerta:

- a) Antes de mudar a direção do veículo
- b) Ao acionar o freio
- c) Antes de executar uma marcha à ré
- d) Quando o veículo estiver imobilizado na via

89 – Todos os passageiros do veículo devem desembarcar sempre pelo lado direito da calçada, exceto:

- a) O carona
- b) O condutor
- c) As crianças
- d) Nenhuma das opções está correta

90 – Quando o condutor deixa de dar o direito de preferência de passagem à veículo não motorizado, pedestre, gestante, idoso ou portador de deficiência física, estará cometendo uma infração:

- a) Gravíssima
- b) Grave
- c) Média
- d) Leve

91 – O condutor que for pego conduzindo motocicleta sem usar o capacete e vestuário adequado estará cometendo uma infração:

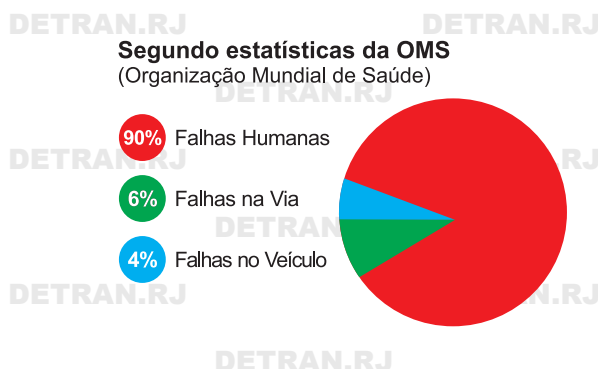
- a) Leve
- b) Média
- c) Grave
- d) Gravíssima

92 – As rodovias são vias pavimentadas, qual a velocidade máxima permitidas nas estradas?

- a) 80 km/h
- b) 90 km/h
- c) 110 km/h
- d) 60 km/h

DIREÇÃO DEFENSIVA

É o ato de conduzir um veículo de modo a reduzir a possibilidade de seu envolvimento em acidentes ou de envolver terceiros.



Como conduzir um veículo com segurança:

O condutor é o principal responsável pelo bom funcionamento do sistema de trânsito. Ele deve ter em mente um planejamento para as suas ações ao volante, prever a possibilidade de acidentes e ter consciência do perigo. Com isso, ele se previne em relação às condições adversas e ao comportamento de outros condutores, que podem resultar em acidentes. Aja sempre com correção e esteja sempre alerta ao dirigir.

Todos os sentidos são válidos para alertar sobre situações de perigo. É preciso pensar, compreender a situação para agir corretamente, e estar sempre atento à pista em que se locomove. A falta desses procedimentos resulta em falhas humanas, entre elas, a **negligência**, a **imprudência**, a **imperícia**, o **excesso de velocidade**, a **falta de atenção**, a **avaliação errada** e a **ação evasiva inadequada**.

Negligência: É quando o condutor age com desleixo.

Imprudência: É quando o condutor desrespeita a segurança.

Imperícia: É quando o condutor não tem habilidade.

Ação Evasiva: Ação praticada pelo condutor com intenção de escapar do perigo.

Fatores Físicos:

Existem vários fatores que influenciam a forma como o condutor age no trânsito:



2 – Atenção – O condutor deve estar sempre atento ao que acontece à sua volta. Não deve distrair-se com problemas pessoais, fumar, ou ler algo além dos sinais de trânsito. Quando perceber que sua atenção está falhando, o condutor deve providenciar repouso.

3 – Audição – Os sons do tráfego ajudam o condutor a dirigir com segurança, indicam a presença de veículos leves, pesados ou de emergência e fazem parte do sistema de comunicação do trânsito (buzinas e apitos do agente, por exemplo). Usar fones de ouvidos, celulares, fechar os vidros dos veículos, assistir TV e ligar o rádio com volume alto são hábitos que bloqueiam a comunicação entre o condutor e o trânsito, tornando a vida mais vulnerável.

4 – Visão – É outro fator importantíssimo e, por isso, o processo de habilitação prevê o exame oftalmológico para constatar a capacidade de visão do futuro condutor. O condutor deve sempre tentar enxergar o mais longe que puder. Dirigir o veículo sem usar lentes corretoras de visão, aparelho auxiliar de audição, prótese físicas ou adaptações do veículo, impostas por ocasião da renovação ou da concessão da licença para conduzir, é infração gravíssima (Art. 162 VI).

Causas e efeitos mentais e emocionais:

1 – Inexperiência:

É um dos fatores que colaboram para a ocorrência de acidentes, além de contribuir para que o condutor tome decisões precipitadas e tenha comportamento equivocado.

2- Familiaridade com a via:

Ao trafegar por uma via muito familiar, o excesso de confiança reduz a atenção do condutor, levando-o, muitas vezes, a cometer erros. Quando a via é desconhecida, ele muitas vezes não tem condições de prever e planejar suas ações. Neste caso, o condutor também deve ficar bastante atento.

3 – Excitação ou depressão:

A capacidade de decisão e a atenção ficam prejudicadas provocando comportamentos inadequados e colaborando para que ocorram acidentes.

4 – Dirigir com pressa ou sob pressão:

As situações de risco tendem a aumentar, pois os fatores expostos levam o condutor a ações impensadas.

5 – Incapacidade de reação e ações inconsequentes:

A falta de reação no momento necessário ou um ato irresponsável colocam em risco a vida do condutor e dos usuários da via.

Fatores temporários:

Fome, raiva, dor, calor, frustração, insegurança.

Para que um condutor pratique a direção defensiva é importante que ele tenha todos os seus sentidos e reflexos prontos, para qualquer decisão ou reação. Por isso, ele não deve beber antes de dirigir.

Fundamento da prevenção de acidentes:

O bom condutor defensivo tem sempre em mente os principais fundamentos da prevenção de acidentes. São eles:

1 – Conhecimento – das leis de trânsito, dos perigos aos quais todo condutor está sujeito e a maneira de defender-se deles.

2 – Atenção – o condutor deve estar sempre alerta quando ao volante, para reagir prontamente em caso de problemas.

3 – Previsão – o condutor deve sempre tentar prever os atos dos outros condutores e pedestres para procurar antecipar-se, buscando sempre mais segurança em todas as situações.

4 – Decisão – ao se deparar com uma situação inesperada, o condutor deve tomar rapidamente a decisão mais correta para o momento.

5 – Habilidade – o condutor precisa adquirir habilidade e técnica ao volante para reagir com mais segurança em situações de risco.

O condutor e o veículo:

O desempenho do condutor é melhor quando ele conhece bem o veículo que está dirigindo, tendo consciência de suas qualidades e limitações. Sempre que for dirigir um veículo de outra pessoa, o condutor deve lembrar-se de regular adequar ao seu corpo o banco e os espelhos retrovisores. Todos estes cuidados ajudam a evitar acidentes.

O cinto de segurança é importante, pois em qualquer tipo de acidente protege a sua vida e a de seus familiares. Deixar de utilizá-lo constitui infração grave (Art. 167).

Ergonomia e segurança:

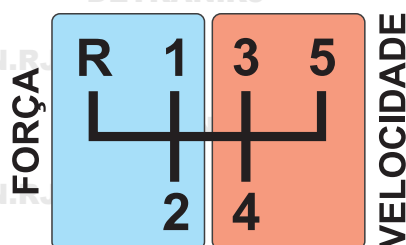
Ergonomia é o estudo das interações entre o homem e a máquina. Sua finalidade é desenvolver máquinas (e veículos) cada vez mais confortáveis, seguras e fáceis de serem utilizadas. Porém, muitos condutores são levados a pensar que dirigir, por ser relativamente fácil não requer concentração, e assim, acabam provocando acidentes.

O Ato de dirigir:

O ato de dirigir é sempre dinâmico, e as situações se modificam constantemente diante do condutor, que deverá sempre ter atitudes seguras e corretas, condicionadas através de treinamento adequado.

Cuidados ao conduzir veículo:

- ⌚ Mantenha o corpo sempre voltado para a frente, mas distribua a atenção entre a frente, as laterais, os retrovisores e o painel (atenção difusa);
- ⌚ Deve-se segurar o volante sempre com as duas mãos, exceto para fazer mudanças de marcha e sinais regulamentares de braço. As setas, as luzes e os limpadores de para-brisa podem ser operados com as mãos no volante.
- ⌚ As marchas devem ser engrenadas de acordo com a necessidade, força ou velocidade. As menores marchas são **força** e as maiores são **velocidade**.
- ⌚ Os pés devem alcançar os pedais confortavelmente. O pé direito opera o acelerador e o freio e o esquerdo só opera a embreagem.



ÁLCOOL, DROGAS E SEUS EFEITOS

Art.165 – Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

- **Infração** – gravíssima; Penalidade – multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses; medida administrativa – retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado e recolhimento do documento de habilitação.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (Redação dada pela Lei nº 12.760, de 2012)



Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277: (Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)

Infração - gravíssima; (Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses; (Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270. (Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses (Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)



Art. 276 - Qualquer concentração de álcool por litro de sangue ou por litro de ar alveolar sujeita o condutor às penalidades previstas no art. 165 do CTB.

Parágrafo único. O CONTRAN disciplinará tolerância quando a infração for apurada por meio de aparelho de medição, observada a legislação metrológica.

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

§ 3o - Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016)

O CONTRAN disporá sobre a equivalência entre os distintos testes de alcoolemia para efeito de caracterização do crime tipificado neste artigo.

Art. 296. - Se o réu for reincidente na prática de crime previsto no CTB, o juiz aplicará a penalidade de suspensão da permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

Efeitos do álcool sobre o condutor

1 a 2 dg - Sem efeito (não produz efeito aparente).

3 a 5 dg - Problemas na percepção da distância e velocidade.

6 a 8 dg - Reação mais lenta, início da euforia.

9 a 15 dg - Reflexos muito lentos, condução perigosa.

16 dg - Visão dupla, desorientação, condução impossível.



O processo de **absorção** do álcool é relativamente rápido – **90% em uma hora**. O mesmo não acontece com a **eliminação**, que demora de **6 a 8 horas**, através do fígado (90%), da respiração (8%) e da transpiração (2%). A concentração de álcool no sangue depende da quantidade de álcool ingerida, do peso da pessoa, da alimentação, etc. A intoxicação por outras drogas leva em média de 2 a 4 horas para ser eliminada pelo organismo.

Se você acha que pode cortar os efeitos do álcool...

Tomando banho frio - Será um bêbado limpo e com frio;

Bebendo café forte - Será um bêbado insone;

Comendo - Será um bêbado de barriga cheia;

Fazendo exercícios - Será um bêbado cansado.





Teste seus conhecimentos

93 – A direção defensiva tem o objetivo e a finalidade de proporcionar:

- a) Redução significativa dos acidentes de trânsito
- b) Respeito às leis de trânsito
- c) Aumento da velocidade média
- d) A e B estão corretas

94 – Quando o condutor está dirigindo no intuito de escapar de um determinado perigo iminente, ele utilizará a:

- a) Direção Defensiva
- b) Direção Corretiva
- c) Direção Evasiva
- d) Direção Intuitiva

95 – Segundo as estatísticas de acidentes de trânsito, a maioria dos acidentes é causada por:

- a) Vias mal iluminadas
- b) Defeitos nos veículos
- c) Vias mal conservadas
- d) Falha humana

96 – São consideradas falhas humanas que podem contribuir para a ocorrência dos acidentes:

- a) Fadiga, atenção, sono e estresse
- b) Fadiga, atenção, audição e tempo
- c) Chuva, atenção, audição e visão
- d) Tempo, chuva, veículo e visão

97 – Atualmente, qual é o limite máximo de álcool permitido por litro de sangue:

- a) 3 decigramas por litro de sangue
- b) 12 decigramas por litro de sangue
- c) 0 decigramas por litro de sangue
- d) 2 decigramas por litro de sangue

CONDIÇÕES ADVERSAS

São todos aqueles fatores que, em determinado momento, se apresentam em oposição, podendo prejudicar o seu desempenho no ato de dirigir, tornando maior a possibilidade de um acidente de trânsito.

Situações contrárias, desfavoráveis:



Via



Trânsito



Luz



Veículo



Condutor



Tempo



Carga em excesso

Via

É a superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, a ilha e o canteiro central. Ausência ou deficiência de sinalização ou é um fator de risco nas vias. Tenha atenção redobrada.

Vias mal conservadas podem causar danos ao veículo e, principalmente, acidentes. Tenha cuidado, diminua a velocidade.

Trânsito

Definido no Código de Trânsito Brasileiro como movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres. É importante manter a atenção no que ocorre à frente, atrás e aos lados do veículo, obedecer a sinalização, manter as duas mãos no volante, não beber antes de dirigir, respeitar as regras de circulação e se deslocar com cuidado, sempre atento aos outros veículos.

Luz

A luz natural pode ser pouca ou excessiva e, quando anoitece, a visão fica mais prejudicada. Além disso, o uso indevido de faróis pode ocasionar acidentes. O condutor deve ter consciência do seu grau de visão numa determinada situação de tempo.

A luz artificial e os faróis podem ofuscar a vista do condutor que vem em sentido contrário, ocasionando acidentes. Por isso devemos manter a luz baixa à noite.



Veículo

Estar em dia com a manutenção e portar os equipamentos de segurança obrigatórios corretamente instalados são fatores que contribuem para redução dos riscos de acidentes. Deve-se verificar periodicamente:

- **Pneus e roda sobressalente (estepe)** – Devem estar com sulco de até 1,6 milímetros (Resolução CONTRAN nº 558/80, art. 4º). É importante calibrá-los uma vez por semana.

- **Motor** – Deve estar bem regulado. Confira sempre a água e o óleo.

SIGA TRANQUILO

FIQUE ATENTO

- Verifique a regulagem do motor
- Verifique o combustível
- Verifique o sistema elétrico
- Todos os ocupantes do veículo devem usar cinto de segurança
- Ande dentro do limite de velocidade

PARA-BRISA

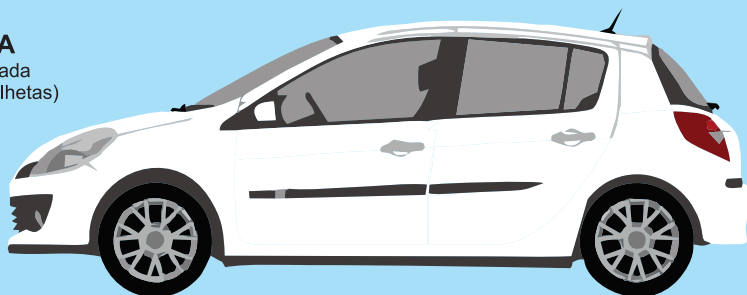
- Atenção redobrada às borrachas (palhetas) dos limpadores

ÍTENS DE SEGURANÇA

- Chave de roda
- Triângulo
- Extintor de incêndio

**Antes ou durante a viagem,
não use bebidas alcóolicas**

**Descanse
antes de dirigir**



RADIADOR

- A falta de água pode causar problemas graves

LUZES

- Examine o funcionamento correto das luzes indicadoras (setas) e dos faróis.

PNEUS

- Efetue a calibragem com frequência

FREIOS

- Verifique o fluido da peça e atenção aos ruídos
- Teste o funcionamento antes de sair

ÓLEO

- Verifique os filtros e a necessidade de completar ou trocar o óleo

SUSPENSÃO

- Confira se há folgas na direção
- Se a peça apresentar ruídos, consulte seu mecânico

- **Retrovisores internos e externos** – Devem estar limpos, firmes e bem regulados.

- **Bateria** – Conferir nível de água e cabos.

- **Cinto de segurança** – Diminui as lesões graves e deve ser usado por todos os que ocupam o veículo, na frente e atrás.

- **Rodas** – Devem ser alinhadas e balanceadas.

Condutor

É o principal responsável pelo equilíbrio do Sistema de Trânsito. Seu comportamento se reflete nos principais papéis que executa. Deve ter responsabilidade ao volante, consciência se está apto a dirigir no momento e sempre obedecer as leis de trânsito, contribuindo para o bem estar comum. A irresponsabilidade transforma o condutor num perigo para si próprio e para os demais usuários da via.

Tempo

A) Neblina, cerração ou nevoeiro

Em caso de neblina, cerração ou nevoeiro, deve-se usar luz baixa, diminuir a velocidade e ter mais atenção para conduzir o veículo. Em caso de visibilidade nula, deve-se parar em um lugar seguro e aguardar. Os procedimentos corretos são:

- ♦ reduzir a velocidade e usar luz baixa;
- ♦ não ultrapassar;
- ♦ ligar o limpador de para-brisa;
- ♦ se muito intensos, parar e aguardar;
- ♦ evite parar na via, mas se for indispensável, use o acostamento, sempre com o triângulo de segurança em local visível;
- ♦ se parar, ligue o pisca-alerta. Não utilize o pisca-alerta com o carro em movimento. Mantenha uma distância segura dos outros veículos para evitar acidentes.

B) Ventos fortes

Ventos transversais podem desequilibrar os veículos que trafegam em alta velocidade. Lembre-se de que quanto maior a velocidade, maior será o vácuo entre o fundo do veículo e a pista, fazendo a direção ficar mais leve. Nesse caso, deve-se abrir os vidros e reduzir a velocidade, mantendo o volante firme.



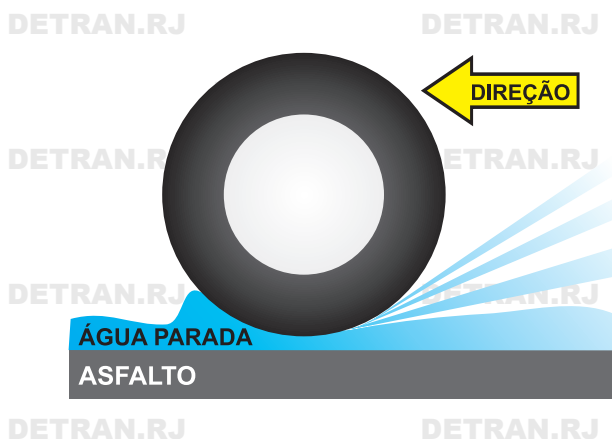
Ventos frontais também podem desequilibrar os veículos que trafegam em alta velocidade. Nesse caso, deve-se fechar os vidros e reduzir a velocidade, segurar o volante com firmeza e manter o alinhamento do veículo.

C) Chuva

A chuva diminui a aderência da pista. A visão é diminuída em até 50% e podem acontecer derrapagens, pois a pista torna-se escorregadia. Mantenha distância do veículo da frente e observe os pneus: com pneu careca o perigo é maior. O início da chuva é o período mais crítico, porque o óleo que fica impregnado se desprende do asfalto, formando uma camada deslizante. As vias de paralelepípedo têm aderência menor que as de asfalto. Reduza a velocidade.

As paletas do limpador de para-brisa devem ser mantidas em perfeitas condições, pois nunca se sabe o momento da necessidade.

Evite poças e lugares com acúmulo de água.



AQUAPLANAGEM

O perigo da chuva nas estradas

CAUSA

Ocorre quando poças de água na pista fazem com que os pneus percam o contato com o solo. O motorista tem dificuldade de manter o controle do veículo. É preciso dirigir com cuidado, observar o limite de velocidade e trafegar com os pneus em boas condições.

NEBLINA

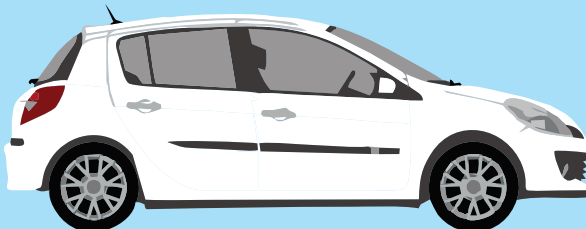
Em caso de neblina, não use faróis altos e evite parar no acostamento. Se a visibilidade estiver muito reduzida, o condutor não deve prosseguir viagem. Melhor é procurar um posto de gasolina ou outro lugar mais seguro e aguardar o aumento de visibilidade para retomar a viagem.

VIDROS

Para evitar vidros embaçados, basta fechar todas as janelas e ligar o desembaçador ou o ar condicionado. Na falta desses recursos, um bom truque é passar, com o auxílio de um pano ou papel, um pouco de detergente do lado de dentro do vidro.

VISIBILIDADE

Diante de chuva, a visibilidade é menor. Então, é preciso acender os faróis baixos. Quanto mais visível o veículo, maior a segurança.



FREIOS

No momento de perigo, o condutor pisa no freio instintivamente. Isso pode levá-lo a perder o controle do veículo, que não obedece ao comando de direção se estiver com as rodas travadas. O correto é pisar firme no pedal e soltá-lo.

Aquaplanagem ou hidroplanagem é causada quando uma fina camada de água impede a aderência dos pneus ao solo. Sobre poças de água, o veículo em alta velocidade pode perder o contato com o asfalto e derrapar. Para evitar a aquaplanagem, mantenha a velocidade abaixo de 50 km/h.

Numa aquaplanagem, o procedimento correto é tirar o pé do acelerador, não acionar o freio, virar o volante para a direita ou para a esquerda e usar marcha de força.

Alagamento é quando o nível da água está acima do meio-fio. Tome cuidado com os buracos, escolha o melhor caminho, não aumente a velocidade, engrene a primeira marcha, acelere em tempos curtos e pise levemente no freio. Pare em um lugar alto e seguro em caso de enchente e aguarde o nível da água baixar.

Poças d'água: ao passar sobre uma poça, as rodas são freadas bruscamente pela água. Segure firme a direção e desacelere suavemente.

Atenção:

- ♦ Avalie as condições do alagamento. Algum buraco profundo pode estar escondido pela água.
- ♦ Observe o comportamento dos demais veículos à frente, principalmente os de maior porte.
- ♦ Procure sempre o melhor caminho.
- ♦ Engrene a marcha de força, acelerando para evitar a entrada de água no cano do escapamento.
- ♦ Para evitar que a água espirre no sistema elétrico e cause danos, não aumente a velocidade
- ♦ Após atravessar o alagamento, teste os freios, pois se estiverem molhados não irão funcionar direito.

Visibilidade

A visibilidade é um dos fatores de segurança muito importante na direção do veículo, pois através da nossa visão, percebemos as probabilidades de perigo.

Ver e Ser Visto: acarreta na segurança do condutor e pedestre.

Durante o dia:

O único risco da iluminação do dia é a luz do sol, que pode ofuscar a vista e atrapalhar a condução do veículo. Deve-se usar o quebra-luz do veículo ou óculos escuros de boa qualidade. Os túneis podem ser perigosos, pois a escuridão é momentânea. Neste caso, aguarde um tempo para que os olhos se acostumem com o ambiente, reduzindo a velocidade logo na entrada.

Pisque sempre os olhos na entrada e saída dos túneis. Nunca ultrapasse em túneis de pista única com dois sentidos de direção.

No final da tarde:

Ao crepúsculo, o condutor perde parte da eficácia da visão, principalmente na avaliação de distâncias. Esse é um período considerado crítico.

À noite:

Com a iluminação artificial e a baixa visibilidade, por causa das luzes dos outros veículos e das vias, os fatores de risco aumentam. Recomenda-se evitar a prática da direção. A iluminação adequada reduz o desgaste visual. Diminua a velocidade.



Em vias mal iluminadas ou sem iluminação, acenda os faróis altos, mas, ao cruzar com outro veículo, abaixe-os. Utilize as luzes indicadoras de direção e a buzina, se necessário.

Faróis:

Em vias providas de iluminação pública, o condutor deverá manter os faróis baixos. O olho humano, quando ofuscado, fica cego por aproximadamente 7 segundos. A 80 km/h, o condutor dirigiria às cegas por cerca de 150 metros.

Nunca olhe para o veículo que esteja em sentido contrário com faróis altos. Ao cruzar com faróis altos, olhe concentrado à direita, nos pontos de orientação da via: as faixas laterais, o acostamento ou os olhos de gato.

Transitar com faróis desregulados ou ofuscando os outros condutores é infração grave e o veículo pode ser retido para regularização (art. 223).

Fatores que dificultam a visibilidade

Chuva: constitui fator de acidente

Diante da má visibilidade, deve-se acionar o limpador de para-brisa (art. 230 – XIX – Infração Grave). A luminosidade dos pingos de água no para-brisa e o brilho da pista molhada são ampliados pelos faróis e provocam ofuscamento.

Trincas no para-brisa – Resolução 216 de 14/12/2006

Art. 2º Para efeito desta Resolução, as trincas e fraturas de configuração circular são consideradas dano ao para-brisa.

Art. 3º Na área crítica de visão do condutor e em uma faixa periférica de 2,5 centímetros de largura das bordas externas do para-brisa não devem existir trincas e fraturas de configuração circular, e não podem ser recuperadas.

Para-brisa quebrado: No caso do para-brisa do seu veículo trincar ou quebrar, ao ser atingido por qualquer objeto e isso dificultar sua visibilidade, o correto é

parar o veículo, terminar de quebrar o para-brisa, retirar os estilhaços e seguir até a oficina mais próxima com os vidros fechados, de modo a evitar que se forme uma corrente de ar e prejudique sua visão. Mantenha sempre uma distância segura dos veículos de carga que trafegam a sua frente para evitar que objetos caiam sobre seu para-brisa. Art. 230 XVIII – Multa – Infração grave.

Sinais luminosos apagados ou defeituosos

Neste caso, redobre a atenção e reduza a velocidade ou mesmo pare, se for necessário. Sinalize para o condutor que vem atrás.

Neblina, nevoeiro ou cerração

Cuidado com a baixa visibilidade e a pista escorregadia. Não tente ultrapassar em hipótese alguma. Se o nevoeiro estiver realmente muito forte, pare no acostamento, sinalizando o local com o triângulo e o pisca-alerta. Não pare se não houver acostamento. Diminua a velocidade e prossiga com toda a cautela possível.



Teste seus conhecimentos

98 – Os pneus são peças fundamentais para o bom desempenho do veículo, por isso devem estar sempre bem calibrados e ter sulcos de no mínimo (Res. 558/80, art. 4º):

- a) 2 milímetros
- b) 1,6 milímetros
- c) 1,5 milímetros
- d) 1 milímetro

99 – A aquaplanagem acontece quando uma camada de água se coloca entre o pneu e o solo. O procedimento correto do condutor nesse caso é:

- a) Tirar o pé do acelerador
- b) Não acionar o freio
- c) Virar o volante levemente para um dos lados
- d) Todas as opções acima

100 – Na estrada, sob nevoeiro, neblina ou cerração, é dever de todo condutor de veículo:

- a) Usar luz baixa
- b) Desligar os faróis baixos
- c) Manter acesas as luzes internas
- d) Aumentar a velocidade

101 – O condutor que transitar com os faróis ofuscando os demais condutores na via comete que infração e estará sujeito a que medida administrativa? (art. 223)

- a) Leve e retenção de veículo
- b) Grave e apreensão do veículo
- c) Gravíssimo e suspensão do direito de dirigir
- d) Grave e retenção do veículo para regularização

102 – Qual destes procedimentos é correto no caso de nevoeiro muito intenso?

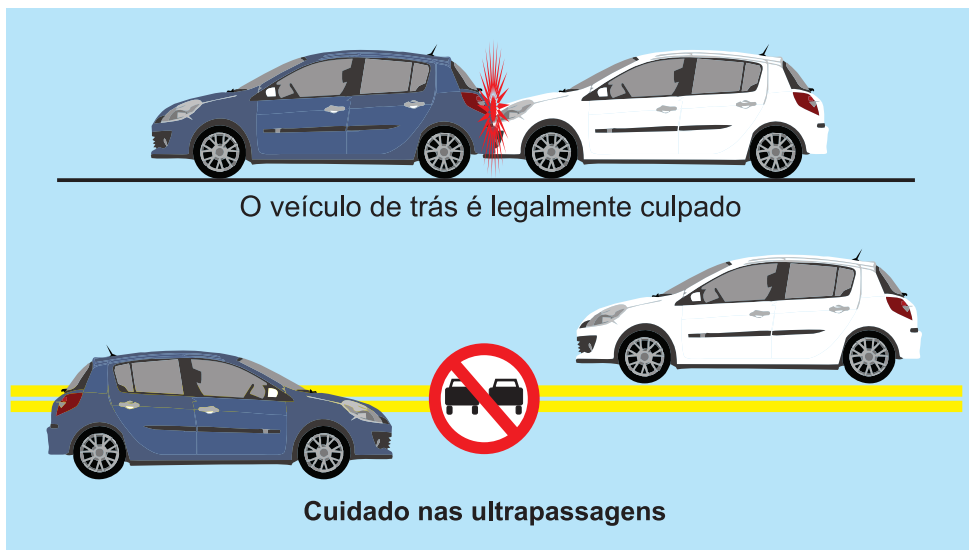
- a) Parar o carro na pista e ligar o pisca-pisca
- b) Se não houver acostamento, diminuir a velocidade, ligar a luz de posição e prosseguir com o maior cuidado
- c) Se houver acostamento, parar o veículo nele e sinalizar o local com triângulo e pisca-alerta
- d) As opções B e C estão corretas

A PREVENÇÃO A ACIDENTES

A prevenção a acidentes está relacionada ao ato e condições de segurança. O condutor defensivo além de cumprir com a legislação é aquele que domina o veículo, prevê o perigo, descobre o que fazer e como agir a tempo. São ações interligadas para que o acidente não ocorra, por isso é importante conhecer e aplicar as regras de trânsito.

Os acidentes podem ter como consequência danos materiais, lesões corporais, ou morte.





Tipos de Acidentes

Colisão: É o nome que se dá ao acidente envolvendo dois veículos em movimento. Pode ocorrer com o veículo da frente ou de trás, em cruzamentos ou quaisquer circunstâncias.

1 – Como evitar colisões:

a) Com o veículo da frente: Tenha atenção e procure ter uma visão ampliada dos veículos que estão na frente. Jamais “cole” na traseira de um veículo e sempre mantenha a chamada distância de seguimento. Observe também qualquer sinalização executada pelo condutor da frente.

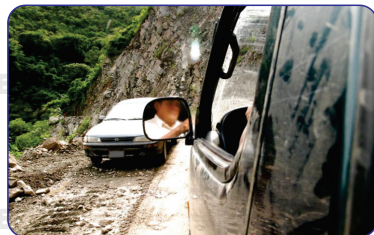
b) Com o veículo de trás: Se ele “colar” em seu veículo, deixe-o passar, sem discussão. Sempre que tiver a intenção de parar ou reduzir a velocidade, sinalize com antecedência.

c) Frente a frente: Nas vias retas de duplo sentido de circulação, tenha sempre atenção nos veículos que estão em sentido contrário. Sinalize e procure saber o momento e procedimento certos para executar a manobra de ultrapassagem. A principal causa desse tipo de acidente é a ultrapassagem mal feita. Ultrapasse sempre pela esquerda.

OBS.: Numa colisão frontal, existe a soma das velocidades.

É infração grave, com penalidade de multa (art. 186 – I) transitar pela contramão de direção em vias de duplo sentido de circulação, exceto para ultrapassar outro veículo, e apenas pelo tempo necessário, respeitada a preferência do veículo que transitar em sentido contrário.

d) Nas curvas: Entrar rápido demais numa curva é um grande risco. O veículo pode derrapar e ir para a pista oposta ou para o acostamento. O procedimento correto é reduzir a velocidade antes da curva. Cuidado com as condições dos pneus, do tempo, da via, etc. Nunca arrisque ultrapassar numa curva.



2 – Colisão Misteriosa

Acontece quando o condutor sobrevive a um acidente, mas não sabe precisar a sua causa, ou quando não se conhecem as circunstâncias do acidente porque não há sobreviventes para testemunhar. Causas prováveis das colisões misteriosas são curvas fechadas, óleo na pista, irregularidades na pista como lombadas e ondulações, areia, condições adversas, defeitos nos veículos, sinalização falha ou insuficiente e falhas humanas.

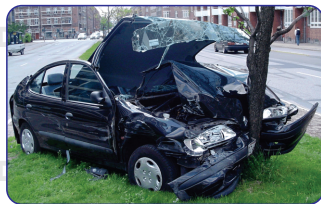
3 – Abalroamento

Este tipo de colisão atinge os veículos nas suas laterais. Os locais mais propícios para que os abalroamentos aconteçam são os cruzamentos devido à má visibilidade, ao desconhecimento das preferências ou às manobras inesperadas de veículos ou pedestres, que causam surpresa ao condutor. As manobras de conversão à esquerda são a causa da maioria dos abalroamentos. Nas conversões à direita, o risco de abalroamento é menor. Deve-se dar o espaço necessário para fazer as manobras.



4 – Choque

Acontece quando um veículo está em movimento e bate num obstáculo fixo (árvore, poste ou outro veículo parado). Para evitar acidentes como este, dirija com atenção e sinalize sempre suas intenções. Se o veículo enguiçar, não pare na pista de rolamento. Numa emergência, utilize o pisca-alerta e o triângulo de sinalização.



5 – Atropelamento

É um acidente entre um veículo e um pedestre. O pedestre tem a preferência sobre todos os veículos. Devemos ter cuidado com ciclistas, área de escolas e pontos de ônibus. Atenção! O comportamento do pedestre é imprevisível. O condutor sempre deverá reduzir a velocidade de maneira compatível com a segurança quando se aproximar de locais com grande movimento de pedestres.



A) Atenção com o pedestre (no trânsito todos são pedestres)

O pedestre é o usuário mais importante da via pública e, no entanto, é o mais indefeso, principalmente crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais. A regra para o condutor é ser cuidadoso com o pedestre e dar-lhe sempre o direito de passagem, principalmente nos locais adequados (faixas, área de cruzamento, área escolar).

B) Ações preventivas para o condutor evitar atropelamentos

1 – Respeite os limites de velocidade.

2 – Obedeça aos sinais luminosos e, principalmente, não avance os sinais vermelhos.

3 – Pare ou reduza a velocidade antes das faixas de pedestres. Lembre-se de que a preferência é sempre do pedestre.

4 – Reduza a velocidade em locais com muito movimento de pedestre, mesmo que a pista esteja livre. Mais atenção ainda ao passar por locais próximo a escolas, hospitais, praças, shoppings, estacionamentos e áreas residenciais.

5 – Tenha atenção especial nas paradas de ônibus, pois o pedestre pode tentar atravessar a via pela frente do veículo repentinamente.

6 – Fique atento ao pedestre, porque ele pode aparecer subitamente. Tenha atenção especial com os idosos e deficientes físicos. Lembrem-se de que as crianças podem correr atrás de bolas, pipas ou animais de estimação.

7 – Redobre o cuidado e manobre devagar caso precise dar marcha à ré em garagens ou em locais com crianças, tais como praças, escolas ou áreas residenciais. Por terem baixa estatura, as crianças ficam fora do campo visual do condutor e dos espelhos retrovisores. Considere o ponto cego.

8 – Não estacione em calçadas nem obstrua a passagem dos pedestres.

C) Recomendações para o pedestre evitar atropelamento

1 – Antes de atravessar a rua, olhe para os dois lados, mesmo quando a rua for de mão única.

2 – Só atravesse quando tiver certeza de que há tempo suficiente para chegar ao outro lado da via.

3 – Ande apenas na calçada. Onde esta não existir, caminhe no sentido contrário ao dos carros.

4 – Para sua segurança, respeite as placas de sinalização.

5 – A travessia deve ser feita em fila única.

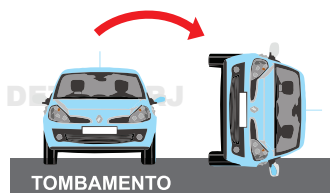
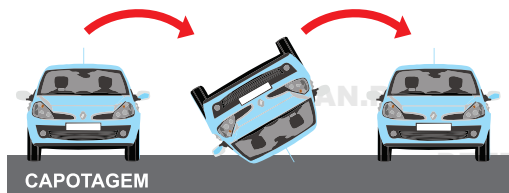
6 – Procure fazer a travessia nos locais onde houver faixa de pedestre.

7 – Evite atravessar a via no sinal amarelo ou enquanto os carros não pararem totalmente.

Capotamento e Tombamento

Capotamento é um acidente em que o veículo gira sobre si mesmo em 360 graus ou mais. Quando menor que 360 graus, é um **Tombamento**.

Para evitar esses acidentes, diminua a velocidade ao entrar nas curvas, obedeça a sinalização, verifique os equipamentos de segurança (amortecedores) e observe os sinais de sono ou cansaço durante o percurso.



Derrapagem

Nessa situação, o mais correto é reduzir a velocidade e conduzir o veículo para uma posição segura. Um carro com mais peso na frente, derrapa de frente. Com mais peso na parte de trás, sai de traseira.



Quando o veículo derrapa de frente, o correto é não acelerar, conservando o volante virado para dentro da curva até o controle do veículo.

Quando o veículo derrapa de traseira, deve-se acelerar e virar o volante para fora até a retomada do veículo.

Diminuir a velocidade é uma maneira segura de evitar a derrapagem.

Conceitos dos tempos

Tempo de reação: É aquele que é gasto desde que o perigo é visto até o condutor tomar qualquer providência. O tempo médio de reação de um condutor em condições normais é de um segundo.

Tempo médio de reação: É de 1 (um) segundo, para condutor em condições normais, ou seja, condutor atento, e que não ingeriu álcool ou drogas.

Tempo de frenagem: É o tempo gasto entre o acionamento do freio até a parada total do veículo. Varia conforme o peso, a velocidade, as condições do veículo e as condições da pista. Não corra na pista molhada.

Tempo de parada: É o tempo gasto desde que o condutor percebe o perigo até a parada total do veículo, ou seja, é a soma do tempo de reação mais o tempo de frenagem.

Tempo de Parada = Tempo de Reação + Tempo de Frenagem



Teste seus estudos

103 – Em um acidente na qual o condutor sobrevive, mas não sabe precisar a causa do mesmo, dizemos que ocorreu uma colisão:

- a) Tombamento
- b) Choque
- c) Abalrolamento
- d) Misteriosa

104 – Como definimos um acidente entre um veículo e um pedestre?

- a) Choque
- b) Abalrolamento
- c) Colisão
- d) Atropelamento

105 – Como chamamos o acidente no qual as laterais dos veículos são atingidas?

- a) Choque
- b) Abalrolamento
- c) Colisão
- d) Atropelamento

106 – Como podemos definir uma “capotagem”, é um termo usado quando o veículo:

- a) Sai da estrada
- b) Gira sobre si mesmo em 360 graus ou mais
- c) Gira sobre si mesmo em menos de 180 graus
- d) Nenhuma das anteriores

107 – Quando há uma passagem de tempo de reação mais o tempo de frenagem, dizemos que essa soma é igual a:

- a) Tempo de frenagem
- b) Tempo de reação
- c) Tempo de seguimento
- d) Tempo de parada

108 – Como podemos definir o tempo de parada?

- a) Tempo de seguimento mais tempo de reação
- b) Tempo de reação mais tempo de frenagem
- c) Tempo de reação mais tempo de segurança
- d) Todas as anteriores

109 – Como podemos proceder diante de uma ultrapassagem?

- a) Não ultrapassar pela direita, nem em ladeiras ou curvas
- b) Manter distância de seguimento
- c) Observar o trânsito em sentido contrário
- d) Todas as opções acima

110 – Quando um veículo colide com um objeto fixo (uma árvore, poste ou carro parado) dizemos que houve:

- a) Choque
- b) Colisão
- c) Abalrolamento
- d) Acidente fixo

111 – Quando o veículo é pego transitando pela contramão de direção em vias de duplo sentido de circulação, exceto para ultrapassar outro veículo, está cometendo uma infração:

- a) Leve
- b) Média
- c) Grave
- d) Gravíssima

112 – No tempo de frenagem qual fator abaixo contribue direta ou indiretamente?

- a) O peso do veículo
- b) A velocidade do veículo
- c) As condições da pista
- d) Todas as anteriores

Distância de segurança

É o espaço suficiente para que, caso haja uma situação de risco, se possa reagir e evitar o acidente.

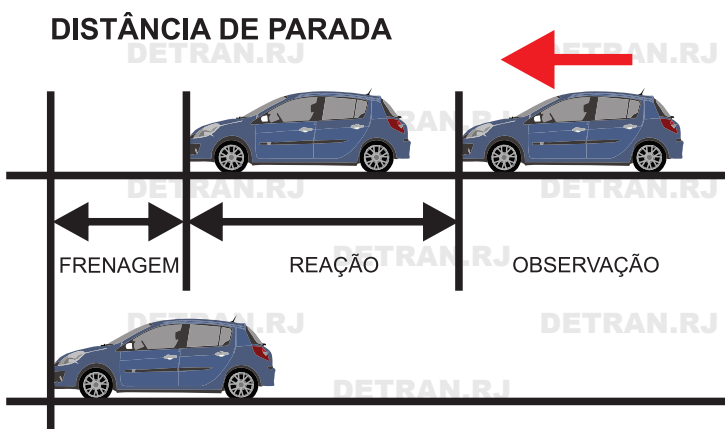
Ações: Planejar e prever – o condutor defensivo deve ser capaz de planejar e prever suas ações ao volante. Para planejar e prever suas ações você ao dirigir precisa usar todos os seus sentidos e estar constantemente alerta para detectar possíveis situações de perigo.

1 – Distância de reação: é a distância de segurança percorrida por um veículo desde o momento em que seu condutor percebe algum tipo de perigo até a ação que ele vai acionar o freio. Esta distância é chamada de distância de reação.

2 – Distância de frenagem: é a distância a ser percorrida desde ato de pressionar o pedal do freio até a parada total do veículo. Varia de acordo com a velocidade e a carga do veículo. Quanto maiores a carga e a velocidade, maior é a distância de frenagem.

3 – Distância de parada: corresponde à distância percorrida desde o momento em que o condutor vê o perigo até ele parar o veículo. Varia de acordo com a velocidade. Corresponde à soma da distância de reação mais distância de frenagem.

4 – Distância de seguimento: é a distância mínima que o condutor deve manter entre o seu veículo e o que vai à sua frente. Deve corresponder à distância percorrida em dois segundos.



Distância de parada = Distância de reação + Distância de frenagem

0 segundo	Escolha um ponto de referência na via. Quando o veículo da frente passar pelo ponto comece a contar: cinquenta e um, cinquenta e dois.
1 segundo	Cada vez que contamos “cinquenta e um”, um segundo passa. Conte quantos segundos vão se passar até o seu veículo alcançar aquele ponto.
2 segundos	O condutor estará em distância segura se seu veículo passar pelo ponto dois segundos depois. Caso contrário, estará perto demais. Em caso de chuva, aumente o tempo para quatro segundos.

COMPORTAMENTOS NA DIREÇÃO

1 – Direção Defensiva: O condutor está atento, dirigindo para si e para todos os que estão com ele na via. O veículo está sempre em perfeitas condições de segurança e funcionamento, com todas as luzes e todos os componentes funcionando perfeitamente e toda a documentação em ordem. O condutor está ciente do trajeto a ser cumprido e de todas as regras de preferência, de modo que ele trafegue sem por em risco a sua segurança ou a de outras pessoas.

2 – Direção Agressiva: O condutor, por leviandade ou ignorância, não respeita as normas de trânsito e dirige de forma perigosa para si mesmo e para os demais, muitas vezes causando acidentes graves.

3 – Atenção Difusa (dividida): É quando o condutor divide sua atenção com tudo o que está a sua volta. Esse é o tipo de atenção que todo o condutor deve ter.

4 – Atenção Fixa: É quando o condutor, por cansaço ou inexperiência, fixa sua atenção somente no que está a sua frente, esquecendo-se das laterais, da retaguarda e do painel.

5 – Atenção Dispersiva: É quando o condutor, por excesso de confiança, sono ou por ter usado álcool ou drogas, dirige sem a devida atenção no que está a sua volta. Essa conduta também causa acidentes graves.

6 – Ação Evasiva: É a manobra executada por um condutor no intuito de escapar de um perigo, por exemplo, uma freada brusca ou uma repentina mudança de direção. Esteja sempre atento ao dirigir.

7 – Automatismos: O condutor experiente, familiarizado com seu veículo, executa certos atos automaticamente. Alguns desses atos são corretos, por exemplo, mudar as marchas no tempo certo, desengrenar o veículo nos sinais, etc. ; mas outros são incorretos, por exemplo, deixar o pé sobre a embreagem, fazer manobras sem dar os devidos sinais, etc.

Veículos de carga

Resolução 210; 258 e 354 de 2010.

Estes veículos têm capacidade de manobras muito pequenas em comparação aos veículos menores. Dividir o espaço com eles pode gerar conflitos, uma vez que os condutores possuem interesses diferentes. Os condutores desse tipo de veículo costumam dirigir por horas seguidas, o que pode provocar fadiga, reduzindo sua atenção. Portanto, evite dividir a pista com eles. Redobre a atenção e seja cauteloso ao ultrapassar.

CTB – Art. 30, Parágrafo Único:

Os veículos mais lentos, quando em fila, deverão manter distância suficiente entre si para permitir que veículos que os ultrapassem possam se intercalar na fila com segurança.

Lembre-se que transportar passageiros em compartimento de carga é infração gravíssima. (Art. 230 – II).

Resolução 210 – Art. 1º: as dimensões autorizadas para veículos, com ou sem carga, são as seguintes:

I – largura máxima: 2,60m; II – altura máxima: 4,40m;

III – comprimento total: veículos não-articulados: máximo de 14,00 metros;

Ventos: veículos pesados provocam deslocamento de ar quando estão em alta velocidade. Cuidado ao ultrapassá-los ou ser ultrapassado por eles.

Vai viajar?

No planejamento da viagem é importante a prevenção do veículo, todo o preparativo do percurso e conhecimento do território.

Medidas Importantes

- Procure programar sua viagem e planejar o percurso antes de sair de casa. Em viagens longas, planeje paradas para repouso, não lute contra o sono.

- Verifique os pneus, água, óleo, faróis, freios, molas, amortecedores e o combustível do veículo. O desgaste dos pneus é medido pelos sulcos na sua banda de rodagem. Sulcos menores que 1,6mm e o pneu será considerado sem vida útil e deverá ser substituído (Res. CONTRAN nº 558/80, art. 4º).



Teste seus conhecimentos

113 – Para estar apto para dirigir, o condutor de veículos automotores deve ter responsabilidade ao volante e estar:

- a) Em obediência ao Código de Posturas
- b) Em obediência com as leis de trânsito
- c) Com a habilitação vencida por mais de trinta dias
- d) Nenhuma das anteriores

114 – A distância que o veículo percorre, do momento em que o condutor avista um perigo até tome uma atitude, denomina-se:

- a) Distância de frenagem
- b) Distância de parada
- c) Distância de seguimento
- d) Distância de reação

115 – A distância percorrida pelo veículo, do momento em que o condutor aciona o mecanismo de freio até a parada total do veículo, denomina-se:

- a) Distância de frenagem
- b) Distância de parada
- c) Distância de seguimento
- d) Distância de reação

116 – Os veículos pesados ao se deslocarem em alta velocidade provocam:

- a) Grande deslocamento de ar
- b) Pequena força centrífuga
- c) Buracos no asfalto
- d) Muita capacidade de manobra

117 – A distância mínima que devemos manter entre o nosso carro e o carro da frente, a qual corresponde a dois segundos para carros pequenos, chama-se:

- a) Distância de reação
- b) Distância de seguimento
- c) Distância de frenagem
- d) Distância de parada

118 – Assinale a alternativa INCORRETA:

- a) A distância percorrida pelo veículo, depois de acionado o mecanismo de freio até parar, é chamado de distância de frenagem
- b) Para evitarmos uma colisão com veículos da frente devemos parar no último momento
- c) Para evitarmos uma colisão com o veículo de trás, devemos sinalizar nossas intenções de conversões e paradas
- d) A colisão de dois veículos frente a frente pode ocorrer na reta, na curva e no cruzamento

119 – Quantos segundos devemos contar para manter uma boa distância de seguimento, ao transitar com um veículo em dia de chuva e com pista escorregadia?

- a) 4 segundos
- b) 2 segundos
- c) 6 segundos
- d) 10 segundos

120 – Ao realizarmos e/ou planejarmos uma viagem, devemos:

- a) Planejar as paradas
- b) Verificar os faróis
- c) Verificar os freios
- d) Todas as opções acima

121 – Qual fator abaixo contribui para a redução dos riscos de acidentes?

- a) Estar em dia com a manutenção do veículo
- b) Portar os equipamentos de segurança obrigatórios
- c) Instalar rodas esportivas
- d) A e B estão corretas

Animais na pista

A qualquer momento pode surgir um animal na pista, e mesmo os de pequeno porte, como o cachorro, podem causar graves consequências. Caso isso aconteça, reduza a velocidade, baixe os faróis ou apague-os (se possível), siga devagar até ultrapassar o perigo.

Art. 220 – Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito (Infração: Grave – Penalidade: Multa).



Veículos de tração animal

Os veículos de tração animal devem ser conduzidos pela direita da pista, junto ao meio-fio, e seus condutores devem obedecer no que couber, às normas de circulação e à sinalização (art. 52).



EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

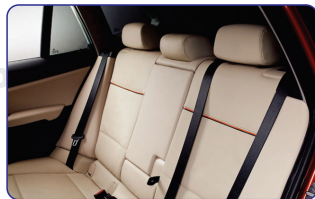
É dever do condutor manter seu veículo em boas condições de rodagem e manter todos os equipamentos de segurança em perfeitas condições.

1 – Cinto de Segurança (Art. 105 - I): Num acidente, os passageiros que não estiverem usando cinto serão jogados de encontro às partes internas do veículo, como volantes, painéis ou os bancos dianteiros. O cinto segura as pessoas nos seus assentos e absorve parte do impacto.



2 – Encosto de Cabeça (Art. 105 - III): Evita que, numa batida na traseira do veículo, a cabeça dos ocupante seja jogada para trás. Esse equipamento pode evitar sérias lesões no pescoço e na coluna cervical.

Resolução 518 de 2015 – Os automóveis, nacionais ou importados, deverão ser dotados, obrigatoriamente, de encosto de cabeça nos assentos dianteiros próximos às portas e nos traseiros laterais, quando voltados para a frente do veículo.



A aplicação do encosto de cabeça nos assentos centrais é facultativa. Nos automóveis esportivos, do tipo dois mais dois ou nos modelos conversíveis, é facultado o uso de cabeça nos bancos traseiros.

3 – Volante: Os braços do condutor devem ficar levemente flexionados, com as duas mãos no volante para a segurança e facilidade no modo de dirigir.

4 – Pneus: São a única parte do veículo que realmente deve tocar na via. Seu perfeito estado é fundamental para o bom desempenho do veículo. Existem dois tipos de pneus: o diagonal, mais usado, assim chamado por ser constituído de lonas têxteis, cruzadas diagonalmente umas sobre as outras e o pneu radial, em que as lonas são dispostas paralelamente e no sentido radial.

A vida útil do pneu é determinada pelo desgaste de sua banda de rodagem, por isso é necessário trocar os pneus assim que começar a dar sinais de desgaste, e lembre-se de que o veículo tem cinco pneus (estepe).

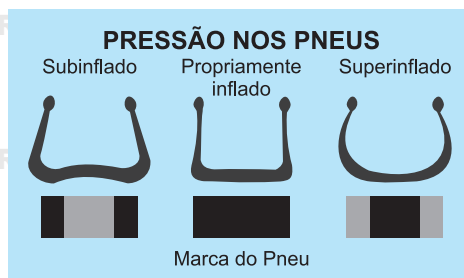
As leis da física e a direção

1 – Inércia: O princípio da inércia pode ser observado no movimento de um ônibus. Quando o ônibus “arranca” a partir do repouso, os passageiros tendem a deslocar-se para trás, resistindo ao movimento. Da mesma forma, quando o ônibus, já em movimento, freia, os passageiros deslocam-se para a frente, tendendo a continuar com a velocidade que possuíam, é a tendência que os corpos têm de manterem-se parados, se estiverem parados, e manterem-se em movimento, se estiverem em movimento. É esta força que empurra os passageiros de um lado para outro dentro do veículo nas curvas.

2 – Aderência: É a relação de atrito entre os pneus e a via. A aderência é o que evita que o veículo desgarre nas curvas. Ela varia de acordo com muitos fatores, por exemplo, ondulações na pista, condições dos pneus, presença de água na pista, etc. Uma grande quantidade de água na via diminui a aderência. A aderência diminui em função da velocidade: quanto mais rápido o veículo, menos aderência.

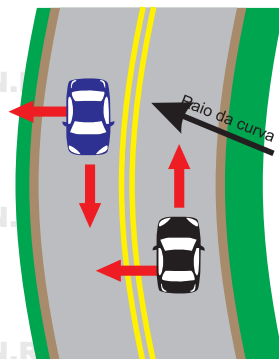
3 – Força Centrífuga: É a força que tende a jogar o veículo para fora das curvas. Depende da velocidade, massa do veículo e raio da curva. Como a massa do veículo é constante, só podemos diminuir os efeitos desta força diminuindo a velocidade ou aumentando o raio da curva.

4 – Força Centrípeta: Tem o mesmo efeito que a força centrífuga, mas joga o veículo para o lado de dentro das curvas. A diminuição dos seus efeitos é conseguida da mesma maneira que na força centrífuga.



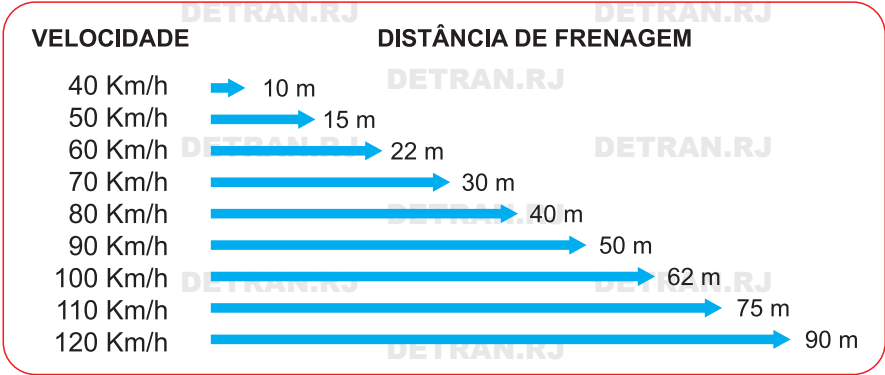
5 – Transferência de Massa: É a troca de peso entre os eixos dianteiro e traseiro do veículo. Quando o veículo está acelerando, o peso se concentra no eixo traseiro e quando está freando, o peso passa para o eixo dianteiro. Então:

- Um veículo acelerando numa curva fica com menos peso no eixo dianteiro, pode perder a aderência nas rodas da frente e sair pela tangente da curva (por ação da força centrífuga). Para evitar isto, entre nas curvas com velocidade moderada e acelere suavemente.
- Um veículo desacelerando numa curva fica com mais peso no eixo dianteiro, pode perder a aderência nas rodas de trás e ser atraído pelo centro da curva (por ação da força centrípeta). Para evitar isso, basta acelerar na medida certa ao fazer as curvas.



FRENAGEM

É a utilização do sistema de freios para diminuir a velocidade do veículo ou pará-lo. Quando a força aplicada nos freios for pouco menor que a força do atrito dos pneus com o solo, a frenagem é gradativa e suave. Quando é maior, pode ocorrer o travamento das rodas e o arrastamento do pneu no asfalto, o que prejudica o controle e o direcionamento do veículo. A distância de frenagem aumenta de acordo com a velocidade do veículo.



Como proceder numa frenagem de emergência:

- freie fortemente, considerando sua velocidade na pista, caso ocorra travamento nas rodas, solte um pouco o pedal;
- vá soltando o pedal, conforme o carro for parando;
- mantenha a direção firme e pise no pedal de embreagem para o motor não morrer.

Curvas

Numa curva entra em ação a força centrífuga que impulsiona o veículo para fora da curva. Siga estes procedimentos:



- 1 – Calcule a velocidade necessária para se fazer a curva. Lembre-se de que quanto mais fechada for a curva, mais teremos que reduzir a velocidade.
- 2 – Freie sempre antes de entrar na curva. Entrar com excesso de velocidade na curva é perigoso. Ao frear bruscamente, o carro pode derrapar.
- 3 – Pise de leve no acelerador ao fazer a curva. A aceleração aumenta a aderência. Normalmente, é necessário reduzir a marcha nesse ponto para a 2ª ou a 3ª.

Marcha à ré

Essa é uma manobra perigosa, causadora de muitos acidentes, já que o condutor está dirigindo para trás e seu veículo está andando num sentido diferente do dos demais veículos que estão na via. Estas são as condições para executar uma marcha à ré segura:

- Não a execute próximo a esquinas;
- Não saia de ré de garagens ou estacionamentos;
- Ande sempre em baixa velocidade nessa marcha;
- Muito cuidado com ciclistas e crianças;
- Verifique todos os lados, inclusive atrás.

Aclives (ladeiras)

Nos aclives, o condutor deve acelerar o veículo ao começar a subir e ir reduzindo as marchas conforme a necessidade. Lembre-se de que num aclive a visibilidade é reduzida, pois você não pode ver quem vem vindo do outro lado da subida, e de que toda a potência do motor está sendo usada para vencer a força da gravidade. Portanto, nunca tente ultrapassar numa ladeira.

A-20b



ACLIVE ACENTUADO

Adverte ao condutor
que à frente há
uma subida forte.

AS ATITUDES DO CONDUTOR CONSCIENTE

Estas são as características que indicam ao condutor consciente o seu papel no trânsito e na sociedade como um todo:

- ♦ seja educado, use o bom senso e a cortesia ao conduzir seu veículo;
- ♦ sempre tome suas decisões pensando primeiro na segurança;
- ♦ conheça e aplique as normas de trânsito no seu dia a dia;
- ♦ sempre aja levando em conta as condições da via, do veículo, dos pedestres, dos outros condutores e das demais condições adversas;
- ♦ respeite a distância de segurança entre seu veículo e os demais, sinalize suas intenções e reduza a velocidade ao se aproximar de pedestres.



Teste seus conhecimentos

122 – Periodicamente, o condutor deverá observar:

- a) Pneus, motor e bateria
- b) Pneus, motor e lavagem do veículo
- c) Pneus, bateria e lavagem do veículo
- d) Motor, bateria e poltronas

123 – Em um aclive, por que não devemos fazer ultrapassagem?

- a) Porque não podemos ver quem vem pelo outro lado da subida
- b) Porque a potência do motor está sendo usada para vencer a gravidade
- c) Só não podemos ultrapassar numa subida se a sinalização proibir
- d) A e B estão corretas

124 – Em uma manobra de marcha à ré, qual das atitudes está correta?

- a) O condutor pode fazê-lo onde quiser
- b) O condutor deve ter redobrada atenção, pois estará andando no sentido contrário dos demais veículos
- c) Deve-se sempre sair de ré de garagens e estacionamentos
- d) Todas as anteriores estão corretas

125 – Dos itens abaixo, qual é o de porte obrigatório nos veículos?

- a) Encosto para a cabeça
- b) Ar condicionado
- c) Rádio
- d) Todas as anteriores

126 – Em uma frenagem de emergência, assinale a alternativa que descreve um procedimento correto:

- a) O condutor deve bombear o freio
- b) O condutor deve virar o volante e puxar o freio de mão para parar mais depressa
- c) O condutor deve pisar fortemente no freio, soltando o pedal à medida que o veículo for parando
- d) A e B estão corretas

127 – Quais são os elementos da direção defensiva? Assinale a resposta correta:

- a) Conhecimento, previsão, atenção fixa
- b) Atenção fixa, conhecimento, habilidade
- c) Conhecimento, atenção, previsão, decisão, habilidade
- d) Previsão, decisão, atenção difusa

128 – Quando os pneus perdem a aderência com o solo, pela formação de uma camada de água entre o pneu e o solo, está ocorrendo uma:

- a) Condição adversa do tempo
- b) Aquaplanagem
- c) Derrapagem
- d) Patinação

129 – Dentre os fatores causadores de acidentes nos cruzamentos, assinale a alternativa que, se respeitada, evitará a colisão:

- a) Desrespeito às regras de circulação ou seu desconhecimento.
- b) Má visibilidade.
- c) Parar o veículo e observar o trânsito.
- d) Manobras inesperadas.

130 – A força centrífuga, a aderência e a transferência de massas são consideradas, na direção defensiva, como:

- a) Condições adversas.
- b) Automatismos corretos.
- c) Atos inseguros do motorista.
- d) Leis da física que se relacionam ao ato de dirigir.

Abordagem teórica da condução de motocicleta, motoneta e ciclomotor.

Um grande número de condutores desse tipo de veículo precisa alterar urgentemente sua forma de pilotar. Mudar constantemente de faixa, ultrapassar pela direita, circular em velocidades incompatíveis com a segurança, circular entre veículos em movimento e sem guardar a distância segura têm resultados num preocupante aumento no número de acidentes em todo o país. Muitas mortes e ferimentos graves causam invalidez permanente e poderiam ser evitados, simplesmente com uma direção mais segura. Se você dirige uma motocicleta, uma motoneta ou um ciclomotor, pense nisso e não deixe de seguir as orientações abaixo:

Regras de segurança para condutores de motocicletas, motonetas e ciclomotores:

- 1) É obrigatório o uso de capacete de segurança (aprovado pelo INMETRO) para o condutor e o passageiro;
- 2) É obrigatório o uso de viseira ou óculos de proteção;
- 3) É proibido transportar crianças com menos de 10 anos de idade;
- 4) É obrigatório manter o farol aceso quando em circulação, de dia ou de noite;
- 5) A ultrapassagem devem ser feita sempre pela esquerda;

- 6) A velocidade deve ser compatível com as condições e circunstâncias do momento, respeitando os limites fixados pela regulamentação da via;
- 7) Não circule entre faixas de tráfego;
- 8) Utilize roupas claras, tanto o condutor quanto o passageiro;
- 9) Solicite ao “carona” que movimente o corpo da mesma maneira que o condutor para garantir a estabilidade nas curvas;
- 10) Segure o guidom com as duas mãos.
- 11) O condutor de ciclomotor deve conduzir esse tipo de veículo pela direita da pista de rolamento, preferencialmente no centro da faixa mais à direita ou no bordo direito da pista sempre que não houver acostamento ou faixa própria a ele destinada;
- 12) É proibida a circulação de ciclomotores nas vias de trânsito rápido e sobre as calçadas das vias urbanas.

Colisão com motocicleta

A motocicleta, motoneta e o ciclomotor são hoje parte integrante do trânsito. Muitos dos seus condutores são inexperientes, mas arrojados. Assim, o condutor precisa estar alerta em relação a eles, aumentando a distância de seguimento sempre que possível. Na ultrapassagem, deve observar a mesma distância que deixaria se estivesse ultrapassando um carro. Em situações de chuva, evite ultrapassar veículos de duas rodas próximo a poças de água. Com o peso dos pneus do seu carro, a água empoçada pode esguichar na direção daquele condutor e causar acidentes.



Res. 789 art. 17 – O exame de Direção Veicular, para veículo de duas rodas, será realizado em áreas especialmente destinadas para tal fim, em pista com largura de 2 m, e que deverá apresentar no mínimo os seguintes obstáculos:

I – ziguezague (*slalom*) com no mínimo quatro cones alinhados com distância entre eles de 3,5m (três metros e meio);

I – prancha ou elevação com no mínimo oito metros de comprimento, com 30 cm (trinta centímetros) de largura e 3 cm (três centímetros) de altura com entrada chanfrada em semicírculos);

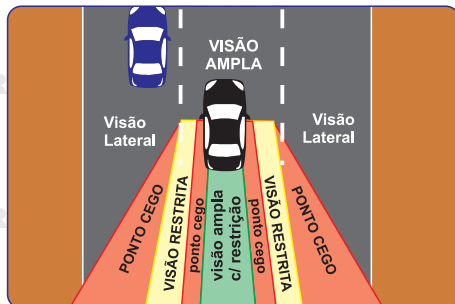
III – sonorizadores com régua de largura e espaçamento de 8 cm (oito centímetros) e altura de 2,5 cm (dois centímetros e cinco milímetros) de comprimento, na largura da pista e com 2,5 m (dois metros e meio) de comprimento;

IV – duas curvas sequenciais de 90° (noventa graus) em “L” (elé);

V – duas rotatórias circulares que permitam manobra em formato de “8” (oito).

PONTOS CEGOS

As colunas de sustentação do teto do veículo encobrem a visão do condutor, quando ele vai realizar algumas manobras, diminuindo seu campo de visão como por exemplo: a mudança de faixa na via.



Passando dentro de túneis

Entrando ou saindo de túneis, é necessário aguardar um tempo para as pupilas se adaptarem à luz, neste momento, o condutor sente uma escuridão momentânea, ficando sem enxergar por alguns segundos. Pesquisas revelam que o olho humano leva 7 segundos para adaptar-se à pouca luz, havendo, portanto, 7 segundos de direção cega.



TRANSPORTE DE CRIANÇAS

A – Transporte de crianças em veículos automotores:

Art. 64. As crianças com idade inferior a 10 (dez) anos que não tenham atingido 1,45 m (um metro e quarenta e cinco centímetros) de altura devem ser transportadas nos bancos traseiros, em dispositivo de retenção adequado para cada idade, peso e altura, salvo exceções relacionadas a tipos específicos de veículos regulamentadas pelo Contran. Parágrafo único. O Contran disciplinará o uso excepcional de dispositivos de retenção no banco dianteiro do veículo e as especificações técnicas dos dispositivos de retenção a que se refere o caput deste artigo." (NR)



B – Transporte de crianças em Motocicletas:

Art. 244 – V

Considera infração gravíssima transportar criança menor de 10 anos, ou que não tenha condições de cuidar de sua própria segurança, em motocicletas, motonetas e ciclomotores. A alínea c do § 1º desse mesmo artigo estende a penalidade aos ciclos.

O desrespeito a essa regra acarretará ao infrator multa gravíssima, a suspensão do direito de dirigir, o recolhimento do documento de habilitação e a perda de 7 pontos na CNH.

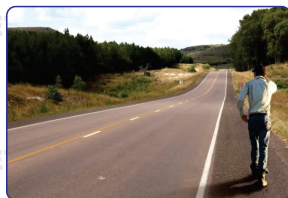


Acostamento

Diferente da pista de rolamento, o acostamento é uma parte da via, destinada à parada ou estacionamento de veículos em situação de emergência, à circulação de pedestres e de bicicletas, neste último caso, quando não houver local apropriado.

É proibido trafegar com veículos automotores no acostamento, pois isso pode causar acidentes com outros veículos parados ou atropelamentos de pedestres ou de ciclistas. Pode ocorrer em trechos da via um desnivelamento do acostamento em relação à pista de rolamento, um “degrau” entre um e outro. Nesse caso, você deve redobrar sua atenção. Concentre-se no alinhamento da via e permaneça a uma distância segura do seu limite, evitando que as rodas caiam no acostamento e isso possa causar um descontrole do veículo. Se precisar parar no acostamento, procure um local onde não haja desnível ou ele esteja reduzido. Se for exatamente necessário parar, primeiro reduza a velocidade o mais suavemente possível para não causar acidente com os veículos que venham atrás e sinalize com a seta. Após parar o veículo, sinalize com o triângulo de segurança e o pisca-alerta.

É proibido e perigoso trafegar pelo acostamento. Ele se destina a paradas de emergência e ao tráfego de pedestres e ciclistas quando indicado pela sinalização (Art. 193 – multa 3 vezes – Infração gravíssima – Perda de 7 pontos na CNH).





Revisão Geral

131 – Circulação de veículo ciclomotor é proibida nas: (art. 57)

- a) Vias de trânsito rápido e sobre as calçadas das vias urbanas
- b) Vias com lombadas
- c) Vias de proteção
- d) Todas as anteriores estão corretas

132 – O proprietário de veículo deverá manter o para-brisa sempre:

- a) Limpo e isento de poeira
- b) No reservatório de GNV
- c) Preto na cor
- d) Nenhuma das respostas anteriores está correta

133 – Ao adentrar em um túnel, o condutor deverá:

- a) Acelerar suavemente
- b) Diminuir a velocidade e acender os faróis utilizando luz baixa
- c) Ir para a direita
- d) Verificar a bateria

134 – Se o condutor de veículo automotores forem pegos conduzindo crianças, sem observar as normas de segurança estará cometendo uma infração:

- a) Leve
- b) Média
- c) Grave
- d) Gravíssima

135 – O condutor deverá manter os espelhos retrovisores internos e externos limpos, regulados e firmes na posição para uma boa:

- a) Visibilidade pelo carona
- b) Visibilidade para o condutor
- c) Visibilidade pela autoridade de trânsito
- d) Nenhuma das respostas anteriores está correta

136 – O condutor que for pego conduzindo criança com menos de 10 anos em motocicleta, motoneta ou ciclomotor estará cometendo uma infração:

- a) Leve
- b) Média
- c) Grave
- d) Gravíssima

137 – Quando o veículo estiver com a lotação completa por criança menor de 10 anos, o de maior estatura, deverá:

- a) Não usar o cinto de segurança
- b) Ocupar o banco da frente
- c) Ocupar o banco de trás
- d) Ocupar o banco de trás em pé entre os bancos

138 – Ao transitar por uma rodovia, e havendo a necessidade de uma parada em caso de emergência, o local destinado à parada ou estacionamento, chama-se:

- a) Meio-fio
- b) Acostamento
- c) Sarjeta
- d) Manobras inesperadas

139 – A fim de se evitar atropelamentos nas vias, quais recomendações devemos passar para os pedestres?

- a) Antes de atravessar a rua, olhe para os dois lados, mesmo quando a rua for mão única
- b) Só atravesse quando tiver certeza de que há tempo para chegar ao outro lado da via
- c) Ande apenas na calçada. Onde não houver, caminhe no sentido contrário ao dos carros
- d) Todas as anteriores estão corretas

140 – O condutor que for pego dirigindo pelo acostamento, a fim de se livrar de engarrafamento, estará cometendo uma infração:

- a) Leve
- b) Média
- c) Grave
- d) Gravíssima

GABARITO

1-D	36-A	71-B	106-B
2-A	37-C	72-D	107-D
3-D	38-D	73-B	108-B
4-D	39-C	74-B	109-D
5-C	40-A	75-D	110-A
6-C	41-D	76-C	111-C
7-D	42-C	77-A	112-D
8-C	43-D	78-B	113-B
9-D	44-A	79-B	114-D
10-B	45-B	80-C	115-A
11-D	46-B	81-B	116-A
12-B	47-D	82-A	117-B
13-B	48-A	83-A	118-B
14-A	49-A	84-C	119-A
15-C	50-D	85-C	120-D
16-B	51-D	86-B	121-D
17-C	52-C	87-C	122-A
18-A	53-C	88-D	123-D
19-D	54-A	89-B	124-B
20-B	55-C	90-A	125-A
21-C	56-A	91-D	126-C
22-C	57-C	92-D	127-C
23-A	58-A	93-D	128-B
24-C	59-D	94-A	129-C
25-C	60-A	95-D	130-D
26-D	61-B	96-A	131-A
27-C	62-A	97-C	132-A
28-A	63-D	98-B	133-B
29-D	64-A	99-D	134-D
30-D	65-B	100-A	135-B
31-D	66-C	101-D	136-D
32-C	67-A	102-D	137-B
33-B	68-C	103-D	138-B
34-B	69-D	104-D	139-D
35-D	70-C	105-B	140-D

VOLUME II

Noções de Respeito ao Meio Ambiente Convívio Social no Trânsito Primeiros Socorros



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



DETRAN.RJ

ESTA PUBLICAÇÃO É MATERIAL INFORMATIVO.
NÃO DEVE SER UTILIZADA COMO ÚNICA FONTE DE
APRENDIZADO DOS CONDUTORES.

NOÇÕES DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE	3
Exercite seus conhecimentos sobre meio ambiente	9
CONVÍVIO SOCIAL NO TRÂNSITO	10
Exercite seus conhecimentos sobre convívio social no trânsito	15
PRIMEIROS SOCORROS	16
Exercite seus conhecimentos sobre primeiros socorros	27
BIBLIOGRAFIA	28

NOÇÕES DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

LEI DA NATUREZA

A natureza é sábia.

Sábia, abundante e paciente.

Sábia porque traz em si o mistério da vida, da reprodução, da interação perfeita e equilibrada entre seus elementos. Abundante em sua diversidade, em sua riqueza genética, em sua maravilha e em seus encantos. E é paciente. Não conta seus ciclos em horas, minutos e segundos, nem no calendário gregoriano com o qual nos acostumamos a fazer planos, cálculos e contagens. Sobretudo é generosa, está no mundo acolhendo o homem com sua inteligência, seu significado divino, desbravador, conquistador e insaciável. Às vezes, nesse confronto, o homem extrapola seus poderes e ela cala. Noutras, se volta, numa autodefesa, e remonta seu império sobre a obra humana, tornando a ocupar seu espaço e sua importância. O convívio e a consciência de gerações na utilização de recursos naturais necessitam seguir regras claras que considerem e respeitem a sua disponibilidade e vulnerabilidade.



E, assim, chegamos ao que as sociedades adotaram como regras de convivência, as práticas que definem padrões e comportamentos, aliadas às sanções aplicáveis para o seu eventual descumprimento: as leis.

MEIO AMBIENTE

É tudo que está a nossa volta. Isso abrange o ar, a água, todas as formas de vida, bem como tudo mais que nos cerca. Atmosfera, água dos rios, mares, lagos, chuva, solo e subsolo, montanhas, vales, campos, florestas, cidades, edifícios, pontes, estradas, objetos, micro-organismos, todos os vegetais, todos os animais e o homem.

Qual será, de todos esses elementos, o mais importante, o mais precioso?

Sem dúvida, a vida.

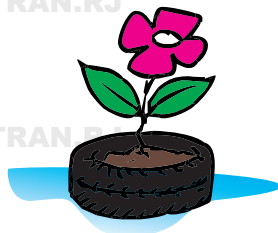
Ecologia – É a ciência que estuda as relações entre os elementos do meio ambiente. O equilíbrio entre os diversos grupos de seres vivos e deles com o meio ambiente chama-se Equilíbrio Ecológico.

O homem é certamente a espécie que mais modifica o meio ambiente em que vive. Sua atuação sobre o ambiente, no entanto, levou-o a sérios desequilíbrios. Precisamos nos conscientizar para essa importante questão, pois precisamos, para sobreviver, de sol, água, ar, animais e diversos elementos do solo e subsolo, ou seja, não vivemos sem os recursos que a natureza nos oferece.

É sobre esse assunto que iremos trabalhar neste capítulo.

RESPEITANDO O MEIO AMBIENTE E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA

- Respeite e preserve todas as formas de vida, pois o equilíbrio ecológico também depende delas;
- Use de forma racional e responsável os recursos naturais, como a água e o ar. Não desperdice;
- Dê o destino correto ao lixo. Separe o lixo que pode ser reciclado - vidros, latas, papéis e plásticos - do lixo orgânico;
- Use seu veículo conscientemente, sem agressões desnecessárias ao meio ambiente;
- Denuncie agressões à natureza.



TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

O progresso trouxe os veículos e hoje nós dependemos deles para quase tudo. A grande concentração nos centros urbanos está fazendo com que a poluição atinja nível acima do tolerável. Além disso, esse acúmulo de veículos preocupa porque o gás liberado pela queima do combustível é um dos responsáveis pelo efeito estufa.

A legislação de proteção ambiental está cada vez mais rigorosa. Isso é bom, pois algumas empresas e pessoas insistem em degradar o meio ambiente, em função de vantagens individuais.

MMA – o Ministério do Meio Ambiente tem como missão promover a adoção de princípios e estratégias para o conhecimento, a proteção e a recuperação do meio ambiente, o uso sustentável de recursos naturais, a valorização dos serviços ambientais e a inserção de políticas públicas.

SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente.

CONAMA – o Conselho Nacional do Meio Ambiente é o órgão que determina os limites de emissão de gases, fumaça e ruído dos veículos automotores.

IBAMA – o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis é responsável pelas normas e padrões relativos à preservação do meio ambiente.

PROCONVE – o Programa de Controle do Ar por Veículos Automotores, tem como principal objetivo estipular o limite máximo de emissão de poluentes por veículos automotores.

O TRÂNSITO E A POLUIÇÃO DO MEIO AMBIENTE

A poluição ambiental agride primeiramente o ar, a água e o solo, contaminando depois todas as formas de vida. Existem vários tipos de poluição resultantes das atividades humanas:

Poluição do ar – a queima incompleta de combustíveis é a sua principal causa. Entre os principais poluidores do meio ambiente destacam-se as fábricas, as usinas e os veículos.

Os veículos emitem muitos gases poluentes, como monóxido de carbono, o chumbo, nitrogênio... Ardência nos olhos, náuseas e dificuldade de respirar são sintomas de que o ar está muito poluído.



Poluição da água e solo – os veículos contribuem para esse tipo de poluição através de sua lavagem e da troca de óleo e lubrificantes.

Poluição sonora – os sons indesejáveis emitidos pelos veículos também são responsáveis pela redução da qualidade de vida nas cidades. Mantenha o motor regulado e o escapamento em bom estado. Procure usar a buzina o mínimo possível.

Fique atento



O uso da buzina só poderá ser feito em toques breves, nas seguintes situações:

- Para fazer advertências visando a evitar acidentes;
- Fora das áreas urbanas para advertir a um condutor a intenção de ultrapassá-lo;

Fazer uso da buzina de modo que perturbe o sossego, entre 22h e 6h, constitui infração leve (CTB. Art. 227, inciso III).

PRECISAMOS TER CUIDADO COM O NOSSO VEÍCULO

- Mantendo-o em perfeitas condições de funcionamento;
- Todos os fluidos e óleos lubrificantes usados devem ser destinados à reciclagem;
- Racionalize o uso, evitando deslocamentos desnecessários;
- Não abuse do ar-condicionado. Você além de economizar combustível em seu trajeto, estará diminuindo a liberação de gás que provoca o efeito estufa;
- Destine à reciclagem: pneus, sucata e componentes usados. Não os abandone no meio ambiente.

Com o objetivo de diminuir o nível de emissão dos gases poluentes, foi determinada a instalação de um catalisador nos veículos. Sua função é acelerar a decomposição desses gases e sua eliminação na forma de substâncias menos agressivas ao meio ambiente.

IMPRUDÊNCIAS QUE PODEM CAUSAR DANOS AO MEIO AMBIENTE

- Jogar guimbas de cigarro no mato seco, causando incêndios;
- Atirar lixo pela janela do carro, como garrafas plásticas e latas de bebidas;
- Jogar papéis ou embalagens que possam, de alguma forma, atingir outros veículos, causando graves acidentes devido à falta de visibilidade e/ou sustos esporádicos, assim como os detritos que entopem os bueiros que, em tempos chuvosos, alagam as vias públicas e contribuem para o caos no trânsito.

PROTEGENDO O MEIO AMBIENTE

O seu papel como usuário do trânsito, consciente dos problemas ambientais, deve ir além do dever de manter o seu veículo em condições de circulação. Denuncie os abusos e, principalmente, dê bom exemplo.

As dicas apresentadas abaixo contribuem para que o seu veículo polua menos:

- Troque de marcha na rotação correta;
- Evite reduções constantes de marcha, acelerações bruscas e freadas

- em excesso;
- Evite paradas prolongadas com o motor funcionando;
- Tente manter a velocidade constante, tirando o pé do acelerador quando o semáforo fechar ou quando o trânsito parar à frente;
- Oriente os seus passageiros para que não joguem lixo pela janela;
- Em caso de acidente com transporte de produtos perigosos, procure isolar a área e impedir que eles atinjam rios e matas.

Fique atento



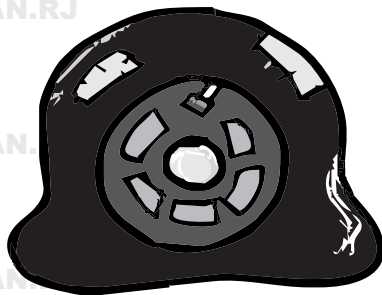
Para se degradar e deixar de causar danos ao meio ambiente:

- O papel demora de 3 a 6 meses;
- A ponta de cigarro demora 2 anos;
- O chiclete, cerca de 5 anos;
- O plástico, mais de 50 anos;
- O pneu, 600 anos;
- O vidro, 4.000 anos,
- Alata de alumínio, tempo indeterminado.

Fonte: www.rio.rj.gov.br/comlurb

FIQUE POR DENTRO: PARA ONDE VÃO OS PNEUS INSERVÍVEIS

Quando um pneu chega ao fim de sua vida útil, ou seja, não pode mais continuar rodando em um veículo, ele deve ser deixado em local apropriado, em um estabelecimento comercial como uma revenda de pneus e borracharia ou um Ponto de Coleta de Pneus da Prefeitura Municipal.



No Brasil, uma das formas mais comuns de reaproveitamento dos pneus inservíveis é como combustível alternativo para as indústrias de cimento. Além dessa forma, podemos citar: a fabricação de solados de sapatos, borrachas de vedação, dutos pluviais, pisos para quadras poliesportivas, pisos industriais, além de tapetes para automóveis. Recentemente, surgiram estudos para utilização dos pneus inservíveis como componentes para a fabricação de manta asfáltica e asfalto-borracha, procedimento que tem sido analisado e aprovado pela indústria de pneumáticos.

No mundo todo, os pneus inservíveis são reaproveitados em diferentes atividades comerciais e industriais. No Brasil, as formas de destinação são regulamentadas pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), que determina quais processos são ambientalmente corretos.

Hoje, a coleta e a destinação de pneus inservíveis são reguladas pela Resolução 258, de 1999, do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). A Resolução estabelece que fabricantes e importadores de pneus têm que dar destinação final ambientalmente adequada aos pneus inservíveis.

Segundo essa legislação, em seu artigo 11, a adoção de procedimentos para implementação da coleta dos pneus inservíveis no Brasil é uma tarefa que envolve vários colaboradores. Entre esses atores estão os distribuidores, revendedores, reformadores e consertadores, sem esquecer os consumidores finais de pneus, em articulação com os fabricantes, importadores e o Poder Público.

Exercite seus conhecimentos sobre meio ambiente

1 – A fim de diminuir a poluição dos veículos, foi incluído um filtro no escapamento, qual?

- A) Silencioso.
- B) Catalisador.
- C) Neutralizador.
- D) Cano de descarga.

2 – Manter o motor regulado e não ligar o som alto são atos que não aumentam:

- A) A poluição visual.
- B) A poluição sonora.
- C) A poluição do ar.
- D) A poluição do solo.

3 – Andar com o veículo derramando combustível:

- A) Não é infração.
- B) É infração gravíssima.
- C) É infração média.
- D) É infração leve.

4 – Os problemas de saúde causados pela poluição do ar são:

- A) Doenças digestivas.
- B) Alterações visuais.
- C) Doenças respiratórias.
- D) Dores de cabeça.

5 – Usar a buzina é proibido:

- A) Entre 22h e 6h.
- B) Entre 18h e 8h.
- C) Entre 22h e 10h.
- D) Nunca.

6 – As principais fontes de poluição do ar são:

- A) As queimadas.
- B) Os automóveis e as indústrias.
- C) Os incineradores.
- D) As queimadas de carvão.

7 – Os veículos que têm maior potencial de poluição do ar são:

- A) Os que utilizam a gasolina.
- B) Os que utilizam o sistema elétrico.
- C) Movidos a propulsão humana.
- D) Os que utilizam gás natural.

8 – A má conservação dos veículos:

- A) Ajuda para a poluição do solo, apenas.
- B) Ajuda para a poluição da água, apenas.
- C) Acarreta unicamente o desgaste do veículo.
- D) Ajuda para a poluição do ar e a sonora.

9 – Que cuidados devemos ter ao fazer a troca de óleo no veículo:

- A) Realizar a troca em local especializado.
- B) Jogar óleo velho no esgoto.
- C) Queimar o óleo usado.
- D) Realizar a troca em qualquer lugar.

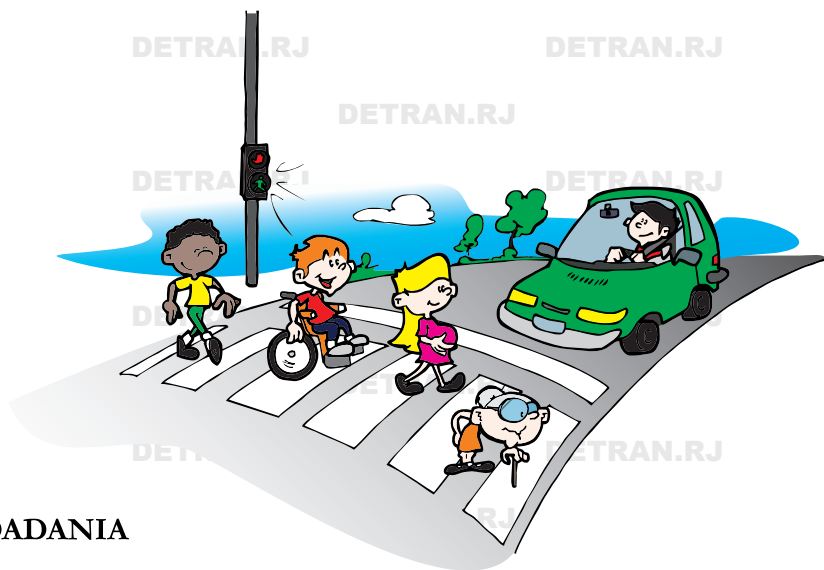
10 – O funcionamento de motor veicular em local fechado libera gases tóxicos, como:

- A) Oxigênio e hidrogênio.
- B) Gás carbônico e monóxido de carbono.
- C) Oxigênio e gás carbônico.
- D) Monóxido de carbono e oxigênio.

GABARITO

1.B	2.B	3.C	4.C	5.A	6.B	7.D	8.B	9.A	10.B
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------

CONVÍVIO SOCIAL NO TRÂNSITO



CIDADANIA

Cidadania é exercer os direitos e os deveres que a sociedade e o Estado lhe oferecem.

Cidadão – É o indivíduo consciente de seu papel na sociedade.

Sociedade – Grupos de diferentes características, com os mesmos direitos e deveres, reunidos por laços maiores como: idioma, cultura, religião, valores e aspectos geográficos.

O Código de Trânsito Brasileiro estabelece uma relação entre os cidadãos e o cumprimento das regras de trânsito.

DIFERENÇAS INDIVIDUAIS

Cada um de nós tende a ver as coisas diferentemente. Isso devido à nossa formação, vivência, cultura e personalidade, que se constituem nas diferenças individuais.

As diferenças individuais são nossa marca registrada e as imprimimos em tudo que fazemos: na maneira de elogiar ou criticar, no modo como avaliamos as outras pessoas, no trabalho, nos relacionamentos com a família, amigos, etc. Nós temos um conceito a respeito de nós mesmos, mas como será que as outras pessoas nos vêem? Calmos ou agitados? Egoístas ou altruístas? Pacíficos ou agressivos? Indiferentes ou cooperativos? São essas diferenças que ditarão como nos relacionaremos no trânsito.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

O relacionamento interpessoal é o que move a sociedade. A qualidade dos nossos relacionamentos e a capacidade de mantê-los são fatores determinantes do nosso posicionamento e da nossa qualidade de vida.

O trânsito é o maior ponto de junção entre os diversos grupos, segmentos e indivíduos de uma sociedade. Ele é um complexo sistema, do qual todos nós precisamos.

DIREITOS E DEVERES NO TRÂNSITO

Direitos do cidadão – é direito de todo o cidadão conviver num trânsito seguro, com fiscalização e aplicação de penalidades por autoridades competentes.

Deveres do cidadão – realizar sempre, com respeito à segurança, o seu papel no trânsito.

Deveres do Estado – dar prioridade às ações em defesa da vida, preservação da saúde e do meio ambiente.

Fique atento



Todas as pessoas que forem vítimas de acidente causado por veículos automotores têm o direito de receber o seguro obrigatório, o DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre), que é pago pelos donos dos veículos todos os anos.

Cobertura DPVAT:

- Em caso de morte: **R\$ 13.500,00**
- Em caso de invalidez permanente: até **R\$ 13.500,00**
- Em caso de reembolso médico-hospitalar: até **R\$ 2.700,00**

ATENÇÃO:

Você mesmo dá entrada no pedido de indenização. Não há necessidade de intermediários.

VEJA, PASSO A PASSO, COMO RECEBER O SEGURO DPVAT:



1- Verifique o tipo de indenização a ser solicitada.

O DPVAT indeniza casos de morte, invalidez permanente e reembolso despesas médico-hospitalares. Veja qual é o seu caso para saber que tipo de documentação necessita.

DETRAN.RJ

2- Tenha em mãos a documentação completa.

A documentação varia conforme o tipo de indenização solicitada, por morte, invalidez permanente ou reembolso de despesas médico-hospitalares. Veja abaixo a lista dos documentos que você precisa para dar entrada nos diferentes tipos de indenização.



3 – Apresente os documentos ao Detran-RJ ou à rede de seguradoras DPVAT.

As seguradoras são as responsáveis por garantir o pagamento das indenizações e esclarecer dúvidas. Porém, o DETRAN-RJ possui um Núcleo de profissionais treinados para prestar atendimento gratuito ao cidadão e encaminhar a documentação à seguradora. Basta comparecer à sede do DETRAN-RJ ou a qualquer CIRETRAN e SAT munido de toda a documentação.

DETRAN.RJ

4- Fique atento ao prazo para entrar com o pedido.

O prazo para dar entrada no pedido de indenização do Seguro DPVAT passou a ser 3 anos, a contar da data que ocorreu o acidente. Nos casos envolvendo invalidez, em que o acidentado esteve ou ainda está em tratamento, o prazo levará em conta a data do laudo conclusivo do IML.



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

DETRAN.RJ

DETRAN.RJ

Para pedidos de indenização por morte:

- CPF, identidade ou algum outro documento substitutivo da vítima.
- Original ou cópia autenticada da documentação do acidente.
- Original ou cópia autenticada da certidão de óbito da vítima.
- Comprovação da qualidade de legítimo beneficiário da vítima.

DETRAN.RJ

DETRAN.RJ

Para pedidos de indenização por invalidez:

- CPF, identidade ou algum outro documento substitutivo da vítima.
- Original ou cópia autenticada da documentação do acidente.
- Original ou cópia autenticada do laudo do IML.

DETRAN.RJ

DETRAN.RJ

Para pedidos de reembolso de despesas médico hospitalares:

- CPF, identidade ou algum outro documento substitutivo da vítima.
- Original ou cópia autenticada da documentação do acidente.
- Comprovação dos gastos médicos, hospitalares, ambulatoriais, fisioterápicos ou dentários, bem como despesas efetuadas com medicamentos.
- Relatório médico ou dentário discriminando o tratamento.

DETRAN.RJ

DETRAN.RJ

DETRAN.RJ

DETRAN.RJ

DETRAN.RJ

O BOM MOTORISTA É AQUELE QUE:

- Respeita as normas de trânsito;
- Respeita os direitos das outras pessoas;
- Preserva o meio ambiente;
- Preserva o patrimônio público;
- É cooperativo e tolerante;
- Entende que seus direitos são idênticos aos alheios;
- Evita confrontos e comportamentos agressivos;
- Compreende as limitações alheias.

RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL DO MOTORISTA

Além das penalidades, multas e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, se você cometer algum ato ilícito, provocando dano a outras pessoas ou ao patrimônio público, estará sujeito às regras previstas nos Códigos Civil e Penal. São considerados crimes de trânsito, com penas que variam de 6 meses a 4 anos de detenção:

- Praticar homicídio não intencional;
- Praticar lesão corporal não intencional na direção de veículo automotor;
- Deixar de prestar socorro imediato;
- Abandonar o local do acidente;
- Dirigir sob a influência do álcool ou de drogas;
- Dirigir com a habilitação suspensa ou cassada;
- Participar de rachas;
- Dirigir sem ser habilitado;
- Entregar o veículo a pessoa não habilitada;
- Transitar com velocidade incompatível com a segurança nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros, logradouros estreitos, ou onde haja grande movimentação ou concentração de pessoas.

O Código de Trânsito Brasileiro prioriza o equilíbrio entre homem, veículo e via, buscando harmonizar e aprimorar o trinômio “E”: Engenharia, Esforço Legal e Educação (áreas responsáveis pela organização do trânsito).

- Engenharia de Tráfego – projeta e constrói as vias, garantindo sua sinalização e manutenção;
- Esforço Legal – regulamenta, autua, fiscaliza, policia e aplica as penalidades previstas no CTB;
- Educação – tem por objetivo modificar o comportamento do condutor, colaborando para a diminuição dos riscos de acidentes de trânsito.

Espaço para suas anotações:

Exercite seus conhecimentos sobre convívio social no trânsito

1 – O Cidadão condutor:

- A) Não compreende as limitações do outro.
- B) Não abre mão das suas necessidades.
- C) Preserva o meio ambiente.
- D) Não tem responsabilidade nos seus atos.

2 – Qual elemento que interfere de forma ativa no trânsito?

- A) O veículo.
- B) O tempo.
- C) A via.
- D) O homem.

3 – Qual a área responsável pela conscientização dos direitos e deveres do cidadão no trânsito?

- A) Engenharia.
- B) Esforço legal.
- C) Educação.
- D) Governo federal.

4 – O conjunto de leis que regulamenta o nosso trânsito é:

- A) O Sistema Nacional de Trânsito.
- B) O Código de Trânsito Brasileiro.
- C) O Código Nacional de Habilitação.
- D) O Sistema de Veículos Automotores.

5 – É considerado crime de trânsito:

- A) Dirigir falando ao telefone.
- B) Transitar pela contramão.
- C) Participar de rachas.
- D) Cruzar com o sinal vermelho.

6 – O ato que NÃO é correto na condução de um veículo é:

- A) Sinalizar com antecedência as manobras.
- B) Estacionar sobre as calçadas.
- C) Dar preferência aos pedestres.
- D) Não jogar lixo pela janela.

7 – Envolver-se na defesa do meio ambiente, praticar a direção defensiva são formas de:

- A) Eliminar a violência urbana.
- B) Exercer a cidadania.
- C) Ampliar a individualidade.
- D) Atuar em partidos políticos.

8 – O trânsito em condições seguras é um direito:

- A) De todos.
- B) Dos motoristas, apenas.
- C) Dos pedestres, apenas.
- D) Dos motoristas e pedestres.

9 – É direito do cidadão:

- A) Repreender o idoso na sua travessia.
- B) Bloquear o trânsito.
- C) Conviver com o trânsito seguro.
- D) Acelerar quando estiver com pressa.

10 – O usuário das vias deve:

- A) Atirar objetos na via.
- B) Criar obstáculo.
- C) Praticar atos perigosos.
- D) Respeitar as regras de circulação.

GABARITO

1.C 2.D 3.C 4.B 5.A 6.B 7.B 8.C 9.C 10.D

PRIMEIROS SOCORROS

CONCEITO

As primeiras providências tomadas em um acidente são chamadas Primeiros Socorros. Eles são os procedimentos de emergência que devem ser aplicados a uma pessoa em perigo de vida, visando a manter os sinais vitais e evitando o agravamento do seu estado até que receba assistência especializada.

Você terá a oportunidade nesta cartilha de conhecer algumas técnicas de Primeiros Socorros que vêm sendo divulgadas no mundo inteiro. Mas, atenção! A cartilha trará somente informações básicas que você deve saber para atuar com segurança, caso ocorra um acidente de trânsito, não tendo a intenção de ensinar Primeiros Socorros que precisam de treinamento específico.

IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DAS TÉCNICAS

Acidentes podem ocorrer em quase todas as situações e atividades, portanto, as pessoas estão expostas a riscos e sujeitas a ferimentos e traumatismos por eles causados.

Os lugares especialmente propícios para a ocorrência de acidentes são as casas, as empresas e o trânsito.

No Brasil, o trânsito causa em média 50 mil mortes em um ano. Muitas dessas pessoas morreram ou ficaram com sequelas por não terem recebido socorro adequado a tempo ou por terem sido socorridas de forma inadequada.

Para ajudar realmente uma vítima de acidente é preciso prestar um socorro correto e eficaz. Conhecer as técnicas de Primeiros Socorros poderá ajudar em situações de emergência.

QUANDO DEVEMOS PRESTAR SOCORRO

Na maioria das grandes cidades, existem equipes de emergência treinadas para atender vítimas de todo o tipo de acidente. As equipes são compostas por socorristas que são profissionais especializados em socorro de emergência. Devemos preferir o socorro especializado que conta com equipamento e treinamento adequados. Mas existirão situações em que não haverá equipe disponível ou a gravidade da situação não permitirá aguardar socorro especializado. Neste caso, o conhecimento de socorro básico poderá garantir a sobrevivência das vítimas. Quando realizado sem as técnicas adequadas, o socorro poderá prejudicar, agravando o estado da vítima e provocando danos irreversíveis.

OMISSÃO DE SOCORRO

Deixar de prestar socorro a pessoa ferida ou em grave iminente perigo, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, é crime, segundo o artigo 304 do Código de Trânsito Brasileiro.

A omissão e a falta de um pronto atendimento eficiente são os principais motivos de mortes ou danos irreversíveis em vítimas de acidentes de trânsito.

O QUE FAZER PRIMEIRO

Normalmente, em um lugar de acidente, há cenas de sofrimento, nervosismo e pânico, além de situações que exigem providências imediatas. Independentemente da gravidade da situação, devemos agir com calma e frieza:

- Sinalize o local a fim de evitar outro acidente;
- Acione o socorro especializado;
- Não movimente a vítima;
- Se a vítima estiver consciente, converse calmamente com ela transmitindo alívio e segurança, informando que o socorro já está a caminho e convencendo-a a não se mover;
- Acione novamente o socorro em caso de demora, mas não ofereça nada para vítima engolir. Nem remédios e nem qualquer tipo de líquido;
- Se a vítima estiver inconsciente, mantenha sua boca aberta e seu nariz desobstruído;
- Com a vítima consciente ou inconsciente, procure por sinais de sangramento, começando na cabeça e descendo até os pés (sem esquecer os braços). Caso encontre algum sangramento, afaste as roupas da região e comprima o local com um pano de forma moderada e firme;
- Peça e aceite a colaboração de outras pessoas, deixando a liderança para quem tiver mais experiência, conhecimento, frieza e calma.

Fique atento



Os passos principais de Primeiros Socorros:

- 1) Garanta a segurança – sinalize o local;
- 2) Peça socorro – acione o socorro especializado;
- 3) Controle a situação – mantenha a calma;
- 4) Verifique a situação – localize, proteja e examine as vítimas.

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE ACIDENTES

Parada e Estacionamento

Estacione seu carro a mais ou menos 30 metros do local do acidente, use o triângulo, pisca-alerta, lanternas, entre outros.

Sinalização do local

Use também para sinalizar o local do acidente os mesmos materiais descritos acima. Nunca use fósforo ou algo que possa produzir chama de fogo próximo do veículo acidentado.



Distância do acidente para início da sinalização	
Tipo da via	Distância
Vias locais	40 passos longos
Avenidas	60 passos longos
Vias de trânsito rápido	80 passos longos
Rodovias	100 passos longos

OBS.: Em caso de chuva, neblina, fumaça ou à noite, dobre os números de passos.

Dicas Importantes para a sinalização do local:

- Inicie a sinalização em um ponto em que os condutores ainda não possam ver o acidente;
- Demarque todo o desvio do tráfego até o acidente;
- Mantenha o tráfego fluindo;
- Se o acidente ocorrer à noite ou com neblina, use material luminoso para sinalizar o local;
- Não deixe de retirar os objetos utilizados na sinalização temporária da via, pois é considerada uma infração média com penalidade de multa.

Acionamento de recursos – o quanto antes o socorro for chamado, mais rápido a vítima receberá o socorro especializado. As ligações de emergência podem ser feitas de qualquer telefone e são gratuitas.

Telefones Úteis:

- Polícia Militar – 190
- Polícia Rodoviária Federal RJ – 191
- SAMU – 192
- Corpo de Bombeiro - 193



IMPORTANTE

Detalhes a serem informados nas chamadas de socorro:

- Local exato e tipo de acidente;
- Descrição das vítimas (número, sexo, idade aproximada);
- Estado de consciência das vítimas;
- Grau dos ferimentos;
- Condições de trânsito no local.

QUANDO O SOCORRO CHEGAR PROCURE:

- Descrever a ocorrência;
- Informar os primeiros socorros que foram aplicados;
- Fornecer ajuda se necessário.

Localizar as vítimas - quantas e onde estão. No trânsito, vítimas podem ser lançadas para fora do veículo, podem estar presas nas ferragens, caídas na pista de rolamento ou em outras situações.

Afastar o perigo e evitar novos acidentes - o local do acidente pode estar colocando as vítimas e socorristas sob riscos de novos acidentes, como a presença de cabos eletrificados, o derramamento ou vazamento de combustíveis, incêndios, materiais tóxicos. Nestes casos, é preciso afastar o perigo o mais rápido possível.

Lembre-se: ao ajudar em um acidente, procure se proteger de doenças infectocontagiosas, usando luvas ou pedaços de pano. Essas doenças são transmitidas através do contato com fluidos corporais, como sangue e saliva.

TIPOS DE ACIDENTES

COLISÃO

Se um automóvel colide a 60 km/h contra um elemento fixo, por exemplo, haverá uma desaceleração quase instantânea de 60 km/h para zero. Existe uma tendência física dos corpos do interior do veículo continuarem na mesma velocidade em que o veículo estava. Assim, os ocupantes irão sofrer um forte impacto contra as partes do veículo, proporcional à velocidade em que ele trafegava.

As lesões são agravadas proporcionalmente pela velocidade; atenuadas e até mesmo evitadas, com a utilização de equipamentos como o “air bag”, o cinto de segurança e o encosto de cabeça.

Nas colisões com deformidade traseira, o impacto sofrido pelo veículo gera uma aceleração repentina seguida de uma desaceleração. Nesses casos, é comum ocorrer o efeito chicote na cabeça e no pescoço. A cabeça é, inicialmente, atirada para trás e em seguida, para frente. As consequências são muito mais graves quando não há apoio para a cabeça, item que, na maioria dos veículos, não está presente nos bancos traseiros.

Numa colisão frontal, o motorista é instantaneamente jogado para frente. Nesse caso, podem-se prever traumatismos na cabeça, no tórax e no abdômen, além de fratura nas pernas.

ATROPELAMENTO

Normalmente é dividido em três fases:

- Impacto do veículo contra as pernas e quadril da pessoa;
- Impacto do tronco da vítima contra o capô e para-brisa do veículo;
- Impacto da vítima contra o solo.

Como ocorrem três impactos, o número de lesões que se deve esperar é grande (politraumatismos), principalmente no caso de crianças.

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA VÍTIMA

Antes de qualquer atitude, avalie o estado geral das vítimas. Em um indivíduo normal seus sinais vitais são:

Temperatura – 36° a 37° C.

Pulso – 60 a 100 batimentos cardíacos por minuto.

Respiração – 14 a 20 respirações por minuto.

Pressão arterial – 120 x 80 mmHg.

PRINCIPAIS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DA VÍTIMA

AVALIAÇÃO PRIMÁRIA

Na avaliação primária será feito um rápido exame da vítima, obedecendo a uma sequência padronizada e corrigindo imediatamente os problemas encontrados.

O exame deverá ser feito rigorosamente nesta sequência:

O “ABCDE” DA VIDA

- A) Vias aéreas e coluna cervical;
- B) Respiração;
- C) Circulação, controle de hemorragia e do choque;
- D) Nível de consciência, fraturas;
- E) Exposição, proteção da vítima e queimaduras.

AVALIAÇÃO SECUNDÁRIA

Em seguida, é preciso verificar a extensão dos ferimentos, a quantidade de sangue perdido, as fraturas e as outras lesões, iniciando os procedimentos adequados para cada caso, de acordo com as prioridades, cuidando sempre da manutenção dos sinais vitais. Lembre-se sempre que as lesões aparentes nem sempre são as mais graves.

COMO IDENTIFICAR OS SINAIS VITAIS

Parada Respiratória – inconsciência; lábios, língua e unhas de cor azuladas (arrocheadas); sem movimentação de respiração no peito.

Parada Cardíaca – inconsciência; aparência excessivamente pálida; sem pulsação (sem batimentos do coração).

RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL

Você deve realizar essa respiração quando a vítima apresentar a parada respiratória. Ela pode ser feita de três formas:

RESPIRAÇÃO BOCA A BOCA

É a mais eficiente, usada somente em adulto. Deve-se tapar as narinas com os dedos para não haver escape de ar e colocar a sua boca na boca da vítima e soprar até perceber que o tórax da vítima está levantando. Essa operação deve ser repetida até a vítima respirar normalmente.



RESPIRAÇÃO MANUAL

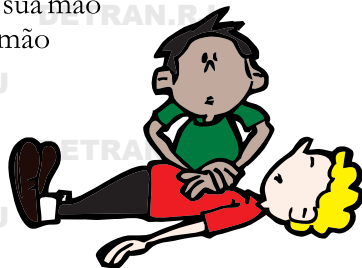
Essa técnica é recomendada quando não se consegue praticar a anterior. Primeiramente, verifique se há fraturas na vítima. Coloque-a deitada de costas. Segure os braços da vítima pelos pulsos, cruzando-os e comprimindo-os contra a parte inferior do peito. Em seguida, puxe os braços da vítima para cima, para fora e para trás.

RESPIRAÇÃO BOCA-NARIZ-BOCA

Os procedimentos são idênticos aos do método boca a boca, sendo que nesse caso a sua boca deverá cobrir também o nariz.

MASSAGEM CARDÍACA

Deverá ser realizada quando for constatada a ausência de batimentos no coração da vítima. Deite-a de costas, apoie a sua mão sobre a parte inferior do tórax, coloque a outra mão em cima da primeira e faça compressões. Em crianças com 2 anos ou mais, a massagem deverá ser feita com apenas uma mão, e em crianças pequenas e bebês deverá ser feita só com a ponta dos dedos.



Saiba: É comum ocorrer ao mesmo tempo a parada respiratória e a parada cardíaca, denominada Parada Cardiorrespiratória. Se isso ocorrer, é preciso realizar a respiração artificial e a massagem cardíaca.

LESÕES

Além da parada cardíaca e respiratória, os acidentes de trânsito podem causar outros tipos de lesões que você também deve conhecer.

HEMORRAGIA

É a perda de sangue causada por rompimento de uma veia ou artéria. Precisa ser estancada rapidamente, caso contrário poderá levar a morte. Aplique um curativo de gaze ou pano limpo sobre o ferimento e pressione, sem apertar muito para não prejudicar a circulação. Se a vítima apresentar pulso fraco e acelerado, pele fria e pálida, boca branca, sede, tontura e inconsciência, a hemorragia pode ser interna, nesse caso aplique uma bolsa de gelo ou compressas frias no local da lesão.

ESTADO DE CHOQUE

Pode ocorrer quando o acidentado sofre lesões graves, hemorragias ou fortes emoções. Os sintomas são: palidez, suor em excesso, pele fria, náuseas e vômitos, lábios arroxeados, inconsciência. Se identificar essa lesão, mantenha a vítima deitada, afrouxe as suas roupas, aqueça e proteja a vítima.

CONVULSÃO

Se caracteriza pela contração muscular brusca e involuntária. Alguns dos sintomas são: produção excessiva de saliva, olhos virados para cima, liberação de excrementos. Coloque a vítima deitada de lado e entre os dentes ponha um pedaço de pano, a fim de evitar que ela morda a língua.

FRATURAS

As fraturas mais comuns são as dos ossos das pernas e braços. Deve-se desconfiar de uma fratura sempre que a vítima sentir muita dor, inchaço ou sensação de atrito no local. As fraturas podem ser abertas ou fechadas. Seu socorro terá a finalidade de diminuir a dor da vítima e de evitar o deslocamento das partes quebradas. Procure imobilizar a fratura com uma tala, que pode ser uma estaca, um papelão, uma tábua, ou material rígido.

QUEIMADURAS

São lesões causadas pelo contato entre a pele e o fogo, agentes químicos, radiação e eletricidade. Elas podem ser classificadas em três níveis:

- **Primeiro Grau:** ocorre nas camadas superficiais da pele, causando vermelhidão e dor no local. Não há a formação de bolhas.

- **Segundo Grau:** atinge as camadas mais profundas da pele, há dor no local, formação de bolhas e posterior descamação.
- **Terceiro Grau:** ocorre em todas as camadas da pele e causa danos aos tecidos mais profundos e aos ossos.



Fique atento

Em casos de queimaduras, usar cobertores ou lençóis úmidos para abafar as chamas do corpo. Não retire as roupas coladas ao corpo da vítima, não fure as bolhas que surgirem e evite a aplicação de qualquer pomada sobre a área queimada.

AMPUTAÇÃO

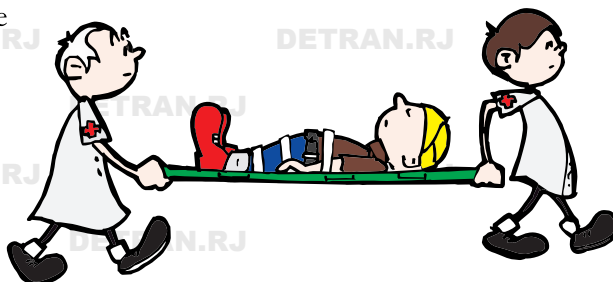
É quando a vítima apresenta um membro ou parte dele totalmente separado do resto do corpo.

O que fazer:

- Guarde o membro num saco plástico limpo e feche-o;
- Coloque o saco dentro de outro com gelo, e feche-o também;
- Quando o socorro chegar, a vítima deverá ser removida juntamente com o saco que contém o membro.

TRANSPORTE DE VÍTIMAS

É muito importante frisar que a vítima sempre deve se movimentar o mínimo possível. Entretanto, existem situações em que a movimentação torna-se necessária. A movimentação só deverá ser feita para afastar o acidentado de um perigo maior, como por exemplo, risco de atropelamento, risco de incêndio, afogamento.



CUIDADOS DIVERSOS

1. Se a vítima estiver consciente, pergunte nome, telefone para contato e endereço. Faça também perguntas que você possa avaliar se ela está respondendo com coerência. Por exemplo: Que dia é hoje? É dia ou noite? Converse com ela, procure acalmá-la e pergunte onde sente dores e em caso de suspeita de fratura na coluna, pergunte se está sentindo os braços e as pernas. Se ela não se comunicar, veja se reage ao estímulo verbal. Se não houver resposta, veja se reage ao um estímulo tátil ou doloroso.
2. Caso esteja inconsciente, abra os olhos da vítima e verifique as suas pupilas.
Pupilas normais: significam, normalmente, que não existem lesões neurológicas aparentes e a oxigenação está presente.
Pupilas diferentes: uma normal e a outra dilatada significa presença de lesão neurológica. Intensifique a avaliação, pois pode haver parada cardiorrespiratória.
Pupilas dilatadas: significa parada cardiorrespiratória há mais de um minuto. Também pode haver lesão neurológica.
Sempre que a vítima estiver inconsciente, deve-se desconfiar de fratura da coluna vertebral ou de parada cardiorrespiratória. Nesse caso, proteja sempre a coluna.
3. Em hipótese alguma, retire qualquer corpo estranho dos ferimentos.
4. Mesmo que a vítima pareça estar bem, é indispensável encaminhá-la para um profissional de saúde.
5. Se houver mais de uma vítima no acidente, deve-se atender primeiramente os casos mais graves.
6. Caso o acidente seja com uma motocicleta, não retire o capacete das vítimas. Esse tipo de socorro, se realizado erradamente, poderá causar a lesão da coluna vertebral. Somente será permitida a retirada quando a respiração estiver dificultada. Isso vale também para o cinto de segurança. Mas atenção, não movimente o corpo da vítima.



Fique atento

- Não movimente a vítima;
- Não faça torniquetes;
- Não retire o capacete de um motociclista;
- Não dê nada para beber.

LEMBRE-SE:

Existem outros tipos de socorro e cuidados, mas só alguém muito experiente pode fazê-lo. Você, condutor, deve avaliar a vítima, deixá-la o mais confortável possível, não dar água, suco ou bebidas e chamar o socorro rapidamente. O atendimento de emergência mal feito poderá comprometer ainda mais a saúde do acidentado. Por isso, só preste os primeiros socorros se estiver certa de agir corretamente.

Espaço para suas anotações:

Exercite seus conhecimentos sobre primeiros socorros

1 – Uma das regras principais de primeiros socorros é:

- A) Oferecer alimentos.
- B) Oferecer bebida.
- C) Agir por impulso.
- D) Não movimentar a vítima.

2 – Ao retirar um capacete de um acidentado o que você poderá causar?

- A) Confusão mental intenso.
- B) Lesão da coluna vertebral.
- C) Menor possibilidade de complicação.
- D) Maior possibilidade de reabilitação.

3 – Por que os motoristas devem saber as técnicas de 1º socorros?

- A) Dar um atendimento definitivo.
- B) Diagnosticar corretamente.
- C) Dar um atendimento profissional.
- D) Prestar um atendimento inicial.

4 – O número 192 liga para:

- A) SAMU.
- B) Corpo de Bombeiros.
- C) Polícia Militar.
- D) Polícia Rodoviária Federal.

5 - Quando uma vítima de acidente de trânsito tem convulsões, o procedimento adequado deve ser:

- A) Tentar fazer com que a vítima beba água e afastar objetos próximos.
- B) Deitar a vítima de lado, proteger sua cabeça colocar um pano entre os dentes.
- C) Sentar a vítima para manter sua coluna e cabeça eretas.
- D) Segurar o corpo da vítima para impedir os movimentos convulsivos.

6 – Devemos sinalizar o local do acidente para:

- A) Chamar o recurso superior.
- B) Fazer a respiração artificial.
- C) Evitar outros acidentes.
- D) Estancar hemorragias.

7 - Ao atender uma vítima de acidente, o indivíduo que presta socorro tem como finalidade principal:

- A) Diminuir as lesões.
- B) Transportar para o hospital.
- C) Preservar a vida.
- D) Aliviar a dor.

8 - O risco de morte para uma vítima de acidente de trânsito depende MAIS:

- A) Do nível de contaminação dos ferimentos.
- B) Do grau das queimaduras.
- C) Do tipo de colisão do veículo.
- D) Da extensão e gravidade das lesões.

9 – Para evitar que a situação de um acidente se agrave, você NÃO deve:

- A) Sinalizar o local.
- B) Acionar o pisca - alerta dos veículos.
- C) Retirar a vítima do local.
- D) Desligar o veículo.

10 – Quando for acionar o socorro, você deverá informar:

- A) Local exato e o tipo de acidente.
- B) Local exato e nomes de parentes.
- C) Tipo de acidente e residência da vítima.
- D) Residência da vítima e nomes de parentes.

GABARITO

2.B 4.A 6.C 8.D 10.A
1.D 3.D 5.B 7.C 9.C

BIBLIOGRAFIA

ABRAMET. Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. São Paulo: Câmara Brasileira do Livro, 2005.

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO. Resolução nº 168 de 14 de dezembro de 2004. Brasília: SENATRAN, 2004.

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO. Resolução nº 169 de 17 de março de 2005. Brasília: SENATRAN, 2005.

SENATRAN. Direção Defensiva- Trânsito seguro é um direito de todos. Fundação Carlos Chagas, 2005.

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO. Código de Trânsito Brasileiro. Brasília: SENATRAN, 2002.

LAZZARI, C. F. WITTER, I. R. Nova Coletânea de Legislação de Trânsito. Porto Alegre: Editora Sagra Luzatto, 2004.

NASI, L. A. Rotinas em Pronto Socorro. São Paulo: Editora Artmed, 2005.

PIRES, B. STARLING, M. T. VIEIRA, S. Manual de Urgência em Pronto Socorro. São Paulo: Editora Guanabara, 2002.

QUIXADA, L. G. QUIXADA, V. ° Aplicação do Código de Trânsito Brasileiro. Brasília: Brasília Jurídica, 2002.

SANTOS, R. R. CANETTI, M. D.; JÚNIOR, C. R. Manual de Socorro de Emergência. São Paulo: Editora Ateneu, 1999.

SENAI/RJ. Direção Defensiva e Primeiros Socorros. Rio de Janeiro: SENAI/RJ, 2005.

SEST SENAT. Direção Defensiva e Primeiros Socorros – Curso de atualização para Renovação da CNH. São Gonçalo: SEST SENAT, 2007.

SOUZA, R. B. Manual de Trânsito – Para Exame de Motoristas. Porto Alegre: Rigel, 1996.

TECNODATA. Apostila para Curso de Formação de Condutores. Curitiba:TECNODATA, 2002.

FONTES DE INFORMAÇÃO E PESQUISA

Âmbito Municipal
www.rio.rj.gov.br

Âmbito Estadual
www.alerj.rj.gov.br
www.der.rj.gov.br
www.detran.rj.gov.br
www.governo.gov.br

Âmbito Federal
www.senatran.gov.br
www.planalto.gov.br
www.senado.gov.br

